

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.104.241/0004-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.493.699, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" ou "Companhia");

de outro lado,

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04506-905, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Debenturista" ou "Securitizadora");

e, na qualidade de fiadora,

ONCOCLÍNICA – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva, nº 88, Lote 01, Projeto Aprovado de Loteamento (PAL) 48658, Ipanema, CEP 22421-022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.101.124/0001-74, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Fiadora").

Sendo a Emissora, a Securitizadora e a Fiadora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes celebraram em 8 de agosto de 2022 o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*" ("Escritura de Emissão de Debêntures");

(ii) por meio da Escritura de Emissão de Debêntures, foram emitidas 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(iii) em 2 de setembro de 2022, o *Procedimento de Bookbuilding* foi concluído, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, por meio do qual se definiu (a) a taxa final de remuneração dos CRI e, conseqüentemente, a remuneração das Debêntures DI, a remuneração das Debêntures IPCA I e remuneração das Debêntures IPCA II; e (b) a quantidade de CRI alocada em cada série, e, conseqüentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada série;

(iv) as Partes aditaram a Escritura de Emissão de Debêntures em 2 de setembro de 2022 ("Primeiro Aditamento") para refletir o resultado do *Procedimento de Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 6.15.2 da Escritura de Emissão;

(v) as Partes aditaram a Escritura de Emissão de Debêntures em 30 de novembro de 2022 ("Segundo Aditamento") para retificação do número da Emissão, que passou a ser a 8ª (oitava) emissão de Debêntures da Emissora;

(vi) em 2 de janeiro de 2023 entrou em vigor a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, que revogou a Instrução CVM 476;

(vii) nos termos da Cláusula 8.4, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures, com a nova redação alterada pela Cláusula 1.5 do Primeiro Aditamento, as Partes se comprometeram a formalizar aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures para alterar os Eventos de Vencimento Antecipado indicados nos itens (x) e (xiii) da Cláusula 8.1. e os itens (vii) e (ix) da Cláusula 8.2. da Escritura de Emissão de Debêntures, independente de aprovação pelos titulares dos CRI em sede de assembleia geral, de modo a majorar os valores mínimos de inadimplemento (*threshold*) para R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) caso a Emissora comprove à Debenturista que, nas operações de valores mobiliários vigentes do Grupo Econômico, foram estabelecidos, referente à Emissora, valores mínimos de inadimplemento (*threshold*) iguais ou superiores a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

(viii) nos termos da Cláusula 8.4, item (ii) da Escritura de Emissão de Debêntures, com a nova redação alterada pela Cláusula 1.5 do Primeiro Aditamento, as Partes se comprometeram a formalizar aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, independente de aprovação pelos titulares dos CRI em sede de assembleia geral, para alterar o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático indicado no item (xii) da Cláusula 8.2. da Escritura de Emissão de Debêntures, de modo a majorar o Índice Financeiro de 2024, referente ao exercício social de 2023 ("Índice Financeiro 2024") no *ratio* de 4,0, caso a Emissora comprove à Debenturista que, nas operações de valores mobiliários vigentes do

Grupo Econômico, foi estabelecida, referente à Emissora, a obrigação de observância do Índice Financeiro 2024 menor ou igual a 4,0;

(ix) a Emissora comprovou à Debenturista que, nas operações de valores mobiliários vigentes do Grupo Econômico, foram estabelecidos, referente à Emissora, valores mínimos de inadimplemento (*threshold*) iguais ou superiores a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e a obrigação de observância do Índice Financeiro 2024 menor ou igual a 4,0; e

(x) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão de Debêntures, de forma a majorar os valores mínimos de inadimplemento (*threshold*) para R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e o Índice Financeiro 2024 no *ratio* de 4,0.

Resolvem, na forma e condições pactuadas, celebrar o presente “*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*” (“Terceiro Aditamento”), o qual se regerá mediante as seguintes Cláusulas, termos e condições:

I. AUTORIZAÇÕES

1.1. Este Terceiro Aditamento é celebrado com base nas deliberações da RCA da Emissora e da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada no dia 30 de novembro de 2022, bem como nos termos da Cláusula 8.4 da Escritura de Emissão de Debêntures.

II. REQUISITOS

2.1.1. Nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, este Terceiro Aditamento será inscrito na JUCESP.

2.1.2. A Emissora deverá (i) protocolar este Terceiro Aditamento perante a JUCESP no prazo de até 3 (três) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da respectiva data de sua assinatura; (ii) obter a inscrição perante a JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo na JUCESP, sendo possível a prorrogação deste prazo por igual período, sucessivamente, caso: (i) sejam formuladas exigências pela JUCESP; ou (ii) não haja qualquer manifestação da JUCESP sobre o deferimento ou não da inscrição deste Terceiro Aditamento até o término do referido prazo.

2.1.3. Uma via eletrônica (formato .pdf) deste Terceiro Aditamento devidamente arquivado na JUCESP, contendo a chancela digital de inscrição na JUCESP, deverá ser enviada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento.

III. ADITAMENTO

3.1. Por meio do presente Terceiro Aditamento, as Partes resolvem alterar a redação dos itens (x) e (xiii) da Cláusula 8.1. e os itens (vii), (ix) e (xii) da Cláusula 8.2. da Escritura de Emissão de Debêntures, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“8.1. Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo (“Eventos de Inadimplemento Automático”) acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial: (...)

*(x) vencimento antecipado de obrigação financeira da Emissora e/ou da Fiadora, oriunda de dívidas bancárias e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, cujo valor individual ou agregado seja superior **(a)** para a Emissora, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou **(b)** para a Fiadora, a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), ambos atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas;*

[...]

*(xiii) descumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer decisão judicial transitada em julgado, final e irrecorrível em qualquer sede, e/ou de qualquer decisão administrativa final e/ou arbitral não sujeita a recurso, contra a Emissora e/ou a Fiadora igual ou superior **(a)** para a Emissora, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou **(b)** para a Fiadora, a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), ambos atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas; e”*

“8.2. Vencimento Antecipado Não Automático: Constituem eventos de inadimplemento que acarretam o vencimento não automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão de Debêntures (“Eventos de Inadimplemento Não Automático”) e, quando denominados em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, os “Eventos de Inadimplemento”): (...)

*(vii) protesto de títulos contra a Emissora e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, seja superior **(a)** para a Emissora, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou **(b)** para a Fiadora, a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais); atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu valor em outras moedas, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data estabelecida para pagamento, (a) o protesto tenha sido cancelado ou suspenso; ou (b) tenham sido prestadas garantias em juízo em valor, no mínimo, equivalente ao montante protestado;”*

[...]

(ix) inadimplemento pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas (ainda que na condição de garantidor), de qualquer dívida ou obrigação pecuniária no mercado financeiro ou no mercado de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior **(a)** para a Emissora, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou **(b)** para a Fiadora, a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), ambos atualizados anualmente a partir da Data de Emissão pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento;

(xii) não observância, pela Emissora, a partir de 31 de dezembro de 2022, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Emissora anualmente, e acompanhados pela Securitizadora no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Securitizadora, das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas por auditor independente ("Demonstrações Financeiras Consolidadas"):

	Anos	Índice
Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA (conforme definido abaixo)	2023, referente ao exercício social de 2022; e 2024, referente ao exercício social de 2023	menor ou igual a 4,0
	2025, referente ao exercício social de 2024 e nas medições posteriores até o Vencimento das Debêntures	menor ou igual a 3,5"

IV. OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão de Debêntures que não foram expressamente alteradas por este Terceiro Aditamento.

4.2. As Partes, de comum acordo, resolvem consolidar a Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar na forma do **Anexo I** ao presente Terceiro Aditamento.

4.3. Pelo presente Terceiro Aditamento, as Partes, conforme o caso, declaram que estão adimplentes com todas as suas obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas na Escritura de Emissão de Debêntures, como se tais declarações, garantias e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

4.4. Este Terceiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

4.5. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, caso aqui não definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures, ainda que posteriormente ao seu uso.

4.6. Assinatura Eletrônica

4.6.1. As Partes concordam que, nos termos da Lei da Liberdade Econômica, do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, este Terceiro Aditamento e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira digital, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta. Dessa forma, a assinatura física deste Terceiro Aditamento, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Terceiro Aditamento, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

4.6.2. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

4.7. Lei Aplicável

4.7.1. Este Terceiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.8. Foro

4.8.1. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Terceiro Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Terceiro Aditamento em 1 (uma) via digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 29 de março de 2023

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinatura 1/4 do “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A”)



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Emissora

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

(Página de assinatura 2/4 do “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A”)

ONCOCLÍNICA – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S.A

Fiadora

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

(Página de assinatura 3/4 do “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A”)

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Debenturista

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

(Página de assinatura 4/4 do “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A”)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

(restante da página deixada intencionalmente em branco. A Escritura de Emissão de Debêntures segue na página seguinte)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

entre

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

na qualidade de Emissora,

TRUE SECURITIZADORA S.A.

na qualidade de Debenturista,

e

ONCOCLÍNICA – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S.A.

na qualidade de Fiadora

Datado de

8 de agosto de 2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.104.241/0004-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.493.699, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" ou "Companhia");

de outro lado,

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-905, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Debenturista" ou "Securitizadora");

e, na qualidade de fiadora,

ONCOCLÍNICA – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva, nº 88, Lote 01, Projeto Aprovado de Loteamento (PAL) 48658, Ipanema, CEP 22421-022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.101.124/0001-74, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Fiadora").

Sendo a Emissora, a Securitizadora e a Fiadora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

Resolvem as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, pautadas pelos princípios de probidade e boa-fé, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*" ("Escritura de Emissão de Debêntures"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

AUTORIZAÇÕES

1.1 A (i) 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da

espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em três séries, para colocação privada, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures"), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como a celebração desta Escritura de Emissão de Debêntures; e (ii) a autorização à diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das referidas deliberações, foram aprovados com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 8 de agosto de 2022 ("Aprovação Societária Devedora").

1.2 A outorga da garantia fidejussória da Emissão, para garantir o total cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora nos termos e condições desta Escritura de Emissão de Debêntures, foi aprovada com base nas deliberações da assembleia geral da Fiadora, realizada em 8 de agosto de 2022 ("Aprovação Societária Fiadora", quando denominada em conjunto com a Aprovação Societária Devedora, as "Aprovações Societárias").

CLÁUSULA II

REQUISITOS

2.1. A Emissão, a Oferta Restrita (conforme abaixo definida) e a constituição da Fiança serão realizadas com observância aos requisitos abaixo.

2.2. Dispensa de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA")

2.2.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei de Mercado de Valores Mobiliários") e a ANBIMA.

2.3. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias

2.3.1. A Aprovação Societária da Emissora será registrada na JUCESP e será publicada no jornal "Diário Comercial" do Estado de São Paulo ("Jornal de Publicação da Emissora"), com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos dos artigos 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, e do artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.2. A Aprovação Societária Fiadora será registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") e será publicada no jornal "Diário Comercial" do Estado do Rio de Janeiro ("Jornal de Publicação da Fiadora" e, quando mencionado em conjunto com o Jornal de Publicação da Emissora, os "Jornais de Publicação"), com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.3. A Emissora se obriga **(a)** protocolar a ata das Aprovações Societárias para arquivamento perante a Junta Comercial competente em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da sua respectiva assinatura, obrigando-se a envidar seus melhores esforços para que as Aprovações Societárias sejam arquivadas na Junta Comercial competente no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo protocolo, sendo possível a prorrogação deste prazo por igual período, sucessivamente, caso: (i) sejam formuladas exigências pela Junta Comercial competente; ou (ii) não haja qualquer manifestação da Junta Comercial competente sobre o deferimento ou não do registro das atas das Aprovações Societárias até o término do referido prazo; e **(b)** providenciar a publicação da via registrada na Junta Comercial competente das Aprovações Societárias nos Jornais de Publicação, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de arquivamento das Aprovações Societárias perante a Junta Comercial competente.

2.3.4. A Emissora encaminhará à Securitizadora: (i) via eletrônica (formato .pdf) da ata das Aprovações Societárias, devidamente arquivadas na Junta Comercial competente, contendo a chancela digital de inscrição na Junta Comercial competente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após o respectivo arquivamento; e (ii) via eletrônica (formato .pdf) da publicação das atas das Aprovações Societárias nos Jornais de Publicação, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida publicação.

2.3.5. A Emissora encaminhará à **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário dos CRI") a via eletrônica (formato .pdf) das atas das Aprovações Societárias, devidamente arquivadas na Junta Comercial competente, contendo a chancela digital de inscrição na Junta Comercial competente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após o respectivo arquivamento.

2.4. Arquivamento desta Escritura de Emissão de Debêntures e seus aditamentos na Junta Comercial

2.4.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão de Debêntures e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCESP, às expensas da Emissora.

2.4.2. A Emissora deverá (i) protocolar esta Escritura de Emissão de Debêntures e seus eventuais aditamentos perante a JUCESP no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da respectiva data de sua assinatura; (ii) obter a inscrição desta Escritura de Emissão de Debêntures e seus eventuais aditamentos perante a JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo na JUCESP, sendo possível a prorrogação deste prazo por igual período, sucessivamente, caso: (i) sejam formuladas exigências pela JUCESP; ou (ii) não haja qualquer manifestação da JUCESP sobre o deferimento ou não da inscrição desta Escritura de Emissão de Debêntures ou de seus eventuais aditamentos até o término do referido prazo.

2.4.3. Uma via eletrônica (formato .pdf) desta Escritura de Emissão de Debêntures e de seus eventuais aditamentos devidamente arquivados na JUCESP, contendo a chancela digital de

inscrição na JUCESP, deverão ser enviadas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento.

2.5. Constituição da Fiança

2.5.1. Em virtude da Fiança (conforme abaixo definida) prestada pela Fiadora em benefício da Securitizadora, nos termos previstos na Cláusula 6.8. abaixo, a presente Escritura de Emissão de Debêntures e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Cartórios Competentes"), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos").

2.5.2. Fica desde já estabelecido que, a partir de 1º de janeiro de 2024, o conceito de Cartórios Competentes passará a significar apenas o Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio da Emissora, qual seja, nesta data, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

2.5.3. Para tanto, a Emissora compromete-se **(a)** a protocolar a presente Escritura de Emissão de Debêntures e eventuais aditamentos a registro nos Cartórios Competentes em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da sua respectiva assinatura, obrigando-se a enviar seus melhores esforços para que a Escritura de Emissão de Debêntures e eventuais aditamentos sejam registrados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo protocolo, sendo possível a prorrogação deste prazo por igual período, sucessivamente, caso: (i) sejam formuladas exigências pelos Cartórios Competentes; ou (ii) não haja qualquer manifestação dos Cartórios Competentes sobre o deferimento ou não do registro da Escritura de Emissão de Debêntures e eventuais aditamentos até o término do referido prazo; e **(b)** enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI 1 (uma) via desta Escritura de Emissão de Debêntures e eventuais aditamentos, devidamente registrados nos Cartórios Competentes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de obtenção dos referidos registros.

2.6. Negociação

2.6.1. As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRI, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização (conforme abaixo definido). As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador das Debêntures").

2.7. Forma e Comprovação de Titularidade

2.7.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será

comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.6.1 abaixo.

2.7.2. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador das Debêntures.

2.7.3. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Debenturista a outro titular, exclusivamente nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, observadas as disposições na Cláusula 2.6.1. acima, o termo "Debenturista" designará o novo titular das Debêntures, o qual será titular de todos os direitos, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões previstas, em lei ou contrato, em favor do titular das Debêntures.

CLÁUSULA III

OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

3.1. De acordo com seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto social (i) a exploração de serviços médicos em geral; (ii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; (iii) a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, assim como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em pesquisa clínica; (iv) desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis e tratamento de dados; (v) atividades de assessoria e consultoria na área de saúde; e (vi) quaisquer outras atividades correlatas às descritas acima.

CLÁUSULA IV

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI (conforme abaixo definido), os recursos líquidos obtidos e captados pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão destinados pela Emissora diretamente ou através de suas subsidiárias e/ou Controladas em que aplicar recursos obtidos com a emissão de Debêntures ("Sociedades"), até a data de vencimento dos CRI, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, para **(i)** pagamento de aluguéis **ainda não incorridos** referentes aos imóveis indicados no **Anexo I** da presente Escritura de Emissão de Debêntures ("Locação Futura"); **(ii)** reembolso de gastos **já incorridos** com pagamento de aluguéis, incorridos pela Emissora ou pelas Sociedades, desde 1º de outubro de 2020 até 4 de agosto de 2022, observado o limite de 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o encerramento da Oferta Restrita, referentes aos imóveis indicados no **Anexo I** desta Escritura de Emissão de Debêntures ("Locação Reembolso" e, quando em conjunto com a Locação Futura, as "Locações" e, individualmente, "Locação" e "Contratos de Locação", respectivamente); **(iii)** pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção, expansão, desenvolvimento e reforma, de determinados imóveis e/ou empreendimentos imobiliários descritos no **Anexo I** da presente Escritura de Emissão de Debêntures ("Empreendimentos Destinação"); e **(iv)** reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Emissora ou pelas Sociedades, desde 1º de outubro de 2020 até 4 de agosto de 2022, observado o limite de 24

(vinte e quatro) meses que antecederem o encerramento da Oferta Restrita, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no **Anexo I** desta Escritura de Emissão de Debêntures ("Empreendimentos Reembolso" e, quando em conjunto com os Empreendimentos Destinação, os "Empreendimentos Lastro" e, individualmente, "Empreendimento Reembolso" e "Empreendimento Lastro", respectivamente).

4.2. Os recursos acima mencionados referentes às Locações, se for o caso, serão ou foram, conforme o caso, transferidos para as Sociedades pela Companhia por meio de: (i) aumento de capital das Sociedades; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC das Sociedades; (iii) mútuos para as Sociedades; (iv) emissão de debêntures pelas Sociedades; ou (v) qualquer outra forma permitida em lei.

4.3. As Partes declaram que (i) os Contratos de Locação estão devidamente averbados nos Cartórios de Registro de Imóveis em que o respectivo imóvel está registrado; (ii) os valores das Locações se limitam ao valor e duração dos Contratos de Locação em vigor não considerando valores referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações dos Contratos de Locação ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores e/ou imóveis, que possam vir a ser firmados no futuro; (iii) as locadoras das Locações, na condição de credoras dos respectivos aluguéis devidos pela Companhia e/ou Subsidiárias, cederam e poderão ceder no futuro a totalidade ou parte de tais fluxos de aluguéis para utilização como lastro clássico em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários por elas estruturados; e (iv) as partes dos Contratos de Locação não são do mesmo grupo econômico da Companhia.

4.4. Ocorrendo resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, as obrigações da Emissora e as obrigações do Agente Fiduciário dos CRI referentes a destinação dos recursos perdurarão até a Data de Vencimento ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.5. Os recursos serão integralmente utilizados pela Companhia nas porcentagens indicadas no **Anexo I**. A porcentagem destinada a cada Locação e Empreendimentos Destinação poderá ser alterada a qualquer tempo (permanecendo a totalidade dos recursos investida nas Locações e Empreendimentos Destinação), independentemente da anuência prévia da Debenturista ou dos titulares dos CRI, sendo que, neste caso, tal alteração deverá ser comunicada por escrito ao Agente Fiduciário dos CRI (conforme abaixo definido) e à Emissora e devendo ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão de Debêntures e ao Termo de Securitização, previamente a efetiva destinação, de forma a prever o novo percentual para cada Locação e/ou Empreendimento Destinação, o qual, as Partes se comprometem a celebrar.

4.6. Os cronogramas constantes no **Anexo I** são **meramente indicativos**, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação no respectivo cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar a Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco aditar esta Escritura de Emissão de Debêntures ou o Termo de Securitização; e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou em resgate antecipado dos CRI.

4.7. A Companhia poderá, a qualquer tempo, até a data de vencimento dos CRI, inserir novos contratos de locação ou imóveis dentre aqueles identificados como Locações e Empreendimentos Destinação, respectivamente, para que sejam também objeto de destinação de recursos, conforme decisão dos titulares de CRI reunidos em assembleia geral, desde que observados os requisitos previstos nos itens (i) e (ii) da Cláusula 4.3. acima. Caso proposta pela Companhia, tal inserção deverá ser aprovada se não houver objeção por titulares de CRI em assembleia geral que representem 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos CRI em Circulação, em primeira ou segunda convocação. Caso a referida assembleia geral de titulares dos CRI não seja instalada ou não haja deliberação por falta de quórum, a proposta da Companhia para a inserção de novos Contratos de Locação será considerada aprovada.

4.8. A inserção de novos contratos de locação e/ou de novos imóveis nos termos da Cláusula 4.7 acima deverá ser solicitada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, por meio do envio de comunicação escrita pela Companhia nesse sentido. Após o recebimento da referida comunicação, a Debenturista deverá convocar assembleia geral de titulares dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis, devendo tal assembleia ocorrer no menor prazo possível e, caso a solicitação de inserção seja aprovada pela Debenturista, conforme orientado em assembleia pelos Titulares de CRI, esta deverá ser refletida por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão de Debêntures, ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão de CCI, a ser celebrado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da assembleia geral de titulares dos CRI, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

4.9. A Companhia (i) encaminhará para a Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre social (ou, no semestre em que ocorrer a Data de Vencimento, até a Data de Vencimento ou, ainda, até que os recursos sejam utilizados na integralidade, caso ocorra antes da Data de Vencimento), relatório no formato constante do **Anexo II** desta Escritura de Emissão de Debêntures devidamente assinado por seu diretor financeiro ("Relatório de Verificação"), informando o valor total destinado a cada Locação Futura e Empreendimento Destinação durante o semestre imediatamente anterior à data de emissão de cada Relatório de Verificação; e (ii) no mesmo prazo, enviará à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI (ou disponibilizará *link* para consulta online) os respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para as Locações Futuras e Empreendimentos Destinação (notas fiscais, notas de débito e faturas, por exemplo) ("Documentos Comprobatórios"), bem como comprovação da destinação dos recursos para as Sociedades, quando aplicável, se assim solicitado.

4.10. O Agente Fiduciário dos CRI enviaará seus melhores esforços para obter, junto à Companhia, o Relatório de Verificação e os Documentos Comprobatórios, sendo que, caso a Companhia não entregue o Relatório de Verificação nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária, cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Debenturista tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização.

4.11. Mediante o recebimento do Relatório de Verificação e dos demais Documentos Comprobatórios, o Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, com base

exclusivamente nestes, o cumprimento das obrigações de destinação dos recursos assumidas pela Companhia na forma acima prevista.

4.12. A Companhia será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures.

4.13. A Companhia declara que não utilizou os recursos das Locações e dos Empreendimentos Lastro como lastro por destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em instrumentos de dívida da Companhia.

4.14. A Securitizadora assinará declaração, substancialmente na forma do Anexo X constante do Termo de Securitização, certificando que nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em créditos imobiliários por destinação (e.g., dívida corporativa) tem por objeto as Locações Reembolso.

4.15. A Companhia se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios não contratuais) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da comprovada utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Escritura de Emissão de Debêntures.

4.16. Para os fins da presente Cláusula, fica certo e disposto que o Agente Fiduciário dos CRI não realizará diretamente o acompanhamento físico das obras dos Empreendimentos Lastro, estando tal acompanhamento restrito ao envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário dos CRI do Relatório de Verificação e dos Documentos Comprobatórios.

4.17. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRI assume que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora para verificação da destinação de recursos descrita na presente Cláusula 5 são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário dos CRI responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de tais documentos ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações prestadas ou a serem prestadas.

CLÁUSULA V

VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

5.1. As Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Debenturista, no âmbito da securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Debêntures, para compor o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 54ª Emissão da Securitizadora ("CRI"), conforme estabelecido no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 54ª Emissão da True Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização").

5.2. As Debêntures e os créditos imobiliários decorrentes das debêntures ("Créditos Imobiliários"), representados por 3 (três) Cédulas de Crédito Imobiliário fracionárias, sem garantia real imobiliária ("CCI"), a serem emitidas pela Securitizadora, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias, Sem Garantia Real, Sob a Forma Escritural*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Instituição Custodiante" e "Escritura de Emissão de CCI", respectivamente), de acordo com as normas previstas na Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei nº 10.931"), comporão o lastro dos CRI, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita" e "Operação de Securitização", respectivamente).

5.3. A Companhia obriga-se a tomar todas as providências necessárias à viabilização da Operação de Securitização.

5.4. A Companhia declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures e dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 24 e seguintes da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei nº 14.430"), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos investidores dos CRI.

5.5. Durante a vigência das Debêntures, os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados pela Emissora diretamente na Conta do Patrimônio Separado, sendo certo que tais pagamentos serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua data de liquidação integral.

5.6. Serão considerados "Documentos da Operação", em conjunto, (i) a presente Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) a Escritura de Emissão de CCI, (iii) o Termo de Securitização, (iv) o Boletim de Subscrição das Debêntures (conforme abaixo definido) e os respectivos aditamentos, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

CLÁUSULA VI

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

6.1. Número da Emissão

6.1.1. As Debêntures representam a 8ª (oitava) emissão de debêntures da Emissora.

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão foi realizada em 03 (três) séries, conforme definido no sistema de vasos

comunicantes (“Sistemas de Vasos Comunicantes”).

6.3. Valor Total da Emissão

6.3.1. O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”), sendo R\$ 241.211.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, duzentos e onze mil reais) correspondente às Debêntures DI, R\$ 194.626.000,00 (cento e noventa e quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais) correspondente às Debêntures IPCA I e R\$ 64.163.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e sessenta e três mil reais) correspondente às Debêntures IPCA II.

6.4. Quantidade de Debêntures

6.4.1. Foram emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, sendo 241.211 (duzentas e quarenta e um mil, duzentas e onze) Debêntures DI, 194.626 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis) Debêntures IPCA I e 64.163 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três) Debêntures IPCA II.

6.5. Valor Nominal Unitário

6.5.1. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

6.6. Forma e Comprovação de Titularidade

6.6.1. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador das Debêntures comprovando a titularidade da Debenturista, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações, e pelo Boletim de Subscrição das Debêntures. Para fins de comprovação da titularidade das Debêntures, a Companhia deverá, dentro de **(i)** 10 (dez) Dias Úteis a contar da subscrição das Debêntures pela Securitizadora, por meio da assinatura pela Securitizadora do Boletim de Subscrição, ou **(ii)** 1 (um) Dia Útil antes da emissão dos CRI, o que ocorrer primeiro, apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, que comprove a inscrição da Securitizadora como titular da totalidade das Debêntures.

6.7. Conversibilidade

6.7.1. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

6.8. Garantia Fidejussória

6.8.1. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais ou acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora e a Fiadora relativas às Debêntures e demais obrigações nos termos dos Documentos da Operação, o que inclui o pagamento das Debêntures, assim como a atualização monetária, os juros remuneratórios, penalidades moratórias, prêmios, despesas, custas e emolumentos devidos pela cobrança da dívida, despesas com a excussão de garantias, honorários advocatícios, e qualquer obrigação

pecuniária incorrida para a plena satisfação e recebimento, pela Securitizadora, dos valores a ela devidos nas condições constantes desta Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"), será constituída garantia fidejussória, na forma de fiança, conforme termos previstos abaixo.

6.8.2. A Fiadora, neste ato, se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, perante à Debenturista, como fiadora, principal pagadora e solidariamente com a Emissora, responsável por todas as Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterado ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil" e "Fiança").

6.8.3. A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Securitizadora quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as Obrigações Garantidas. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pela Emissora, dos prazos para execução da Fiança em favor da Emissora não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

6.8.4. A Fiadora se obriga a, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, honrar a Fiança no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado a partir do recebimento de notificação enviada pela Securitizadora informando da falta de pagamento de qualquer das Obrigações Garantidas pela Emissora, fora do âmbito da B3.

6.8.5. A Fiança aqui referida é prestada em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão de Debêntures e permanecerá válida até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

6.8.6. A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão de Debêntures após a integral liquidação de todos os valores devidos à Securitizadora nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Securitizadora nos termos desta Escritura de Emissão, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor à Securitizadora. Os pagamentos que vierem a ser realizados pela Fiadora com relação às Debêntures serão realizados de modo que a Securitizadora receba da Fiadora os valores que lhe seriam entregues caso esses pagamentos tivessem sido realizados pela Emissora, não cabendo à Fiadora realizar qualquer dedução que não seria realizada pela Emissora caso a Emissora tivesse realizado o respectivo pagamento.

6.8.7. Observado o disposto na Cláusula 6.8.8.1 abaixo, na hipótese de a Fiança tornar-se

ineficaz, inexecutável, inválida ou insuficiente, a Devedora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que for verificada a ineficácia, inexecutabilidade, invalidade ou insuficiência da Fiança, convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRI para deliberar sobre eventual reforço ou substituição da Fiança.

6.8.8. A Fiança vincula a Fiadora, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com a Fiadora, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança. Nesta hipótese, esta Escritura de Emissão de Debêntures deverá ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) da Fiadora.

6.8.8.1. As Partes acordam, desde já, que em até 90 (noventa) dias contados da primeira data de intergralização dos CRI, a Fiadora (i) será incorporada pela Emissora, não sendo necessária qualquer deliberação da Debenturista e/ou dos titulares dos CRI para a efetivação de referida incorporação; ou (ii) deverá apresentar à Debenturista a comprovação que sua demonstração financeira referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foi devidamente auditada por auditores independentes registrados na CVM.

6.8.9. Todos e quaisquer pagamentos realizados em relação à Fiança serão efetuados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Securitizadora receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

6.8.10. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

6.8.11. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação.

6.8.12. Mediante a excussão da Fiança objeto deste item a Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos da Debenturista perante a Emissora, conforme aplicável.

6.8.13. Com base nas demonstrações financeiras finda em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R\$ 5.311.000,00 (cinco milhões, trezentos e onze mil reais), sendo certo a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelo Fiadora a terceiros.

6.9. Espécie

6.9.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, na forma de Fiança, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

6.10. Data de Emissão

6.10.1. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de agosto de 2022 ("Data de Emissão").

6.11. Data de Início da Rentabilidade

6.11.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização da respectiva série ("Data de Início da Rentabilidade").

6.12. Prazo e Data de Vencimento

6.12.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures, (i) as Debêntures DI terão prazo de vencimento de 1.823 (mil oitocentos e vinte e três) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento das Debêntures DI"); (ii) as Debêntures IPCA I terão prazo de vencimento de 2.555 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de agosto de 2029 ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA I"); e (iii) as Debêntures IPCA II terão prazo de vencimento de 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de agosto de 2032 ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA II", quando denominada em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures DI e com a Data de Vencimento das Debêntures IPCA I, "Data de Vencimento").

6.13. Procedimento de Distribuição

6.13.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

6.14. Preço de Integralização e Forma de Integralização

6.14.1. As Debêntures serão integralmente subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo constante no **Anexo III** desta Escritura de Emissão de Debêntures ("Boletim de Subscrição das Debêntures").

6.14.2. As Debêntures serão integralizadas, no ato da subscrição, à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, com recursos decorrentes da integralização dos CRI ("Data de Integralização"). As Debêntures a serem integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário Debêntures DI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures DI ou da Remuneração das Debêntures IPCA I ou da Remuneração das Debêntures IPCA II, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização").

6.14.3. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio, conforme definido de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição dos CRI, se for o caso, utilizando-se até 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária às Debêntures de uma mesma série em cada Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

6.15. Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)

6.15.1. Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRI, nos termos da Instrução CVM 476 ("Procedimento de *Bookbuilding*"), inexistindo valores máximos ou mínimos, em que se definiu (i) a taxa final para a remuneração dos CRI DI, dos CRI IPCA I e dos CRI IPCA II, conforme definidos no Termo de Securitização, e, consequentemente, para a Remuneração das Debêntures DI, a Remuneração das Debêntures IPCA I e Remuneração das Debêntures IPCA II, respectivamente; e (ii) a quantidade de CRI alocada em cada série, e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada série, nas condições previstas no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 54ª Emissão da True Securitizadora S.A.", celebrado em 8 de agosto de 2022 entre a Emissora, a Securitizadora e os Coordenadores, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Distribuição").

6.15.2. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado pelas Partes por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão de Debêntures anteriormente à primeira Data de Integralização, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Securitizadora ou aprovação por assembleia geral de titulares dos CRI.

6.16. Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures DI

6.16.1. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures DI não será atualizado monetariamente.

6.16.2. *Juros Remuneratórios*. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa correspondente à 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures DI ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures DI"). A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures DI devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou saldo do Valor Nominal Unitário

das Debêntures DI, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (Sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = (Fator DI \times Fator Spread)$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures DI ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Sendo que:

n = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo “n” um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de “1” até “n”;

TDI_k = Taxa DI, de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, de ordem “k”, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

Sendo que:

spread = 1,2500; e

n = número de Dias Úteis entre a data do próximo Período de Capitalização e a data do evento anterior, sendo “n” um número inteiro.

Observado que:

- (a) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (b) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (c) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (e) Considera-se “Período de Capitalização”: para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade da respectiva série, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) da respectiva série imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento;
- (f) exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização deverá ser capitalizado ao “Fator de Juros” um prêmio de remuneração equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização dos CRI dos recursos pro rata temporis, calculado conforme acima; e
- (g) para efeito de cálculo da TDI_k , será considerada a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração das Debêntures no dia 14 (catorze) será considerada a Taxa DI divulgada no dia 13 (treze), considerando que o dia decorrido entre o dia 13 (doze) e 14 (catorze) é um Dia Útil.

6.16.3. Se, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures DI, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das Debêntures DI, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.16.4. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das Debêntures DI, a Securitizadora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia geral de titulares dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, para os titulares dos CRI definirem, de comum acordo

com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado. Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, a Emissora deverá resgatar a integralidade das Debêntures DI, com o consequente resgate antecipado dos CRI, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo, ou na Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer primeiro, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, acrescido da Remuneração das Debêntures DI, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

6.17. Atualização Monetária das Debêntures IPCA I e das Debêntures IPCA II

6.17.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA I e o Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA II ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA I e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA II, conforme o caso, será atualizado, mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA I e Debêntures IPCA II, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA I ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA I (“Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA I”) e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA II ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA II, conforme o caso (“Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA II”) e, quando em conjunto com o Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA I, o “Valor Nominal Atualizado”).

6.17.2. A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde,

VNa = Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA I ou Valor Norminal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA I e Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA II ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA I e saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA II, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde,

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês data de aniversário, divulgado no mês da Data de Aniversário, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário, conforme o caso. Após a data de aniversário respectiva, o “NI_k” corresponderá ao valor do número índice do IPCA referente ao mês da data de aniversário;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade (ou a última Data de Aniversário, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo “dup” um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro mês de atualização, “dup” será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima Data de Aniversário, sendo “dut” um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, “dut” será considerado 22 (vinte e dois) Dias Úteis.

Observações:

- I. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se o número idêntico de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- II. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;
- III. Considera-se como “Data de Aniversário” todo segundo Dia Útil anterior a Data de Aniversário dos CRI. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) datas de aniversários consecutivas;
- IV. O fator resultante da expressão $[NI(k)/NI(k-1)]^{(dup/dut)}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e
- V. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6.18. Indisponibilidade do IPCA

6.18.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final,

não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pela Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA. Caso tais projeções do Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA não sejam divulgadas, será utilizado, para cálculo da Atualização Monetária, o último IPCA disponível.

6.18.2. Se até a Data de Aniversário das Debêntures IPCA I e das Debêntures IPCA II, conforme o caso, o NIK não tenha sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator “C” um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA (“Número-Índice Projetado” e “Projeção”, respectivamente), conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

onde:

NI_{kp}: Número-Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; e

Projeção: variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

6.18.3. O Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.18.4. O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.18.5. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia geral de titulares dos CRI, na forma e nos prazos estipulados nesta Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, para que os titulares dos CRI, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, elejam o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“Taxa Substitutiva IPCA”).

6.18.6. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da assembleia geral de titulares dos CRI, a referida assembleia geral de titulares dos CRI não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA I e do Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA II, desde o dia de sua indisponibilidade.

6.18.7. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora e a Securitizadora, representando os interesses dos Titulares dos CRI, ou em caso de ausência

de quórum de instalação e/ou deliberação, conforme disposto no Termo de Securitização, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures IPCA I e Debêntures IPCA II, com o consequente resgate antecipado dos CRI, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva assembleia geral de titulares dos CRI, ou na data em que deveria ter ocorrido, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA I ou do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA I e do Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA II ou do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA II, acrescido da Remuneração das Debêntures IPCA I e da Remuneração das Debêntures IPCA II, respectivamente, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA I e da Remuneração das Debêntures IPCA II imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Para cálculo da Remuneração das Debêntures IPCA I e da Remuneração das Debêntures IPCA II a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

6.19. Remuneração das Debêntures IPCA I

6.19.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7040% (seis inteiros e sete mil e quarenta décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA I ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA I (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures IPCA I"). A Remuneração das Debêntures IPCA I será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J_i = VN_a \times (Fator Juros - 1)$$

Onde:

"J_i" = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

"taxa" = 6,7040; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA I ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA I, conforme o caso, inclusive, (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro período de capitalização, será considerado o prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao "DP".

Para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures IPCA I, define-se "Período de Capitalização das Debêntures IPCA I", para o primeiro Período de Capitalização das Debêntures IPCA I, o intervalo de tempo que se inicia na respectiva primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures IPCA I, ou na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA I imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures IPCA I, e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA I, conforme o caso, correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures IPCA I sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures IPCA I.

Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA I, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures IPCA I devida um prêmio equivalente ao produtório do "Fator Juros" de 2 (dois) Dias Úteis, ou seja, será acrescido ao "DP" 2 (dois) Dias Úteis.

6.20. Remuneração das Debêntures IPCA II

6.20.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,8269% (seis inteiros e oito mil, duzentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA II ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA II (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures IPCA II") e, quando denominada em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e da Remuneração das Debêntures IPCA I, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures IPCA II será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J_i = VN_a \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

"J_i" = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da IPCA II, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

"taxa" = 6,8269;

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA II ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA II, conforme o caso, inclusive, (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro período de capitalização, será considerado o prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao "DP".

Para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures IPCA II, define-se "Período de Capitalização das Debêntures IPCA II", para o primeiro Período de Capitalização das Debêntures IPCA II, o intervalo de tempo que se inicia na respectiva primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures IPCA II, ou na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA II imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures IPCA II, e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA II, conforme o caso, correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures IPCA II sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures IPCA II; e

Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA II, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures IPCA II devida um prêmio equivalente ao produtivo do "Fator Juros" de 2 (dois) Dias Úteis, ou seja, será acrescido ao "DP" 2 (dois) Dias Úteis.

6.21. Pagamento da Remuneração

6.21.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração de cada série será paga, semestralmente, até Data de Vencimento de cada uma das séries, conforme o cronograma de pagamentos previsto abaixo ("Data de Pagamento da Remuneração Debêntures DI", "Data de Pagamento da Remuneração Debêntures IPCA I" e "Data de Pagamento da Remuneração Debêntures IPCA II" e, quando denominadas em conjunto, cada um "Data de Pagamento da Remuneração").

Debenture DI (1ª Serie)				
Nº de ordem	Data de Pagamento (Lastro)	Juros	Amortização	Taxa de Amortização ("Tai")
0				
1	13/09/22	Não	Não	0,0000%
2	13/10/22	Não	Não	0,0000%

3	11/11/22	Não	Não	0,0000%
4	13/12/22	Não	Não	0,0000%
5	12/01/23	Não	Não	0,0000%
6	13/02/23	Sim	Não	0,0000%
7	13/03/23	Não	Não	0,0000%
8	13/04/23	Não	Não	0,0000%
9	11/05/23	Não	Não	0,0000%
10	13/06/23	Não	Não	0,0000%
11	13/07/23	Não	Não	0,0000%
12	11/08/23	Sim	Não	0,0000%
13	13/09/23	Não	Não	0,0000%
14	11/10/23	Não	Não	0,0000%
15	13/11/23	Não	Não	0,0000%
16	13/12/23	Não	Não	0,0000%
17	11/01/24	Não	Não	0,0000%
18	09/02/24	Sim	Não	0,0000%
19	13/03/24	Não	Não	0,0000%
20	11/04/24	Não	Não	0,0000%
21	13/05/24	Não	Não	0,0000%
22	13/06/24	Não	Não	0,0000%
23	11/07/24	Não	Não	0,0000%
24	13/08/24	Sim	Não	0,0000%
25	12/09/24	Não	Não	0,0000%
26	11/10/24	Não	Não	0,0000%
27	13/11/24	Não	Não	0,0000%
28	12/12/24	Não	Não	0,0000%
29	13/01/25	Não	Não	0,0000%
30	13/02/25	Sim	Não	0,0000%
31	13/03/25	Não	Não	0,0000%
32	11/04/25	Não	Não	0,0000%
33	13/05/25	Não	Não	0,0000%
34	12/06/25	Não	Não	0,0000%
35	11/07/25	Não	Não	0,0000%
36	13/08/25	Sim	Não	0,0000%
37	11/09/25	Não	Não	0,0000%
38	13/10/25	Não	Não	0,0000%
39	13/11/25	Não	Não	0,0000%
40	11/12/25	Não	Não	0,0000%
41	13/01/26	Não	Não	0,0000%
42	12/02/26	Sim	Não	0,0000%
43	12/03/26	Não	Não	0,0000%
44	13/04/26	Não	Não	0,0000%
45	13/05/26	Não	Não	0,0000%
46	11/06/26	Não	Não	0,0000%
47	13/07/26	Não	Não	0,0000%

48	13/08/26	Sim	Não	0,0000%
49	11/09/26	Não	Não	0,0000%
50	13/10/26	Não	Não	0,0000%
51	12/11/26	Não	Não	0,0000%
52	11/12/26	Não	Não	0,0000%
53	13/01/27	Não	Não	0,0000%
54	11/02/27	Sim	Não	0,0000%
55	11/03/27	Não	Não	0,0000%
56	13/04/27	Não	Não	0,0000%
57	13/05/27	Não	Não	0,0000%
58	11/06/27	Não	Não	0,0000%
59	13/07/27	Não	Não	0,0000%
60	12/08/27	Sim	Sim	100,0000%

Debentures IPCA I (2ª Serie)				
Nº de ordem	Data de Pagamento (Lastro)	Juros	Amortização	Taxa de Armotização ("Tai")
0				
1	13/09/22	Não	Não	0,0000%
2	13/10/22	Não	Não	0,0000%
3	11/11/22	Não	Não	0,0000%
4	13/12/22	Não	Não	0,0000%
5	12/01/23	Não	Não	0,0000%
6	13/02/23	Sim	Não	0,0000%
7	13/03/23	Não	Não	0,0000%
8	13/04/23	Não	Não	0,0000%
9	11/05/23	Não	Não	0,0000%
10	13/06/23	Não	Não	0,0000%
11	13/07/23	Não	Não	0,0000%
12	11/08/23	Sim	Não	0,0000%
13	13/09/23	Não	Não	0,0000%
14	11/10/23	Não	Não	0,0000%
15	13/11/23	Não	Não	0,0000%
16	13/12/23	Não	Não	0,0000%
17	11/01/24	Não	Não	0,0000%
18	09/02/24	Sim	Não	0,0000%
19	13/03/24	Não	Não	0,0000%
20	11/04/24	Não	Não	0,0000%
21	13/05/24	Não	Não	0,0000%
22	13/06/24	Não	Não	0,0000%
23	11/07/24	Não	Não	0,0000%
24	13/08/24	Sim	Não	0,0000%
25	12/09/24	Não	Não	0,0000%
26	11/10/24	Não	Não	0,0000%
27	13/11/24	Não	Não	0,0000%
28	12/12/24	Não	Não	0,0000%
29	13/01/25	Não	Não	0,0000%

30	13/02/25	Sim	Não	0,0000%
31	13/03/25	Não	Não	0,0000%
32	11/04/25	Não	Não	0,0000%
33	13/05/25	Não	Não	0,0000%
34	12/06/25	Não	Não	0,0000%
35	11/07/25	Não	Não	0,0000%
36	13/08/25	Sim	Não	0,0000%
37	11/09/25	Não	Não	0,0000%
38	13/10/25	Não	Não	0,0000%
39	13/11/25	Não	Não	0,0000%
40	11/12/25	Não	Não	0,0000%
41	13/01/26	Não	Não	0,0000%
42	12/02/26	Sim	Não	0,0000%
43	12/03/26	Não	Não	0,0000%
44	13/04/26	Não	Não	0,0000%
45	13/05/26	Não	Não	0,0000%
46	11/06/26	Não	Não	0,0000%
47	13/07/26	Não	Não	0,0000%
48	13/08/26	Sim	Não	0,0000%
49	11/09/26	Não	Não	0,0000%
50	13/10/26	Não	Não	0,0000%
51	12/11/26	Não	Não	0,0000%
52	11/12/26	Não	Não	0,0000%
53	13/01/27	Não	Não	0,0000%
54	11/02/27	Sim	Não	0,0000%
55	11/03/27	Não	Não	0,0000%
56	13/04/27	Não	Não	0,0000%
57	13/05/27	Não	Não	0,0000%
58	11/06/27	Não	Não	0,0000%
59	13/07/27	Não	Não	0,0000%
60	12/08/27	Sim	Não	0,0000%
61	13/09/27	Não	Não	0,0000%
62	13/10/27	Não	Não	0,0000%
63	11/11/27	Não	Não	0,0000%
64	13/12/27	Não	Não	0,0000%
65	13/01/28	Não	Não	0,0000%
66	11/02/28	Sim	Não	0,0000%
67	13/03/28	Não	Não	0,0000%
68	12/04/28	Não	Não	0,0000%
69	11/05/28	Não	Não	0,0000%
70	13/06/28	Não	Não	0,0000%
71	13/07/28	Não	Não	0,0000%
72	11/08/28	Sim	Não	0,0000%
73	13/09/28	Não	Não	0,0000%
74	11/10/28	Não	Não	0,0000%
75	13/11/28	Não	Não	0,0000%
76	13/12/28	Não	Não	0,0000%
77	11/01/29	Não	Não	0,0000%
78	09/02/29	Sim	Não	0,0000%
79	13/03/29	Não	Não	0,0000%
80	12/04/29	Não	Não	0,0000%
81	11/05/29	Não	Não	0,0000%

82	13/06/29	Não	Não	0,0000%
83	12/07/29	Não	Não	0,0000%
84	13/08/29	Sim	Sim	100,0000%

Debenture IPCA II (3ª Serie)				
Nº de ordem	Data de Pagamento (Lastro)	Juros	Amortização	Taxa de Armotização ("Tai")
0				
1	13/09/22	Não	Não	0,0000%
2	13/10/22	Não	Não	0,0000%
3	11/11/22	Não	Não	0,0000%
4	13/12/22	Não	Não	0,0000%
5	12/01/23	Não	Não	0,0000%
6	13/02/23	Sim	Não	0,0000%
7	13/03/23	Não	Não	0,0000%
8	13/04/23	Não	Não	0,0000%
9	11/05/23	Não	Não	0,0000%
10	13/06/23	Não	Não	0,0000%
11	13/07/23	Não	Não	0,0000%
12	11/08/23	Sim	Não	0,0000%
13	13/09/23	Não	Não	0,0000%
14	11/10/23	Não	Não	0,0000%
15	13/11/23	Não	Não	0,0000%
16	13/12/23	Não	Não	0,0000%
17	11/01/24	Não	Não	0,0000%
18	09/02/24	Sim	Não	0,0000%
19	13/03/24	Não	Não	0,0000%
20	11/04/24	Não	Não	0,0000%
21	13/05/24	Não	Não	0,0000%
22	13/06/24	Não	Não	0,0000%
23	11/07/24	Não	Não	0,0000%
24	13/08/24	Sim	Não	0,0000%
25	12/09/24	Não	Não	0,0000%
26	11/10/24	Não	Não	0,0000%
27	13/11/24	Não	Não	0,0000%
28	12/12/24	Não	Não	0,0000%
29	13/01/25	Não	Não	0,0000%
30	13/02/25	Sim	Não	0,0000%
31	13/03/25	Não	Não	0,0000%
32	11/04/25	Não	Não	0,0000%
33	13/05/25	Não	Não	0,0000%
34	12/06/25	Não	Não	0,0000%
35	11/07/25	Não	Não	0,0000%

36	13/08/25	Sim	Não	0,0000%
37	11/09/25	Não	Não	0,0000%
38	13/10/25	Não	Não	0,0000%
39	13/11/25	Não	Não	0,0000%
40	11/12/25	Não	Não	0,0000%
41	13/01/26	Não	Não	0,0000%
42	12/02/26	Sim	Não	0,0000%
43	12/03/26	Não	Não	0,0000%
44	13/04/26	Não	Não	0,0000%
45	13/05/26	Não	Não	0,0000%
46	11/06/26	Não	Não	0,0000%
47	13/07/26	Não	Não	0,0000%
48	13/08/26	Sim	Não	0,0000%
49	11/09/26	Não	Não	0,0000%
50	13/10/26	Não	Não	0,0000%
51	12/11/26	Não	Não	0,0000%
52	11/12/26	Não	Não	0,0000%
53	13/01/27	Não	Não	0,0000%
54	11/02/27	Sim	Não	0,0000%
55	11/03/27	Não	Não	0,0000%
56	13/04/27	Não	Não	0,0000%
57	13/05/27	Não	Não	0,0000%
58	11/06/27	Não	Não	0,0000%
59	13/07/27	Não	Não	0,0000%
60	12/08/27	Sim	Não	0,0000%
61	13/09/27	Não	Não	0,0000%
62	13/10/27	Não	Não	0,0000%
63	11/11/27	Não	Não	0,0000%
64	13/12/27	Não	Não	0,0000%
65	13/01/28	Não	Não	0,0000%
66	11/02/28	Sim	Não	0,0000%
67	13/03/28	Não	Não	0,0000%
68	12/04/28	Não	Não	0,0000%
69	11/05/28	Não	Não	0,0000%
70	13/06/28	Não	Não	0,0000%
71	13/07/28	Não	Não	0,0000%
72	11/08/28	Sim	Não	0,0000%
73	13/09/28	Não	Não	0,0000%
74	11/10/28	Não	Não	0,0000%
75	13/11/28	Não	Não	0,0000%
76	13/12/28	Não	Não	0,0000%
77	11/01/29	Não	Não	0,0000%
78	09/02/29	Sim	Não	0,0000%
79	13/03/29	Não	Não	0,0000%
80	12/04/29	Não	Não	0,0000%

81	11/05/29	Não	Não	0,0000%
82	13/06/29	Não	Não	0,0000%
83	12/07/29	Não	Não	0,0000%
84	13/08/29	Sim	Não	0,0000%
85	13/09/29	Não	Não	0,0000%
86	10/10/29	Não	Não	0,0000%
87	13/11/29	Não	Não	0,0000%
88	13/12/29	Não	Não	0,0000%
89	11/01/30	Não	Não	0,0000%
90	13/02/30	Sim	Não	0,0000%
91	13/03/30	Não	Não	0,0000%
92	11/04/30	Não	Não	0,0000%
93	13/05/30	Não	Não	0,0000%
94	13/06/30	Não	Não	0,0000%
95	11/07/30	Não	Não	0,0000%
96	13/08/30	Sim	Sim	33,3333%
97	12/09/30	Não	Não	0,0000%
98	11/10/30	Não	Não	0,0000%
99	13/11/30	Não	Não	0,0000%
100	12/12/30	Não	Não	0,0000%
101	13/01/31	Não	Não	0,0000%
102	13/02/31	Sim	Não	0,0000%
103	13/03/31	Não	Não	0,0000%
104	10/04/31	Não	Não	0,0000%
105	13/05/31	Não	Não	0,0000%
106	11/06/31	Não	Não	0,0000%
107	11/07/31	Não	Não	0,0000%
108	13/08/31	Sim	Sim	50,0000%
109	11/09/31	Não	Não	0,0000%
110	13/10/31	Não	Não	0,0000%
111	13/11/31	Não	Não	0,0000%
112	11/12/31	Não	Não	0,0000%
113	13/01/32	Não	Não	0,0000%
114	12/02/32	Sim	Não	0,0000%
115	11/03/32	Não	Não	0,0000%
116	13/04/32	Não	Não	0,0000%
117	13/05/32	Não	Não	0,0000%
118	11/06/32	Não	Não	0,0000%
119	13/07/32	Não	Não	0,0000%
120	12/08/32	Sim	Sim	100,0000%

6.22. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI

6.22.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das

Debêntures DI.

6.23. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA I

6.23.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures IPCA I.

6.24. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA II

6.24.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II será amortizado em 3 (três) parcelas, nas datas e percentuais indicadas na tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures IPCA II	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II a ser amortizado
1 ^a	13/08/2030	33,3333%
2 ^a	13/08/2031	50,0000%
3 ^a	12/08/2032	100,0000%

6.25. Local de Pagamento

6.25.1. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures, serão realizados pela Companhia mediante depósito dos valores devidos na conta corrente de titularidade da Securitizadora, n.º 70908-5, mantida na agência n.º 0350, do Banco Itaú Unibanco S.A. ("Conta do Patrimônio Separado"), através de TED ou outro meio de depósito.

6.26. Prorrogação dos Prazos

6.26.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures.

6.26.2. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão de Debêntures, entende-se por "Dia Útil" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Documentos da Operação, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo.

6.26.3. Quando a indicação de prazo contado por dia na presente Escritura de Emissão de Debêntures não vier acompanhada da indicação de "Dia(s) Útil(eis)", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

6.27. Encargos Moratórios

6.27.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora à Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária, caso aplicável, e da Remuneração da respectiva série,

calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido (“Encargos Moratórios”).

6.28. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

6.28.1. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão de Debêntures ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

6.29. Repactuação Programada

6.29.1. Não haverá repactuação programada.

6.30. Publicidade

6.30.1. Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso nos Jornais de Publicação, conforme o caso, bem como comunicados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado.

6.30.2. As Partes poderão alterar os Jornais de Publicação por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito à Debenturista e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

6.31. Tributos

6.31.1. A Emissora será responsável, quando aplicável, pelo custo dos tributos (inclusive na fonte) incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos em virtude das Debêntures e/ou dos CRI (“Tributos”). Todos os Tributos que, nesta data, incidam sobre os pagamentos feitos pela Emissora em virtude das Debêntures e pela Debenturista em virtude dos CRI serão suportados pela Emissora, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre os referidos pagamentos. Os CRI serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRI nesta data. Na hipótese de: (i) qualquer órgão competente vir a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures ou no Termo de Securitização; ou (ii) descaracterização da natureza imobiliária das Debêntures decorrentes desta Escritura de Emissão de Debêntures e que serão lastro para a emissão dos CRI, a

Emissora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes Tributos. Nesta situação, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada.

6.31.2. Caso o pagamento ou recolhimento de Tributos que eventualmente venham a incidir decorram de fatos que não sejam imputáveis à Emissora, incluindo, mas não se limitando a, eventual cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRI em decorrência de alterações na legislação ou regulamentação aplicável ou caso a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos ou reembolso previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora poderá optar: (a) pelo resgate da totalidade das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, na forma da Cláusula 7.5. desta Escritura; ou (b) pela continuidade do pagamento ou recolhimento de Tributos eventualmente incidentes nas hipóteses acima descritas de forma que os investidores dos CRI tenham a mesma rentabilidade líquida que teriam caso os Tributos não fossem aplicáveis.

CLÁUSULA VII

AQUISIÇÃO FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

7.1. Aquisição Facultativa

7.1.1. Não haverá aquisição facultativa das Debêntures pela Emissora.

7.2. Amortização Extraordinária Facultativa

7.2.1. Não será permitido a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

7.3. Resgate Antecipado Facultativo

7.3.1. Emissora poderá mediante prévia comunicação à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência à data do evento ("Comunicação do Resgate Antecipado Facultativo"), resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ou da respectiva série ("Resgate Antecipado Facultativo"), desde que observados os prazos previstos nas cláusulas 7.3.6 a 7.3.8 abaixo.

7.3.2. A Comunicação do Resgate Antecipado Facultativo, deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo (a) o Valor de Resgate Antecipado; (b) a data efetivado Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; e (c) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

7.3.3. Na ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo, caso a destinação dos recursos das Debêntures não tenha sido integralmente realizada, a Emissora permanecerá obrigada a comprová-la.

7.3.4. Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures, observado que não será considerado resgate antecipado parcial o resgate antecipado da totalidade de uma das séries das Debêntures.

7.3.5. As Debêntures resgatadas antecipadamente, nos termos desta Cláusula, deverão ser canceladas pela Emissora.

7.3.6. **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI.** A Emissora poderá resgatar antecipadamente, a seu exclusivo critério, a totalidade das Debêntures DI, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de agosto de 2025 ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI"). O valor a ser pago à título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures DI, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures DI, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI; (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures DI, devidos e não pagos até a data do data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI, se houver (sendo o Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, acrescido dos valores previstos no item (i) acima e neste item (ii) o "Valor Base de Resgate"); e (iii) de um prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures DI, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI e a Data de Vencimento das Debêntures DI ("Valor do Resgate Antecipado das Debêntures DI"), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Prêmio} = (\text{PU} * ((\text{P}+1)^{(\text{du}/252)})) - \text{PU}$$

onde:

P: 0,4000%;

du: número de Dias Úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI até a Data de Vencimento das Debêntures DI; e

PU: Valor Base de Resgate, na data do pagamento antecipado.

7.3.7. **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA I.** A Emissora poderá resgatar antecipadamente, a seu exclusivo critério, a totalidade das Debêntures IPCA I, após 42 (quarenta e dois) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA I"). O valor a ser pago a título do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA I será equivalente ao maior valor entre o indicado no item (i) ou (ii) abaixo ("Valor de Resgate Antecipado das Debêntures IPCA I"):

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures IPCA I, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA I ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA I imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA I

(exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures IPCA I a serem resgatados; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I e da Remuneração IPCA I, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *Duration* Remanescente das Debêntures IPCA I, na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA I, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA I, decrescido do prêmio correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento), calculado conforme cláusula abaixo; acrescido **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures IPCA I a serem resgatados:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right) \right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures IPCA I;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures IPCA I, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA I e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures IPCA I, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + NTN-B) \times (1 - 0,30\%)^{\frac{nk}{252}}]$$

NTNB = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), de *duration* mais próxima das Debêntures IPCA I na data da Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA I, apurada 2 Dias Úteis imediatamente anteriores à data de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA I;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA I, e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

Para os fins da presente Escritura de Emissão de Debêntures, a “Duration Remanescente” será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n \frac{VNE_k}{FVP_k} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Onde:

Duration = prazo médio ponderado em anos.

VNE_k = conforme definido acima.

n_k = conforme definido acima.

VP = conforme definido acima.

7.3.8. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA II. A Emissora poderá resgatar antecipadamente, a seu exclusivo critério, a totalidade das Debêntures IPCA II, após 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de agosto de 2028 (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA II”). O valor a ser pago a título do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA II será equivalente ao maior valor entre o indicado no item (i) ou (ii) abaixo (“Valor de Resgate Antecipado das Debêntures IPCA II”, quando denominado em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado das Debêntures DI e o Valor do Resgate Antecipado das Debêntures IPCA I, o “Valor de Resgate Antecipado”):

(i) valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures IPCA II, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA II ou a Data de Pagamento da Remuneração Debêntures IPCA II imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA II (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures IPCA II a serem resgatados; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II e da Remuneração das Debêntures IPCA II, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *Duration* Remanescente das Debêntures IPCA II, na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA II, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA II, decrescido do prêmio correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), calculado conforme cláusula abaixo; acrescido **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures IPCA II a serem resgatados:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right) \right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures IPCA II;

VNE_k = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures IPCA

II, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA II e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures IPCA II, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + NTNB) \times (1 - 0,40\%)^{\frac{nk}{252}}]$$

NTNB = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), de *duration* mais próxima das Debêntures IPCA II na data da Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA II, apurada 2 Dias Úteis imediatamente anteriores à data de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA II;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA II, e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

Para os fins da presente Escritura de Emissão de Debêntures, a “Duration Remanescente” será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n \frac{VNE_k}{FVPk} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Onde:

Duration = prazo médio ponderado em anos.

VNEk = conforme definido acima.

nk = conforme definido acima.

VP = conforme definido acima.

7.4. Oferta de Resgate Antecipado

7.4.1. A Emissora poderá, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou das Debêntures de uma determinada série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, que será endereçada à Debenturista, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado”):

- (i) a Companhia realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de notificação escrita ao Agente Fiduciário dos CRI e à Debenturista (“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo (a) os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, caso existam, que não poderão ser negativos; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Companhia, pela Debenturista sobre o número de

Debêntures que aderirão à Oferta de Resgate Antecipado, prazo esse que não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pela Debenturista e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado;

(ii) a Companhia deverá (a) dentro de até 2 (dois) Dias Úteis após o término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário dos CRI e à Debenturista a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; e (b) com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar à Debenturista a respectiva data do resgate antecipado;

(iii) caso a Companhia tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, o valor a ser pago à Debenturista será equivalente **(a)** (1) com relação às Debêntures DI, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário do número de Debêntures DI que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado (conforme manifestado pela Debenturista); ou (2) com relação às Debêntures IPCA I e Debêntures IPCA II, ao Valor Nominal Unitário Atualizado do número de Debêntures IPCA I e Debêntures IPCA II, conforme o caso, que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado (conforme manifestado pela Debenturista); acrescido **(b)** da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Debenturista, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo; e

(iv) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados mediante depósito dos valores devidos na Conta do Patrimônio Separado, através de TED ou outro meio de depósito.

7.4.2. A Securitizadora, na qualidade de Debenturista, indicará a quantidade de Debêntures em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, a qual corresponderá à quantidade de CRI que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, no âmbito da oferta de resgate antecipado dos CRI que for realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização.

7.4.3. As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures serão arcadas pela Companhia, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRI.

7.4.4. Não será admitida a Oferta de Resgate Antecipado que não seja oferecida à totalidade das Debêntures ou das Debêntures de uma determinada série.

7.5. Resgate Antecipado Total por Alteração de Tributos

7.5.1. Caso a Companhia tenha que arcar com Tributos que decorram de fatos que não sejam imputáveis à Emissora, nos termos da Cláusula 6.30 acima, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ou o resgate total de apenas uma das séries das Debêntures (“Resgate Antecipado por Alteração de Tributos”).

7.5.2. A Emissora deverá comunicar à Securitizadora a sua intenção de realizar o Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, mediante notificação prévia de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data proposta para o resgate, informando (a) a data em que o pagamento do preço de resgate das Debêntures será realizado; (b) descrição pormenorizada do fundamento para pagamento do tributo em questão; e (c) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures.

7.5.3. A Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II, acrescido da Remuneração das Debêntures DI, Remuneração das Debêntures IPCA I e da Remuneração das Debêntures IPCA II, respectivamente, sendo que a Remuneração da respectiva série será calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.

7.6. Resgate Antecipado por Indisponibilidade do IPCA

7.6.1. A Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures IPCA I e das Debêntures IPCA II, com o consequente resgate dos CRI IPCA I e dos CRI IPCA II, respectivamente, caso haja indisponibilidade do IPCA, nos termos previstos na Cláusula 6.17. acima, sem que haja acordo sobre o novo índice na assembleia geral de titulares dos CRI, a ser realizada nos termos descritos no Termo de Securitização, ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação na respectiva assembleia geral de titulares dos CRI (“Resgate Antecipado por Indisponibilidade do IPCA”).

7.6.2. A Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures IPCA I e das Debêntures IPCA II no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que se verificar a impossibilidade da referida assembleia geral de titulares dos CRI sem que haja um acordo ou na data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, conforme o caso, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures IPCA I ou da Remuneração das Debêntures IPCA II, conforme o caso, sendo que esta última será calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.

7.7. Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI

7.7.1. A Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures DI, com

o consequente resgate dos CRI DI, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos previstos na Cláusula 6.15.4. acima, sem que haja acordo sobre o novo índice na assembleia geral de titulares dos CRI, a ser realizada nos termos descritos no Termo de Securitização, ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação na respectiva assembleia geral de titulares dos CRI ("Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI").

7.7.2. A Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures DI no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que se verificar a impossibilidade da referida assembleia geral de titulares dos CRI sem que haja um acordo ou na data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, conforme o caso, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, acrescido da Remuneração das Debêntures DI, sendo que esta última será calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures DI ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.

CLÁUSULA VIII

VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1. Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo ("Eventos de Inadimplemento Automático") acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial:

- (i) inadimplemento pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou aos CRI, prevista nesta Escritura de Emissão de Debêntures e nos demais Documentos da Operação, na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão de Debêntures, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado da data do respectivo inadimplemento;
- (ii) (a) decretação de falência da Emissora, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas Controladas (conforme definido abaixo), (b) pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas; (c) pedido de falência da Emissora, da Fiadora e/ou quaisquer de suas respectivas Controladas formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Fiadora e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;
- (iii) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso (iv) abaixo;
- (iv) incorporação (inclusive incorporação de ações), fusão ou cisão da Emissora e/ou da Fiadora, realização pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer reorganização societária, exceto se: (1) realizada exclusivamente com sociedades dentro do Grupo Econômico (conforme abaixo definido); (2) não resultar em uma Transferência de

Controle; ou (3) obtida anuência prévia da Debenturista, conforme quórum previsto na Cláusula 11.4 abaixo desta Escritura de Emissão de Debêntures;

- (v) transformação da forma societária da Emissora de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures, exceto se: **(a)** obtida anuência prévia dos titulares dos CRI, conforme quórum previsto no item (b) da Cláusula 11.4 desta Escritura de Emissão de Debêntures; ou **(b)** em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso (iv) acima e desde que (i) a Emissora ou seus eventuais sucessores tornem-se fiadores da Emissão; e (ii) que a nova sociedade, na qualidade de sucessora das obrigações decorrentes das Debêntures, possua suas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes registrados na CVM;
- (vii) redução de capital social da Emissora, após a Data de Emissão, exceto se (a) previamente autorizado pela Debenturista, conforme orientação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; ou (b) para absorção de prejuízos;
- (viii) distribuição e/ou pagamento pela Emissora e/ou pela Fiadora de dividendos, juros sobre o capital próprio, partes beneficiárias, amortização de ações, bonificações em dinheiro, ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Emissora e/ou da Fiadora, caso a Emissora e/ou a Fiadora estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias no âmbito desta Escritura de Emissão de Debêntures, exceto: (a) pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Emissora vigente na Data de Emissão; ou (b) se obtida anuência prévia da Debenturista, conforme quórum previsto no item (b) da Cláusula 11.4 desta Escritura de Emissão de Debêntures;
- (ix) questionamento judicial pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladoras ou subsidiárias, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão de Debêntures e/ou da Fiança;
- (x) vencimento antecipado de obrigação financeira da Emissora e/ou da Fiadora, oriunda de dívidas bancárias e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, cujo valor individual ou agregado seja superior **(a)** para a Emissora, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou **(b)** para a Fiadora, a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), ambos atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas;
- (xi) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta Escritura de Emissão de Debêntures, da Fiança e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, por meio de

decisão judicial, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Emissora e/ou pela Fiadora dentro do prazo legal;

- (xii) comprovarem-se falsas, incorretas, incompletas, inconsistentes, enganosas e/ou omissas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão de Debêntures, no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação, na data em que forem prestadas;
- (xiii) descumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer decisão judicial transitada em julgado, final e irrecorrível em qualquer sede, e/ou de qualquer decisão administrativa final e/ou arbitral não sujeita a recurso, contra a Emissora e/ou a Fiadora igual ou superior **(a)** para a Emissora, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou **(b)** para a Fiadora, a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), ambos atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas; e
- (xiv) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Emissão, para a destinação dos recursos prevista nesta Escritura de Emissão de Debêntures.

8.2. Vencimento Antecipado Não Automático: Constituem eventos de inadimplemento que acarretam o vencimento não automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão de Debêntures (“Eventos de Inadimplemento Não Automático” e, quando denominados em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, os “Eventos de Inadimplemento”):

- (i) inadimplemento pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão de Debêntures e/ou em quaisquer dos demais Documentos da Operação, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;
- (ii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Emissora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) com valor equivalente ou superior a 15% (quinze por cento), de forma individual ou agregada, do ativo não circulante consolidado da Emissora, de acordo com as demonstrações financeiras da Emissora do exercício social anterior à data pretendida da referida transferência, exceto: **(a)** pelas vendas de produtos ou renovação dos equipamentos utilizados pela Emissora no curso normal de seus negócios; **(b)** cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência que vierem a ser efetuadas em cumprimento de decisões do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, ou qualquer outro órgão regulador; ou **(c)** se obtida anuência prévia da Debenturista, conforme quórum previsto no item (b) da Cláusula 11.4 desta Escritura de Emissão de Debêntures;
- (iii) constituição de qualquer Ônus (conforme abaixo definido) superior a 15% (quinze por cento), de forma individual ou agregada, dos ativo(s) da Emissora e/ou da Fiadora, exceto: **(a)** por Ônus existentes na Data de Emissão; **(b)** por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na Data de Emissão, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo que garante a dívida renovada, substituída ou

repactuada; **(c)** por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada e que não tenha sido criado em virtude ou em antecipação a esse evento; **(d)** por Ônus constituídos para financiar a aquisição, após a Data de Emissão, de qualquer ativo, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido; **(e)** por Ônus constituídos sobre valores recebidos em contrapartida à venda de qualquer ativo, desde que tal ônus seja constituído exclusivamente para garantir eventuais contingências relacionadas ao ativo vendido; **(f)** por Ônus constituídos em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (*performance bond*), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência; **(g)** por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos; ou **(h)** se obtida anuência prévia da Debenturista, conforme quórum previsto no item (b) da Cláusula 11.4. desta Escritura de Emissão de Debêntures;

- (iv) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus ativos;
- (v) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças (inclusive ambientais), necessárias para o regular exercício das atividades da Emissora, da Fiadora e das Controladas Relevantes, desde que não cause um Efeito Adverso Relevante;
- (vi) alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora, exceto se: (a) obtida anuência prévia da Debenturista, conforme quórum previsto no item (b) da Cláusula abaixo 11.4 desta Escritura de Emissão de Debêntures; ou (b) não resultar em alteração da atividade principal da Emissora e/ou da Fiadora;
- (vii) protesto de títulos contra a Emissora e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, seja superior **(a)** para a Emissora, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou **(b)** para a Fiadora, a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais); atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu valor em outras moedas, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data estabelecida para pagamento, (a) o protesto tenha sido cancelado ou suspenso; ou (b) tenham sido prestadas garantias em juízo em valor, no mínimo, equivalente ao montante protestado;
- (viii) violação, conforme determinado por decisão judicial em qualquer instância, cujos efeitos não sejam suspensos, pela Emissora, pela Fiadora e/ou suas Controladas, administradores, conselheiros, diretores e funcionários, bem como eventuais subcontratados, desde que agindo em nome e benefício da Companhia, qualquer lei ou regulamento contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas sem limitação, o previsto na (i) Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e seus regulamentos, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940, conforme alterada, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), da Lei 9.613/1998 (crimes de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores), e de quaisquer outras disposições nacionais

ou internacionais referentes ao combate à corrupção – como a lei anticorrupção norte-americana (FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*) e a lei anti-propina do Reino Unido (*UK Bribery Act*), conforme sejam aplicáveis aos seus negócios (em conjunto, "Legislação Anticorrupção"), ou (ii) legislação relativa a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas às de escravo;

- (ix) inadimplemento pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas (ainda que na condição de garantidor), de qualquer dívida ou obrigação pecuniária no mercado financeiro ou no mercado de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior **(a)** para a Emissora, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou **(b)** para a Fiadora, a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), ambos atualizados anualmente a partir da Data de Emissão pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento;
- (x) ocorrência de qualquer Transferência de Controle, exceto se obtida anuência prévia da Debenturista, conforme quórum previsto no item (b) da Cláusula 11.4. desta Escritura de Emissão de Debêntures;
- (xi) alteração ou transferência do controle (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Fiadora, exceto se (i) obtida anuência prévia da Debenturista, conforme quórum previsto no item (b) da Cláusula 11.4 abaixo desta Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) tal alteração ou transferência de controle direto da Fiadora ocorrer dentro do Grupo Econômico e desde que seu controle indireto permaneça o mesmo; e
- (xii) não observância, pela Emissora, a partir de 31 de dezembro de 2022, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Emissora anualmente, e acompanhados pela Securitizadora no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Securitizadora, das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas por auditor independente ("Demonstrações Financeiras Consolidadas"):

	Anos	Índice
Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA (conforme definido abaixo)	2023, referente ao exercício social de 2022; e 2024, referente ao exercício social de 2023	menor ou igual a 4,0
	2025, referente ao exercício social de 2024 e nas medições	menor ou igual a 3,5

	posteriores até o Vencimento das Debêntures	
--	---	--

8.3. Para os fins desta Escritura de Emissão de Debêntures:

I. “Controlada” significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Fiadora, sendo que tal definição pode se referir apenas à Controlada da Emissora ou apenas à Controlada da Fiadora se assim expressamente previsto;

II. “Controladora”: significa qualquer sociedade controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indireta, da Emissora e/ou da Fiadora;

III. “Controlada Relevante” significa qualquer Controlada da Emissora e/ou da Fiadora que represente 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta da Emissora, conforme demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Emissora mais recentes, sendo que tal definição pode se referir apenas à Controlada Relevante da Emissora ou apenas à Controlada Relevante das Fiadoras se assim expressamente previsto;

IV. “Dívida Líquida” significa a soma de todas as obrigações financeiras (empréstimos bancários, e seller finance), sejam elas de curto ou longo prazo, e deste montante devem ser deduzidas as disponibilidades (caixa e aplicações financeiras líquidas – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

V. “EBITDA” significa o somatório (i) do lucro/prejuízo, com relação ao período acumulado de 12 (doze) meses anteriores, antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias; (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras considerando variações cambiais líquidas; (iv) das despesas não recorrentes deduzidas das receitas não recorrentes no mesmo período. O EBITDA ajustado (antes da adição das aquisições), aqui definido deverá refletir obrigatoriamente o mesmo montante dos resultados consolidados divulgados ordinariamente ao mercado. No caso de empresas adquiridas ao longo do exercício social e todas suas Controladas, será considerado o EBITDA (calculado da mesma forma acima) de tais empresas para todo o respectivo exercício social, independentemente da data de aquisição;

VI. “Despesas Financeiras” significam, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, com relação ao período a que o cálculo se referir, somatório, o resultado da soma dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, do deságio na cessão de direitos creditórios, dos custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, das variações monetárias e cambiais passivas e das despesas relacionadas a hedge/derivativos, excluindo juros sobre capital próprio;

VII. “Receitas Financeiras” significam, com base nas Demonstrações Financeiras

Consolidadas, com relação ao período a que o cálculo se referir, somatório, o resultado da soma dos juros sobre aplicações financeiras, sobre empréstimos e mútuos ativos, variações monetárias e cambiais ativas, receitas relacionadas a hedge/derivativos;

VIII. “Transferência de Controle” significa a consumação de qualquer operação cujo resultado seja qualquer Pessoa (que não seja ou inclua qualquer Detentor Permitido), passar a deter o Controle da Emissora; “Detentor Permitido” significa os fundos **Josephina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 21.254.277/0001-10 e/ou **Josephina II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.108.267/0001-16 e/ou quaisquer outros veículos de investimento de titularidade, direta ou indireta, do **Goldman Sachs Group, Inc.**; “Pessoa” significa qualquer pessoa ou grupo de pessoas agindo em conjunto e representando o mesmo interesse na aquisição, titularidade ou venda de ações da Companhia; “Controle” significa a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; “Ônus” significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima; e

IX. “Grupo Econômico” significa a Emissora e todas as sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Emissora.

8.4. Caso a Emissora comprove à Debenturista que nas operações de valores mobiliários vigentes do Grupo Econômico foram estabelecidos, referente à Emissora:

(i) valores mínimos de inadimplemento (*threshold*) iguais ou superiores a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), as Partes se comprometem a formalizar aditamento a esta Escritura de Emissão de Debêntures e ao Termo de Securitização, conforme o caso, para alterar os Eventos de Vencimento Antecipado indicados nos itens (x) e (xiii) da Cláusula 8.1. acima e os itens (vii) e (ix) da Cláusula 8.2. acima, independente de aprovação pelos titulares dos CRI em sede de assembleia geral, de modo a majorar os valores mínimos de inadimplemento (*threshold*) para R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); e/ou

(ii) a obrigação de observância, de Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, a ser apurado pela Emissora em 2024, referente ao exercício social de 2023 (“Índice Financeiro 2024”), menor ou igual a 4,0, as Partes se comprometem a formalizar aditamento a esta Escritura de Emissão de Debêntures e ao Termo de Securitização, conforme o caso, independente de aprovação pelos titulares dos CRI em sede de assembleia geral, para alterar o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático indicado no item (xii) da Cláusula 8.2. acima, de modo a majorar o Índice Financeiro 2024 no ratio de 4,0, da covenant financeira, observado que para as medições anuais posteriores ao Índice Financeiro 2024 será considerado o quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3,5, conforme tabela abaixo:

	Anos	Índice
Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA (conforme definido abaixo)	2023, referente ao exercício social de 2022; e 2024, referente ao exercício social de 2023	menor ou igual a 4,0
	2025, referente ao exercício social de 2024 e nas medições posteriores até o Vencimento das Debêntures	menor ou igual a 3,5

8.5. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Automáticos, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Sem prejuízo do vencimento automático, a Debenturista, assim que ciente, enviará à Emissora comunicação escrita, informando tal acontecimento.

8.6. Ocorrendo qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento Não Automáticos, a Debenturista deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência do referido evento, convocar assembleia geral de titulares dos CRI, para que seja deliberada a orientação da manifestação da Debenturista em relação a tal hipótese, na qual será deliberado acerca da **não** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observada as condições de convocação e deliberação previstas na Cláusula XI abaixo.

8.7. Na hipótese de não instalação da assembleia geral de titulares dos CRI e não deliberação favorável ao não vencimento antecipado das Debêntures, a Debenturista deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido. Adicionalmente, em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação na referida assembleia geral de titulares dos CRI, a Debenturista deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

8.8. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, sem prejuízo da Fiança, a Emissora obriga-se a pagar na Conta do Patrimônio Separado o Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA I ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA II, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures DI ou da Remuneração das Debêntures IPCA I ou da Remuneração das Debêntures IPCA II, conforme o caso, sendo que esta última será calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento. Os pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser realizados no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de envio da respectiva notificação pela Debenturista.

8.9. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive em decorrência da excussão ou execução da Fiança, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou, se possível, quitação do saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures. Caso os recursos recebidos em

pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive em decorrência da excussão ou execução da Fiança, não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Emissora e/ou pela Fiadora nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; (ii) Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes das Debêntures; e (iii) Valor Nominal Unitário das Debêntures. A Emissora e/ou a Fiadora permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, declarando a Emissora, neste ato, se tratar de dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

8.10. Renúncia ou Perdão Temporário (Waiver) Prévio

8.10.1. A Emissora poderá, a qualquer momento, convocar assembleia geral de titulares dos CRI, para que os titulares dos CRI deliberem sobre a renúncia ou o perdão temporário prévio (pedido de *waiver* prévio) de qualquer Evento de Inadimplemento previsto nas cláusulas acima, observado o quórum estabelecido no item (b) da Cláusula 11.4 abaixo.

V. CLÁUSULA IX

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão de Debêntures e na legislação e regulamentação aplicável, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora e a Fiadora obrigam-se, a:

- (i) em relação à Emissora, fornecer ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora, conforme o caso:
 - (a) dentro do prazo máximo de 3 (três) meses contados da data de encerramento de cada exercício social (ou em prazo mais longo, se assim permitido na forma da regulamentação aplicável) ou em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua divulgação:
 - (i) cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme aplicável, acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria dos auditores independentes; (ii) relatório específico de apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento do Índice Financeiro; e (iii) declaração assinada por representantes legais da Emissora e da Fiadora, atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão de Debêntures; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento ou descumprimento de obrigações da Emissora e/ou da Fiadora perante a Debenturista; e (3) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social, conforme o caso, da Emissora e/ou da Fiadora;

- (b) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre do exercício social (ou em prazo mais longo, se assim permitido na forma da regulamentação aplicável) ou em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua divulgação, cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas e revisadas, relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas do relatório de revisão especial dos auditores independentes;
- (c) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento;
- (d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de recebimento, envio de cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emissora e/ou pela Fiadora relacionada a um Evento de Inadimplemento, conforme aplicável;
- (e) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que cause (i) qualquer efeito adverso relevante na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer Controladas Relevantes; e/ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures ("Efeito Adverso Relevante");
- (f) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou no prazo que for necessário para atendimento de lei ou demanda judicial ou administrativa, informações e/ou documentos que venham a ser razoavelmente solicitados pela Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRI;
- (g) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do registro desta Escritura de Emissão de Debêntures perante os Cartórios Competentes, uma via desta Escritura de Emissão de Debêntures e de seus aditamentos; e
- (h) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva inscrição na JUCESP, uma via digital em formato .pdf desta Escritura de Emissão de Debêntures e de seus aditamentos contendo a chancela digital da JUCESP.
- (ii) em relação à Emissora e à Fiadora, não realizar operações fora do curso normal de seus negócios que não tenham sido aprovadas pelos órgãos societários competentes ou desenvolver atividades que não estejam contempladas no escopo de seu objeto social;
- (iii) em relação à Emissora e à Fiadora, proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;
- (iv) em relação à Emissora, aplicar os recursos obtidos por meio da Emissão estritamente conforme descrito nesta Escritura de Emissão de Debêntures;
- (v) em relação à Emissora e à Fiadora, cumprir, e fazer com que as Controladas

Relevantes cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, necessárias à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial e desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, causar um Efeito Adverso Relevante;

- (vi) em relação à Emissora e à Fiadora, cumprir todas as normas e regulamentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, às normas e regulamentos da CVM e da B3, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda as informações que lhe forem solicitadas;
- (vii) em relação à Emissora e à Fiadora, cumprir, e fazer com que as Controladas cumpram, a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou cujo descumprimento não gere um Efeito Adverso Relevante;
- (viii) em relação à Emissora e à Fiadora, sem prejuízo do item (ix) abaixo, cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, obrigando-se sempre para que **(a)** os trabalhadores da Emissora e/ou de suas Controladas estejam devidamente contratados nos termos da legislação em vigor; **(b)** sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos instrumentos de contratação e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e **(c)** seja cumprida a legislação aplicável à saúde e segurança públicas, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou cujo descumprimento não gere um Efeito Adverso Relevante;
- (ix) em relação à Emissora e à Fiadora, cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, com a legislação e regulamentação que se refere à prostituição, à mão-de-obra infantil, à mão-de-obra em condição análoga à de escravo e aos direitos dos silvícolas (em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente);
- (x) em relação à Emissora e à Fiadora, cumprir e fazer com que suas Controladas, seus administradores, conselheiros, diretores e funcionários, bem como eventuais subcontratados, desde que agindo em nome e benefício da Companhia, cumpram, as Legislação Anticorrupção, incluindo (a) manter políticas e procedimentos internos que buscam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (b) dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão de Debêntures; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) caso tenha conhecimento

- de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará prontamente à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, para que todas as providências necessárias sejam tomadas; e (e) realizar eventuais pagamentos devidos no âmbito da Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária ou boleto bancário;
- (xi) em relação à Emissora e à Fiadora, manter e fazer com que as Controladas Relevantes mantenham, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja indisponibilidade, invalidade ou ineficácia esteja sendo questionada de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou cuja ausência não gere um Efeito Adverso Relevante;
 - (xii) em relação à Emissora e à Fiadora, manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura de Emissão de Debêntures e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;
 - (xiii) em relação à Emissora, contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o Agente Fiduciário dos CRI;
 - (xiv) em relação à Emissora, realizar o recolhimento de todos os tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Emissora;
 - (xv) em relação à Emissora e à Fiadora, manter, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo, e/ou esteja provisionado e/ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
 - (xvi) em relação à Emissora, arcar com todos os custos decorrentes da distribuição e manutenção das Debêntures e dos CRI, incluindo, mas não se limitando: (a) a todos os custos relativos ao registro da CCI e dos CRI na B3; (b) ao registro e a publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura de Emissão de Debêntures, seus eventuais aditamentos, as Aprovações Societárias; (c) as despesas com a contratação dos prestadores de serviço contratados pela Securitizadora em função da emissão dos CRI, tais como Agente Fiduciário dos CRI, custodiante, escriturador, banco liquidante, escriturador dos CRI, bem como as instituições intermediárias contratadas para distribuir os CRI no mercado primário e (d) as despesas mencionadas nesta Escritura de Emissão de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização;
 - (xvii) em relação à Emissora e à Fiadora, manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas usualmente adotadas pela Emissora;
 - (xviii) em relação à Emissora e à Fiadora, comparecer, por meio de seus representantes, à Assembleia Geral de Debenturista e à assembleia geral de titulares dos CRI, sempre

que solicitada; e

- (xix) em relação à Emissora, contratar e manter contratada, às suas expensas, durante o prazo de vigência das Debêntures, a agência de classificação de risco para atribuir classificação de risco à Oferta Restrita, anualmente, bem como divulgar anualmente amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, nos termos do artigo 33, parágrafo 9º e 11º da Resolução CVM 60, observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco da Oferta Restrita, a Emissora deverá: contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação da Debenturista, bastando notificar a Securitizadora, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's ou a Moody's, ou mediante contratação de agência de classificação de risco que não as mencionadas anteriormente, conforme venha a ser previamente aprovada pela Debenturista, conforme orientação dos titulares dos CRI, em sede de assembleia geral de titulares dos CRI, a ser realizada nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures e permitir que a agência de classificação de risco contratada divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco. A Debenturista se obriga a encaminhar à CVM e ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 10 (dez) Dias Úteis do seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, além de se comprometer a colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário dos CRI, da B3 e dos titulares dos CRI, em seu site (<https://truesecuritizadora.com.br/>), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento e dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

CLÁUSULA X

DESPESAS

10.1. Correrão por conta da Companhia todos os custos razoáveis incorridos e devidamente comprovados com a Emissão e com a estruturação, registro e execução das Debêntures e da Operação de Securitização, conforme o caso, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário dos CRI, do escriturador e do liquidante dos CRI, do auditor independente registrado na CVM, da(s) agência(s) de classificação de risco e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures e à Operação de Securitização.

10.2. Sem prejuízo do disposto nesta Escritura de Emissão de Debêntures, as despesas abaixo listadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.1 acima (em conjunto, "Despesas") serão arcadas da seguinte forma: **(i)** os valores referentes às despesas iniciais da Oferta Restrita listadas na tabela abaixo ("Despesas Flat") serão retidos pela Debenturista quando do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização, e **(ii)** as demais Despesas serão arcadas pela Debenturista, na qualidade de securitizadora, mediante utilização de recursos do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido) ("Despesas Recorrentes"):

10.3. As Despesas *Flat* totalizam o montante de R\$ 534.701,63 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), conforme descritas abaixo:

- (i) todos as taxas e emolumentos da CVM, B3 e ANBIMA para registro e viabilidade da Oferta Restrita e de custódia da B3 relativos tanto às CCI quanto ao CRI;
- (ii) remuneração da (a) **True One Participações S.A.**, descrita no CNPJ/ME nº 29.267.914/0001-03 ("True One"), referente à emissão dos CRI no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e (b) a Securitizadora, referente à gestão da administração do patrimônio separado no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); sendo que ambas serão pagas à Securitizadora no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, a ser descontada, pela Securitizadora, do pagamento do Valor Total da Emissão, acrescida dos devidos tributos;
- (iii) remuneração dos Coordenadores, nos termos previstos no Contrato de Distribuição;
- (iv) remuneração inicial da escriturador e liquidante dos CRI, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) da primeira série, mais R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por série adicional, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, será acrescido dos devidos tributos;
- (v) remuneração da B3, conforme legislação vigente;
- (vi) remuneração inicial do Agente Fiduciário dos CRI, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); neste caso, já com os tributos incluídos, a ser paga até o 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Termo de Securitização;
- (vii) remuneração inicial da Instituição Custodiante das CCI, nos montantes: pagamento único, a título de registro, implantação e custódia da CCI na B3, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI;
- (viii) remuneração do assessor legal da Securitizadora, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, sendo que este valor já consta com acréscimo dos devidos tributos.

10.4. As Despesas Recorrentes constam listadas a seguir:

- (i) pagamento da taxa de administração à Securitizadora, em parcelas mensais no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, devendo a primeira parcela ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total do CRI. No valor da referida despesa serão inclusos os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento;

- (ii) remuneração do escriturador e do banco liquidante no montante equivalente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) da primeira série, mais R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por série adicional, em parcelas mensais, corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. No valor das referidas parcelas serão inclusos os respectivos tributos incidentes. A primeira parcela será devida na primeira Data de Integralização dos CRI e as demais parcelas serão devidas nas mesmas datas dos anos subsequentes;
- (iii) remuneração, a ser paga à Instituição Custodiante pela custódia da CCI, os valores: (a) pagamento único, a título de registro e implantação da CCI na B3, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI; e (b) pela custódia da CCI será devida remuneração anual no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pelo IPCA, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI. No pagamento dos valores devidos no âmbito deste item serão inclusos os seguintes tributos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigente na data de cada pagamento;
- (iv) remuneração, devida ao Agente Fiduciário dos CRI: (a) pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e do Termo de Securitização, no valor anual de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Termo de Securitização, e os seguintes no mesmo dia dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário; (b) parcelas semestrais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), à título de verificação da destinação dos recursos pela Devedora, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) dia útil após a data prevista para primeira verificação, e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados, corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável. No pagamento dos valores devidos no âmbito da alínea “(a)” serão inclusos os seguintes tributos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, nas alíquotas vigente na data de cada pagamento;
- (v) a remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado, no valor inicial de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até a primeira Data de

Integralização dos CRI e os demais sempre no 5º (quinto) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação do CRI. A referida despesa será corrigida pela variação do IPCA ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, e serão incluídos os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do patrimônio separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

- (vi) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares do CRI ou para realização dos seus créditos, despesas estas decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível comprovadamente à Emissora, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário dos CRI nesse sentido, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (vii) despesas relativas à abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado e custos relacionados à assembleia dos titulares dos CRI; e
- (viii) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação.

10.4.1. Em qualquer Reestruturação (abaixo definida) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRI, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de assembleias gerais de titulares dos CRI, será devida à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão das Debêntures, pela variação acumulada do IPCA no período anterior. O valor de tal remuneração estará limitado a, no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Também deverão ser arcados todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as Partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

10.4.2. Entende-se por "Reestruturação" a alteração de condições relacionadas (i) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; e (ii) ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias.

10.5. São consideradas despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado dos CRI:

- (i) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do patrimônio separado dos CRI, outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários, inclusive as referentes à sua transferência na

hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Companhia;

- (ii) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e realização dos Créditos Imobiliários integrantes do patrimônio separado dos CRI, desde que previamente aprovadas pelos titulares dos CRI;
- (iii) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRI;
- (iv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- (v) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRI; e
- (vi) despesas acima, de responsabilidade da Companhia, que não pagas por esta.

10.6. Considerando que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRI, nos termos da Lei nº 14.430, caso o patrimônio separado dos CRI seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, estas deverão ser suportadas pela Companhia ou, exclusivamente conforme prevista no item (vi) da Cláusula 10.7 abaixo, pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles.

10.7. Fundo de Despesas

(i) A Debenturista descontará do Preço de Integralização das Debêntures um montante para constituição de um fundo de despesas para pagamento das Despesas, que será mantido na Conta do Patrimônio Separado (conforme definida no Termo de Securitização) durante toda a vigência dos CRI ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 6 (seis) meses, sendo o valor inicial de R\$ 51.307,82 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), durante toda a vigência dos CRI.

(ii) Os valores necessários para o pagamento das Despesas e para constituição do Fundo de Despesas terão prioridade, sendo certo que a Companhia somente receberá qualquer quantia referente ao Preço de Integralização das Debêntures após o pagamento e desconto dos valores aqui previstos.

(iii) Sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Debenturista deverá enviar notificação neste sentido para a Companhia, solicitando a sua recomposição, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures. Nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures, a Companhia deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Inicial do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado.

(iv) Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Companhia não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Debenturista com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

(v) As Despesas pagas pela Debenturista, com os recursos do patrimônio separado dos CRI, serão reembolsadas pela Companhia à Debenturista no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Debenturista, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes

(vi) Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Debenturista e/ou qualquer prestador de serviços no âmbito da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Companhia, ou somente se (i) a Companhia não efetuar tal pagamento, e (ii) os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Debenturista e/ou qualquer prestador de serviços no âmbito da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão solicitar aos titulares de CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônios Separado, sendo certo que os titulares de CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia geral de titulares dos CRI convocada para este fim.

(vii) Em nenhuma hipótese a Debenturista arcará as despesas com recursos próprios.

(viii) Os titulares de CRI reunidos em assembleia geral de titulares dos CRI convocada com este fim, nos termos da Cláusula 19.1. do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada titular de CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Companhia e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas serão acrescidas à dívida da Companhia no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

(ix) Caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no patrimônio separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Debenturista estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Debenturista com estas despesas.

(x) No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Companhia de qualquer das despesas, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento).

(xi) Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário a ser instituído pela Debenturista e integrará o patrimônio separado dos CRI, sendo certo que a Debenturista, na qualidade de titular da Conta do Patrimônio Separado, envidará seus melhores esforços para aplicar tais recursos nas Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definidas), não sendo a Debenturista responsabilizada por qualquer garantia mínima

de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

(xii) Para fins desta Escritura de Emissão de Debêntures, "Aplicações Financeiras Permitidas" significam as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os valores decorrentes do Contado Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, quais sejam, investimentos em: instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras com *rating* igual ou acima de "AA+", tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras com *rating* igual ou acima de "AA+" e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras com *rating* igual ou acima de "AA+".

CLÁUSULA XI

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTA

11.1. Convocação

11.1.1.A Debenturista poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturista ("Assembleia Geral de Debenturista"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Debenturista.

11.1.2.A Assembleia Geral de Debenturista pode ser convocada pela Emissora ou pela Debenturista.

11.1.3. Após a emissão dos CRI, somente após orientação da assembleia geral de titulares dos CRI, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, poderá exercer seu direito de voto e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso (i) a respectiva assembleia geral de titulares dos CRI não seja instalada; ou (ii) ainda que instalada a assembleia geral de titulares dos CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de Debenturista, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

11.1.4. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável, inclusive da CVM, e desta Escritura de Emissão de Debêntures.

11.1.5. As Assembleias Gerais de Debenturista serão convocadas com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, em primeira convocação. A Assembleia Geral de Debenturista em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data de publicação do edital de segunda convocação da Assembleia Geral de Debenturista.

11.1.6. Será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturista a que comparecer a Debenturista, independentemente de publicações e/ou avisos.

11.1.7. As deliberações tomadas pela Debenturista, no âmbito de sua competência legal, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e a Debenturista.

11.2. Quórum de Instalação

11.2.1. A Assembleia Geral de Debenturista instalar-se-á com a presença da Debenturista.

11.3. Mesa Diretora

11.3.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturista caberá à Debenturista.

11.4. Quórum de Deliberação

11.4.1. Todas as deliberações dependerão da aprovação da Debenturista, conforme orientação dos titulares dos CRI, em sede de assembleia geral de titulares dos CRI, de acordo com os seguintes quóruns:

- (a) alterações (i) da Remuneração; (ii) das Datas de Pagamento da Remuneração; (iii) da Data de Vencimento; (iv) dos valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures e pagamento da Remuneração; (v) de cláusulas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado; (vi) da cláusula referente à repactuação das Debêntures; (vii) dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures; (viii) dos Eventos de Inadimplemento; e (ix) na Fiança, dependerão da aprovação do Debenturista, conforme orientação de, no mínimo, 2/3 dos titulares de CRI em Circulação, em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de titulares dos CRI em Circulação, em segunda convocação;
- (b) hipóteses de renúncia ou perdão temporário (*waiver*) ou da não declaração de vencimento antecipado das Debêntures na hipótese de ocorrência de um Evento de Inadimplemento dependerão da aprovação do Debenturista, conforme orientação de, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) de titulares dos CRI em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares de CRI em Circulação presentes na assembleia de titulares dos CRI, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação, em segunda convocação;
- (c) deliberação, após o encerramento do prazo para a distribuição dos CRI, para nomear substituto ao Agente Fiduciário dos CRI, dependerão da aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira ou em segunda convocação;
- (d) deliberação sobre as normas de administração ou liquidação do patrimônio separado dos CRI, dependerão da aprovação do Debenturista, conforme orientação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira ou em segunda convocação; e
- (e) as demais deliberações dependerão da aprovação do Debenturista, conforme orientação de, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) de titulares dos CRI em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares de CRI em Circulação presentes na assembleia de titulares

dos CRI, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação, em segunda convocação.

11.4.2. As deliberações tomadas pelo Debenturista, em Assembleias Gerais de Debenturista, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns desta Escritura de Emissão de Debêntures, vincularão a Emissora.

11.5. Outras disposições à Assembleia Geral de Debenturista

11.5.1. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturista convocadas pela Emissora, enquanto nas assembleias convocadas pelo Debenturista, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelo Debenturista, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

11.5.2. Aplicar-se-á às Assembleias Gerais de Debenturista, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

11.5.3. Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão de Debêntures, as Assembleias Gerais de Debenturista poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

CLÁUSULA XII

DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

12.1. A Emissora e a Fiadora, de forma individual e solidária, neste ato, declaram que:

- (i) a Emissora é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta segundo as leis da República Federativa do Brasil, o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela Resolução CVM 80;
- (ii) a Fiadora é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia fechada segundo as leis da República Federativa do Brasil;
- (iii) é plenamente capaz para cumprir todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão de Debêntures;
- (iv) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão de Debêntures de que é parte e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão e da Oferta Restrita, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
- (v) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão de Debêntures têm poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emissora e da Fiadora,

conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

- (vi) esta Escritura de Emissão de Debêntures e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora e da Fiadora exequíveis, de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, I e III do Código de Processo Civil;
- (vii) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão de Debêntures e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta Restrita (a) não infringem seu estatuto social e seus demais documentos societários; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou a Fiadora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Emissora e/ou da Fiadora; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora, a Fiadora e/ou qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora, a Fiadora e/ou qualquer de seus respectivos ativos;
- (viii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão de Debêntures, e não ocorreu, nem está em curso, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;
- (ix) tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA e da Taxa DI, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emissora e da Fiadora, em observância ao princípio da boa-fé;
- (x) todas as informações prestadas no âmbito da Emissão até a presente data para fins de análise e aprovação da emissão das Debêntures são verdadeiras, consistentes, suficientes e corretas, e não omitem qualquer fato relevante necessário para fazer com que referidas informações (consideradas como um todo) não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;
- (xi) está, assim como suas Controladas Relevantes, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo ou cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;
- (xii) não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental que possa afetar a Emissão ou os negócios da Emissora e/ou da Fiadora;
- (xiii) com exceção das Aprovações Societárias, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial,

órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento desta Escritura de Emissão de Debêntures;

- (xiv) está, assim como as suas Controladas Relevantes, em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo, ou cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;
- (xv) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam necessárias para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, exceto com relação àquelas matérias (a) que forem objeto de discussão de boa-fé em processos administrativos e/ou judiciais, desde que tenha sido obtido o efeito suspensivo, conforme aplicável, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, e/ou (b) que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xvi) sem prejuízo do item (xvi) abaixo, exceto com relação àquelas matérias (a) que forem objeto de discussão de boa-fé em processos administrativos e/ou judiciais, desde que tenha sido obtido o efeito suspensivo, conforme aplicável, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, e/ou (b) que não possam causar um Efeito Adverso Relevante, está cumprindo, em todos os aspectos, legislação ambiental, trabalhista, e previdenciária em vigor, relativa a Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, nas normas relativas à saúde e segurança ocupacional, bem como nas demais legislações e regulamentações ambientais, trabalhistas e previdenciárias supletivas (“Legislação Socioambiental”), inclusive de forma que; (a) os trabalhadores sejam devidamente contratados nos termos da legislação em vigor; (b) sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos instrumentos de contratação e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (c) sejam cumpridas a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança do trabalho; (d) estejam obtidas e regulares todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a Legislação Socioambiental; (e) sejam obtidos todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicáveis; e (f) os recursos das Debêntures não sejam destinados a qualquer projeto que não atenda à Legislação Socioambiental;
- (xvii) não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, bem como cumpre a legislação aplicável à não discriminação de raça ou gênero;

- (xviii) cumpre e faz com que suas Controladas, seus administradores, conselheiros, diretores e funcionários, bem como eventuais subcontratados, desde que agindo em nome e benefício da Companhia, cumpram, a Legislação Anticorrupção, (a) mantendo políticas e procedimentos internos que buscam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (b) dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão de Debêntures; (c) abstendo-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará prontamente à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, para que todas as providências necessárias sejam tomadas; e (e) realizando eventuais pagamentos devidos no âmbito da Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária ou boleto bancário;
- (xix) inexistem: (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante ou que possa causar o vencimento antecipado cruzado de suas obrigações; (b) descumprimento de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; (c) violação a qualquer dispositivo das Legislação Anticorrupção pela Emissora, pela Fiadora ou suas Controladas; ou (d) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental de que tenha conhecimento, que, exclusivamente com relação aos incisos (b) e (d) acima, (1) não tenha sido revelado ao Coordenador Líder na auditoria jurídica restrita realizada previamente à Oferta Restrita e que cause um Efeito Adverso Relevante; ou (2) vise a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão de Debêntures;
- (xx) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que resulte ou possa resultar em Efeito Adverso Relevante;
- (xxi) as demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 2019, 2020 e 2021, bem como as informações trimestrais relativas ao período encerrado em 31 de março de 2022 apresentam de maneira adequada a situação financeira da Emissora e da Fiadora, conforme o caso, nas aludidas datas. Tais informações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, não houve nenhum Efeito Adverso Relevante bem como não houve qualquer operação envolvendo a Emissora e/ou a Fiadora, fora do curso normal de seus negócios; e;
- (xxii) possuem, assim como as respectivas Controladas Relevantes, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas em processo regular de renovação ou questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou por aquelas que não possam causar um Efeito Adverso Relevante.

12.2. A Emissora e a Fiadora de forma irrevogável e irretratável, se obrigam a indenizar a

Debenturista por todos e quaisquer prejuízos, danos, custos e/ou despesas (incluindo custos judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pela Debenturista em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da cláusula acima.

12.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, a Emissora e a Fiadora obrigam-se a notificar, em até 02 (dois) Dias Úteis da data em que tomarem conhecimento, a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula acima seja falsa e/ou incorreta na data em que foi prestada.

CLÁUSULA XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Comunicações

13.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar

CEP 04543-906, São Paulo/SP

At.: Sr. Igor Iuki Murakami e Sra. Gisele Trindade Kim

Tel.: (11) 2678-7474

E-mail: igor.iuki@oncoclinicas.com e gisele.kim@oncoclinicas.com

Para a Securitizadora:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição.

CEP 04506-905 – São Paulo/SP

At.: Sr. Arley Custódio Fonseca

Tel: (11) 3071-4475

E-mail: middle@truesecuritizadora.com.br e juridico@truesecuritizadora.com.br

Para a Fiadora:

ONCOCLÍNICA – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S.A.

Rua Nascimento Silva, nº 88, Lot 01, Pal 48658, Ipanema,

CEP 22421-022, Rio de Janeiro – RJ

At.: Sr. Igor Iuki Murakami e Sra. Gisele Trindade Kim

Tel.: (11) 2678-7474

E-mail: igor.iuki@oncoclinicas.com e gisele.kim@oncoclinicas.com

13.1.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos

endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela Parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão de Debêntures.

13.2. Renúncia

13.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão de Debêntures, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Emissora e/ou à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelas Partes nesta Escritura de Emissão de Debêntures ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.3. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

13.3.1. Esta Escritura de Emissão de Debêntures e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão de Debêntures.

13.4. Aditamentos

13.4.1. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturista e assembleia geral de titulares dos CRI para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação, (iii) alterações a esta Escritura em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3, ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo à Debenturista ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para a Debenturista.

13.5. Termos Definidos

13.5.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão de Debêntures, ainda que posteriormente ao seu uso.

13.6. Irrevogabilidade e Sucessores

13.6.1. Esta Escritura de Emissão de Debêntures é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

13.6.2.A Emissora desde já garante à Debenturista que as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da presente Escritura de Emissão de Debêntures serão assumidas pela sociedade que a suceder a qualquer título.

13.7. Indenização Geral

13.7.1.A Emissora obriga-se a manter indene e a indenizar a Securitizadora, seus diretores, conselheiros e empregados, por toda e qualquer despesa extraordinária comprovadamente incorrida pela Securitizadora, e desde que decorra de comprovada obrigação da Emissora, que não tenha sido contemplada nos Documentos da Operação, mas venha a ser devida diretamente em decorrência: (i) dos CRI, especialmente, mas não se limitando ao caso das declarações acima prestadas serem falsas, incorretas ou inexatas; (ii) dos Documentos da Operação, exceto nos casos de dolo ou culpa da Securitizadora; ou (iii) demandas, ações ou processos judiciais e/ou extrajudiciais promovidos pelo Ministério Público ou terceiros com o fim de discutir os Créditos Imobiliários, danos ambientais e/ou fiscais, inclusive requerendo a exclusão da Securitizadora do polo passivo da demanda e contratando advogado para representar a Securitizadora na defesa dos direitos do Patrimônio Separado ou ao cumprimento das obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, podendo ou não decorrer de tributos, emolumentos, taxas ou custos de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais ou gastos com honorários advocatícios e terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais, nas ações propostas pela Se ou contra elas intentadas, desde que para resguardar os Créditos Imobiliários, os CRI e os direitos e prerrogativas da Securitizadora definidos nos Documentos da Operação e que sejam devidamente comprovadas, necessárias e razoáveis, exceto nos casos de culpa ou dolo da Securitizadora.

13.7.2.Em nenhuma circunstância a Securitizadora ou qualquer de seus profissionais será responsável por indenizar a Devedora e/ou a Fiadora, quaisquer contratados ou executivos destes ou terceiros direta ou indiretamente envolvidos com os serviços a serem prestados, exceto na hipótese comprovada de culpa grave e/ou dolo da Securitizadora conforme decisão judicial transitada em julgado. Tal indenização fica limitada aos danos diretos comprovados efetivamente causados pela culpa grave e/ou dolo da Emissora e é limitada ao valor dos honorários recebidos pela Emissora até o momento da indenização.

13.7.3.Tal pagamento será realizado pela Companhia no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento de comunicação escrita neste sentido, acompanhada das comprovações aqui exigidas. Para se evitar quaisquer dúvidas, as obrigações da Companhia nos termos desta Cláusula não incluem despesas ou custos incorridos pela Securitizadora em virtude de, ou relativas a, outras operações de securitização por esta última realizadas.

13.8. Independência das Disposições

13.8.1.A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão de Debêntures não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão de Debêntures, as Partes desde já se comprometem a negociar, no

menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão de Debêntures, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

13.9. Princípio da Boa-Fé

13.9.1. As Partes declaram, mútua e expressamente, que esta Escritura de Emissão de Debêntures foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.10. Cômputo dos Prazos

13.10.1. Os prazos estabelecidos nesta Escritura de Emissão de Debêntures serão computados de acordo com o disposto no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

13.11. Assinatura Eletrônica

13.11.1. As Partes concordam que, nos termos da Lei da Liberdade Econômica, do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, esta Escritura e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira digital, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta. Dessa forma, a assinatura física desta Escritura, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas nesta Escritura, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

13.11.2. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

13.12. Lei Aplicável

13.12.1. Esta Escritura de Emissão de Debêntures é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

13.13. Foro

13.13.1. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Escritura de Emissão de Debêntures.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram a presente Escritura de Emissão de Debêntures, em formato eletrônico, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 8 de agosto de 2022.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

ANEXO I

DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tabela 1 – Locação Futura

Imóvel	Endereço	Matrículas e RGI Competente	Data de assinatura	Prazo final	Locador	Locatário	Prazo (meses)	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?	Uso dos recursos destinados à presente Emissão (R\$)	Volume estimado de recursos a serem alocados a cada imóvel conforme cronograma semestral indicado na Tabela 3	Percentual dos recursos destinados à presente Emissão (%)
BIO	Edifício Localizado na Rua Dr. Mario Vandrecic, nº 310, Vila Da Serra, Nova Lima/MG	RGI único	01/10/2021	30/09/2051	Biocor Ind. e Pesquisa Ltda	Oncobio Serv. de Saude S.A.	365	SIM	NÃO	R\$ 27.171.166	R\$ 26.876.391	5,38%

HVS	Alameda Oscar Niemeyer, nº 499, Bairro Vila da Serra, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais	RGI único	30/11/2020	30/11/2060	Alameda Negocios Imobiliários S.A.	Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S.A.	487	SIM	NÃO	R\$ 70.928.396	R\$ 70.158.905	14,03%
-----	--	-----------	------------	------------	------------------------------------	---	-----	-----	-----	----------------	----------------	--------

Tabela 2 – Locação Reembolso

Imóvel	Endereço	Matrículas e RGI Competente	Data de assinatura	Prazo final	Locador	Locatário	Prazo (meses)	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?	Uso dos recursos destinados à presente Emissão (R\$)	Percentual dos recursos destinados à presente Emissão (%)
BIO	Edifício Localizado na Rua Dr. Mario Vandrecic, nº 310, Vila Da Serra, Nova Lima/MG	RGI único	01/10/2021	30/09/2051	Biocor Ind. e Pesquisa Ltda	Oncobio Serv. de Saude S.A.	365	SIM	NÃO	R\$ 2.425.997	R\$ 26.876.391
HVS	Alameda Oscar Niemeyer, nº 499, Bairro Vila da Serra, na Cidade de Nova Lima,	RGI único	30/11/2020	30/11/2060	Alameda Negocios Imobiliários S.A.	Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S.A.	487	SIM	NÃO	R\$ 12.665.785	R\$ 70.158.905

	Estado de Minas Gerais										
--	------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Tabela 3 – Cronograma Indicativo Locação Futura

Volume Estimado Total (Locação Futura)	TOTAL									
(R\$)	(%) 2º Semestre 2022	(%) 1º Semestre 2023	(%) 2º Semestre 2023	(%) 1º Semestre 2024	(%) 2º Semestre 2024	(%) 1º Semestre 2025	(%) 2º Semestre 2025	(%) 1º Semestre 2026	(%) 2º Semestre 2026	(%) 2º Semestre 2026
97.035.296	5,5%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%

TOTAL (continuação)									
(%) 1º Semestre 2027	(%) 2º Semestre 2027	(%) 1º Semestre 2028	(%) 2º Semestre 2028	(%) 1º Semestre 2029	(%) 2º Semestre 2029	(%) 1º Semestre 2030	(%) 2º Semestre 2030	(%) 1º Semestre 2031	(%) 1º Semestre 2031
5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%

O cronograma acima é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo. (i) não será necessário aditar qualquer Documento da Operação; e (ii) não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

Tabela 4 – Empreendimento Destinação

Imóvel	Endereço	Matrículas e RGI Competente	Proprietário	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação ?	Uso dos recursos destinados à presente Emissão (R\$)	Volume estimado de recursos a serem alocados a cada imóvel conforme cronograma semestral indicado na Tabela 6	Percentual dos recursos destinados à presente Emissão (%)
NOB	Rua Adhemar de Barros, n.º 123, CEP: 40.170-110, Ondina, Salvador/BA	8.324; 31.258 / 1º RGI; 36.468; 6.044; 41.323; 41.324; 41.325 / 6º Cartório de Notas	SÃO GABRIEL PATRIMONIAL LTDA	SIM	NÃO	R\$ 3.807.649	R\$ 15.105.261	3,02%
Pro Onco	Avenida Adhemar Pereira de	114.998/1º RGI	PRO-ROMA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	SIM	NÃO	R\$ 1.152.448	R\$ 4.571.857	0,91%

	Barros, 679, CEP: 86.050-190, Jardim Bela Suíça, Londrina/PR							
NHO	AV Professor Magalhães Neto, 1541, Salas 7005 A 7007, CEP: 41.810-011, Pituba, Salvador/BA	116.667 e 116.669/4º RGI	SEMEAR SERVIÇOS E ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA	SIM	NÃO	R\$ 5.101.982	R\$ 20.239.988	4,05%
HOL	AV Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 2ª andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP CEP:	145.796 e 145.797/ 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo- SP	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA	SIM	NÃO	R\$ 5.880.758	R\$ 23.329.457	4,67%
Inorp	Rua Ayrton Roxo, 571, CEP: 14.025-270, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP	146627/1º RGI	INSTITUTO ONCOLÓGICO DE RIBEIRÃO PRETO S.A,	SIM	NÃO	R\$ 690.839	R\$ 2.740.617	0,55%
COT	Avenida Anselmo Alves	155.743 / 10 RGI	EUROLATINO EMPREENHIMENTO	SIM	NÃO	R\$ 2.257.200	R\$ 8.954.500	1,79%

	dos Santos, 900, Andar 1, Subsolo Ala 1, Térreo, CEP: 38.408-150, Santa Mônica, Uberlândia/MG		S IMOBILIÁRIOS LTDA.					
Leste Fluminense	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 5599, parte, CEP: 24.340- 000, Itaipu, Niterói/RJ	17.850-A / 16o RGI	UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA	SIM	NÃO	R\$ 668.613	R\$ 2.652.445	0,53%
CPO	Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.300, ANDAR: 10; ESCRITORIO CORP. 10, Itaim Bibi, CEP: 04.538- 132, São Paulo/SP	185.177/ 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo	STAN EMPREENHIMENTO S E PARTICIPAÇÕES LTDA.	SIM	NÃO	R\$ 11.523.05 0	R\$ 45.712.896	9,14%
POA	Rua Tobias da Silva, 126, CEP: 90.570- 020, Moinhos de Vento,	188.716 - 197.112 - 197.113 / 1ª zona da Comarca da Capital do	ALLEM INCORPORAÇÕES LTDA	SIM	NÃO	R\$ 3.447.283	R\$ 13.675.659	2,74%

	Porto Alegre/RS	Estado do Rio Grande do Sul						
Idengene	Rua Natividade, 139, CEP: 04.513-020, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP	200.775 / 14o RGI	NATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	SIM	NÃO	R\$ 2.200.000	R\$ 8.727.583	1,75%
Aliança	Q QS 3, LT 03, LOTE 05/07 LOJA 21 EDIF PATIO CAPITAL, CEP: 71.953-000, Areal (Águas Claras), Brasília/DF	28.4115 / 3o RGI	A ser informado	SIM	NÃO	R\$ 702.756	R\$ 2.787.892	0,56%
CTTB	Praia Botafogo, 300, Salas 401 e 1.001, CEP: 22.250-905, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ	45.775 e 45.781/3º RGI	SC Rio Sul Empreendimentos e Participações Ltda	SIM	NÃO	R\$ 14.864.858	R\$ 58.970.128	11,79%

IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, CEP: 82.520-040, Bacacheri, Curitiba/PR	45.969; 24.350/2º RGI	Lenice Marcon	SIM	NÃO	R\$ 472.718	R\$ 1.875.311	0,38%
Cebrom	Avenida Quinta Avenida, 180, CEP:74.605-040, Setor Leste Universitário, Goiania/GO	68.303 / 4º RGI	CEBROM PATRIMONIAL LTDA	SIM	NÃO	R\$ 2.200.000	R\$ 8.727.583	1,75%
NOS	Rua Deputado Pedro Valadares, 550, CEP:49.025-090, Grageru, Aracaju/SE	72.055 / 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju/SE	MARCELO MENDONÇA OLIVEIRA	SIM	NÃO	R\$ 739.446	R\$ 2.933.445	0,59%
HMM	R Aristides Caire, 27, CEP: 20.775-090, Meier, Rio de Janeiro/RJ	80.435 e 39.890 / 1º RGI	Sendas S.A.	SIM	NÃO	R\$ 1.553.823	R\$ 6.164.144	1,23%
Unimed Florianópolis	Rua Santos Dumont, 182, Andar 4 Sala 401 a 406 Edif. Life Medical	87.132, 87.133, 87.135, 87.136, 87.137,	AGV Selent Construtora e Incorporadora LTDA	SIM	NÃO	R\$ 360.000	R\$ 1.428.150	0,29%

	Tower, CEP: 88.015-020, Centro, Florianópolis/S C	86.945, 86.944, 86.940, 86.939, 86.938, 86.937 / 1o RGI						
RT Recife	Avenida Conselheiro Aguar, 2356, CEP: 51.020- 020, Boa Viagem, Recife/PE	90.918 / 1o RGI	H & M EMPREENHIMENTO S IMOBILIARIOS EIRELI	SIM	NÃO	R\$ 2.139.016	R\$ 8.485.653	1,70%
Oncovida	ST SGA/SUL, Quadra 915 - Conj. B - Bloco A Consultórios 03-04 08-09 e 10 - 1 Subs Consultórios 101 a 104 106 a 110-203-207 e 208 Edif. Office Center, CEP: 70.390- 150, Asa Sul, Brasília/DF	96476, 96477, 96482, 96481, 96559, 96560, 156271, 156272, 456273, 156274, 156276, 156277, 156278, 156279, 156280, 156281,	Oncologia Clínica LTDA e Hematologia Faria LTDA	SIM	NÃO	R\$ 915.079	R\$ 3.630.195	0,73%

		156282, 156283, 156284 / 1o RGI						
REC	Rua Senador Jose Henrique, 231, SALA 2901 Emp Charles Darwin, andar 29 slas 2901 a 2906 Andar 30 Sala 3001 A 3006, CEP: 50.070-460, Ilha do Leite, Recife/PE	A ser informado	DOMINGOS FERREIRA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA	SIM	NÃO	R\$ 2.159.647	R\$ 8.567.501	1,71%
MUL	Rua Senador Jose Henrique, 231, SALA 3001 Emp Charles Darwin, andar 29 slas 2901 a 2906 Parte, Andar 30 Sala	A ser informado	MJ IMOBILIÁRIA LTDA, CLAM IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, LCP IMOBILIÁRIA LTDA, MMM IMOBILIÁRIA LTDA,	SIM	NÃO	R\$ 1.133.948	R\$ 4.498.465	0,90%

	3001 A 3006 Parte, CEP: 50.070-460, Ilha do Leite, Recife/PE							
CTO	Rua Nascimento Silva, 88, Lot 01 Pal 48658, CEP: 22.421- 022, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ	A ser informado	ANDRE LUIS CYTRYNBAUM	SIM	NÃO	R\$ 1.114.682	R\$ 4.422.037	0,88%
RTB	Rua Marechal Niemeyer, 16, casa, CEP: 22.251-060, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ	A ser informado	GESTÃO IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA,	SIM	NÃO	R\$ 1.342.556	R\$ 5.326.030	1,07%
CPB	Avenida Mato Grosso, 183, Andar 1 Sala 200 e 316, CEP: 58.030- 080, Estados, João Pessoa/PB	A ser informado	ONCOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	SIM	NÃO	R\$ 777.632	R\$ 3.084.933	0,62%
Cecon	Rua Manoel Feu Subtil, 120, Edif.	A ser informado	Cristina Caetano Stefanon	SIM	NÃO	R\$ 987.850	R\$ 3.918.884	0,78%

	Fernando Pessoa, Sala 201 e 203, CEP:29.050-400, Enseada do Sua, Vitória/ES							
Canoas	Rua Doutor Barcelos, 1135, CONJ 604 e 1100, Centro, Canoas/RS	A ser informado	Eduardo Antpack Filho	SIM	NÃO	R\$ 145.046	R\$ 575.410	0,12%
HEM	Rua dos Otoni, 909, ANDAR 3 - E PILOTIS, CEP: 30.150-274, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG	A ser informado	A ser informado	A ser informado	A ser informado	R\$ 584.565	R\$ 2.319.017	0,46%
NHO	Avenida Brasil, 886, Andar 4 ao 8 Sala 903 e 904 andar 10, CEP: 30.140-001, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG	A ser informado	RAL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	SIM	NÃO	R\$ 1.144.092	R\$ 4.538.708	0,91%

UMC	Rua Rafael Marino Neto, 600, CEP: 38.411-186, Jardim Karaíba, Uberlândia/MG	A ser informado	EUROLATINO CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	SIM	NÃO	R\$ 10.636.766	R\$ 42.196.934	8,44%
CAM	Rua Claudio Manoel da Costa, 58, CEP: 40.110-180, Canela, Salvador/BA	A ser informado	JAT	A ser informado	A ser informado	R\$ 2.408.154	R\$ 9.553.346	1,91%
Cemise	Rua Construtor Joao Alves, 228, CEP: 49.020-365, Salgado Filho, Aracaju/SE	A ser informado	ILDETE SOARES CALDAS	SIM	NÃO	R\$ 1.374.343	R\$ 5.452.131	1,09%
Clion	Avenida Oceanica, 3975, Loja 2, CEP: 40.170-010, Ondina, Salvador/BA	A ser informado	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MONTE CRISTO	A ser informado	A ser informado	R\$ 2.402.187	R\$ 9.529.678	1,91%
GMN	Avenida Antônio Carlos Magalhães, 237, 3 andar, CEP: 41.825-	A ser informado	JAT	A ser informado	A ser informado	R\$ 432.606	R\$ 1.716.183	0,34%

	000, Pituba, Salvador/BA							
JPC	Avenida Anita Garibaldi, 1477, Loja 07, Edif. C.M.Alexandre Flemin, CEP: 40.210-750, Federação, Salvador/BA	A ser informado	JVJ Participações Empreendimentos LTDA	A ser informad o	A ser informado	R\$ 99.000	R\$ 392.741	0,08%
Microimage m	Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1018, Sal 903, Sal 1201, Sal 1204, Sal 1205, CEP: 22.060-002, Copacabana/R J	A ser informado	Paulo Roberto Dias	SIM	NÃO	R\$ 19.800	R\$ 78.548	0,02%
Osteo	Avenida Antonio Carlos Magalhães, 237, ANDAR 6 SALAS 601/608 Centro Medico Professor Carlos	A ser informado	JAT	A ser informad o	A ser informado	R\$ 294.598	R\$ 1.168.694	0,23%

	Aristides Maltez, CEP: 41.825-000, Itaigara, Salvador/BA							
Itaigara Memorial	Rua Altino Serbeto de Barros, 119, Centro Medico Linus Pauling Pavmto 3, 4, e 5, pisos outros anexo, CEP: 41.830-907, Pituba, Salvador/BA	A ser informado	A ser informado	A ser informad o	A ser informado	R\$ 468.078	R\$ 1.856.902	0,37%

Tabela 5 – Empreendimento Reembolso

Imóvel	Endereço do Imóvel	CNPJ Forneced or	Razão Social do Fornecedor	Nº da NF	Data da NF	Uso dos recursos destinados à presente Emissão (R\$)	Perc entu al dos recu rsos desti
--------	-----------------------	------------------------	----------------------------	----------------	------------------	---	--

							nad os à pres ente Emi ssão (%)
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0127 2	01/0 2/20 21	R\$ 34.000,00	0,09 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	06.278.2 69/0001- 10	AGROTTHA PISOS E DECORACOES LTDA	0000 4012 1	26/0 2/20 21	R\$ 24.000,00	0,06 %

ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0128 3	15/0 2/20 21	R\$ 56.000,00	0,15 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	24.650.2 46/0001- 77	NELSON HENRIQUE AVANCO CONSTRUCAO CIVIL	0000 0000 7	19/0 2/20 21	R\$ 8.500,00	0,02 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0128 8	01/0 3/20 21	R\$ 104.955,48	0,28 %

ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0129 4	26/0 3/20 21	R\$ 108.370,98	0,29 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	24.650.2 46/0001- 77	NELSON HENRIQUE AVANCO CONSTRUCAO CIVIL	0000 0000 9	24/0 3/20 21	R\$ 8.500,00	0,02 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	31.833.9 98/0001- 39	LUIS BUENDIA MARTINEZ	0000 0011 7	22/0 4/20 21	R\$ 10.378,00	0,03 %

ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	31.833.9 98/0001- 39	LUIS BUENDIA MARTINEZ	0000 0011 6	22/0 4/20 21	R\$ 45.091,00	0,12 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	08.201.5 93/0001- 66	INVENTMADE INDUSTRIA EIRELLI EPP	0000 0097 0	08/0 4/20 21	R\$ 14.760,00	0,04 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	01.987.2 65/0001- 98	VALLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA	0000 2096 8	16/0 4/20 21	R\$ 29.400,00	0,08 %

ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	05.238.5 56/0001- 34	HUFFIX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	0000 1052 6	14/0 5/20 21	R\$ 2.600,00	0,01 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0130 0	17/0 4/20 21	R\$ 67.708,29	0,18 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	31.903.6 07/0001- 05	RENAN COSTA MOSCARDO 41767557841	0000 0003 0	22/0 4/20 21	R\$ 8.500,00	0,02 %

ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	31.903.6 07/0001- 05	RENAN COSTA MOSCARDO 41767557841	0000 0003 2	11/0 5/20 21	R\$ 8.500,00	0,02 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	07.340.9 78/0001- 41	SALUTEM INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP	0000 0745 9	19/0 5/20 21	R\$ 14.828,00	0,04 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	06.278.2 69/0001- 10	AGROTTHA PISOS E DECORACOES LTDA	0000 4057 7	25/0 5/20 21	R\$ 11.873,00	0,03 %

ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	08.865.1 05/0001- 15	FABIO LAFAIETE BATISTA	0000 0025 5	26/0 5/20 21	R\$ 24.000,00	0,06 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	72.381.1 89/0010- 01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	0031 7649 0	23/0 6/20 21	R\$ 1.123,80	0,00 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	31.903.6 07/0001- 05	RENAN COSTA MOSCARDO 41767557841	0000 0003 5	17/0 6/20 21	R\$ 8.500,00	0,02 %

ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	31.903.6 07/0001- 05	RENAN COSTA MOSCARD0 41767557841	0000 0003 9	15/0 7/20 21	R\$ 8.500,00	0,02 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	01.987.2 65/0001- 98	VALLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA	0000 2135 1	02/0 7/20 21	R\$ 18.820,00	0,05 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	49.929.2 01/0004- 00	VETOR COMERCIAL LTDA	0000 1006 2	28/0 7/20 21	R\$ 8.775,90	0,02 %

ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	49.929.2 01/0004- 00	VETOR COMERCIAL LTDA	0000 1006 3	28/0 7/20 21	R\$ 2.739,52	0,01 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.439.4 48/0001- 60	UNIK EMPREITEIRA LTDA	0000 0108 8	26/0 7/20 21	R\$ 4.900,00	0,01 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.439.4 48/0001- 60	UNIK EMPREITEIRA LTDA	0000 0108 9	03/0 8/20 21	R\$ 4.900,00	0,01 %

ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	08.865.1 05/0001- 15	FABIO LAFAIETE BATISTA	0000 0078 6	07/0 8/20 21	R\$ 18.114,30	0,05 %
ADEQUACOES CPO HIGIENOPOLIS	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 201, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0132 8	04/1 0/20 21	R\$ 36.568,58	0,10 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0124 5	09/1 1/20 20	R\$ 106.000,00	0,28 %

CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0125 4	04/1 2/20 20	R\$ 30.307,12	0,08 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	24.650.2 46/0001- 77	NELSON HENRIQUE AVANCO CONSTRUCAO CIVIL	0000 0000 2	02/1 2/20 20	R\$ 8.500,00	0,02 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0125 8	17/1 2/20 20	R\$ 150.175,29	0,40 %

CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	24.650.2 46/0001- 77	NELSON HENRIQUE AVANCO CONSTRUCAO CIVIL	0000 0000 3	18/1 2/20 20	R\$ 8.500,00	0,02 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	24.650.2 46/0001- 77	NELSON HENRIQUE AVANCO CONSTRUCAO CIVIL	0000 0000 4	18/1 2/20 20	R\$ 8.500,00	0,02 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0126 5	12/0 1/20 21	R\$ 36.785,23	0,10 %

CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.829.2 77/0001- 85	MVM INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP	0000 0344 0	21/0 1/20 21	R\$ 2.513,00	0,01 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	03.259.3 19/0001- 24	VS TELECOM LTDA	0000 0412 2	01/0 2/20 21	R\$ 3.117,18	0,01 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	32.779.1 14/0001- 78	ARFF COMERCIO PRODUTOS EM GERAL LTDA	0000 0074 4	29/0 1/20 21	R\$ 1.374,96	0,00 %

CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	29.720.7 71/0001- 35	NAC COMERCIO E TECNOLOGIA ONLINE EIRELI	0000 0261 6	28/0 1/20 21	R\$ 5.074,64	0,01 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0128 0	09/0 2/20 21	R\$ 271.480,08	0,72 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	10.829.2 77/0001- 85	MVM INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP	0000 0347 9	23/0 2/20 21	R\$ 800,25	0,00 %

CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	29.228.4 71/0001- 33	MOBILIARIO CORPORATIVO ARC EIRELI	0000 0176 8	27/0 1/20 21	R\$ 25.030,00	0,07 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	49.058.6 54/0001- 65	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0002 1015 9	04/0 2/20 21	R\$ 2.549,99	0,01 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	49.058.6 54/0001- 65	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0002 1016 0	04/0 2/20 21	R\$ 3.811,00	0,01 %

CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	29.228.4 71/0001- 33	MOBILIARIO CORPORATIVO ARC EIRELI	0000 0178 3	11/0 2/20 21	R\$ 34.080,24	0,09 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	29.228.4 71/0001- 33	MOBILIARIO CORPORATIVO ARC EIRELI	0000 0178 5	11/0 2/20 21	R\$ 15.480,00	0,04 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	29.228.4 71/0001- 33	MOBILIARIO CORPORATIVO ARC EIRELI	0000 0178 4	11/0 2/20 21	R\$ 10.860,24	0,03 %

CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	34.797.3 52/0001- 31	MASTER SOM COMERCIO E VAREJISTA DE ARTIGOS DIVERSOS LTDA	0000 0015 9	08/0 3/20 21	R\$ 5.480,00	0,01 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	01.771.9 35/0002- 15	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	0013 7181 7	05/0 3/20 21	R\$ 1.071,90	0,00 %
CPO HIGIENÓPOLIS - Expansão 2º andar PROJETOS PRELIMINARES	Rua Mato Grosso, 306, CONJ. 211, Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.239-040.	35.661.1 86/0001- 04	PLANESE SISTEMAS TERMICOS EIRELI	0000 0003 2	17/0 9/20 20	R\$ 4.500,00	0,01 %

EXPANSÃO CSO	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	23.211.955/0001-93	CLEBER ALVES DE ALMEIDA	000000042	20/10/2020	R\$ 11.845,59	0,03%
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	64.330.814/0001-77	LUMENS ENGENHARIA LTDA	000202177	27/07/2021	R\$ 3.900,00	0,01%
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M	26.226.035/0001-37	JAC PROJETOS E INSTALACOES LTDA	002020555	15/10/2020	R\$ 1.900,00	0,01%

	G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	23.523.6 63/0001- 96	TP ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	0002 0205 2	02/1 2/20 20	R\$ 26.699,49	0,07 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	07.111.4 74/0001- 50	LISBOA INDUSTRIA DE PREMOLDADOS DE CONCRETO E DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA	0000 8440 9	18/1 2/20 20	R\$ 836,00	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo	24.305.3 33/0001- 97	CONSTRUIR DEP MAT CONSTRUCAO LTDA	0000 2223 0	23/1 2/20 20	R\$ 149,90	0,00 %

	Horizonte/M G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	17.311.4 65/0008- 32	ACABAMENTOS BEL LAR LTDA	0000 6771 8	18/1 2/20 20	R\$ 1.914,94	0,01 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	17.311.4 65/0008- 32	ACABAMENTOS BEL LAR LTDA	0000 6771 7	18/1 2/20 20	R\$ 10.486,54	0,03 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia,	17.311.4 65/0008- 32	ACABAMENTOS BEL LAR LTDA	0000 6771 6	18/1 2/20 20	R\$ 1.914,94	0,01 %

	Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	24.305.33/0001-97	CONSTRUIR DEP MAT CONSTRUCAO LTDA	000022271	29/12/2020	R\$ 987,34	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	24.305.33/0001-97	CONSTRUIR DEP MAT CONSTRUCAO LTDA	000022511	12/01/2021	R\$ 551,61	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa	17.311.465/0008-32	ACABAMENTOS BEL LAR LTDA	000069120	14/01/2021	R\$ 281,00	0,00 %

	Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	24.305.3 33/0001- 97	CONSTRUIR DEP MAT CONSTRUCAO LTDA	0000 2257 5	14/0 1/20 21	R\$ 91,35	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	02.287.6 52/0001- 84	GREEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSTRUCAO A SECO LTDA.	0000 0806 5	14/0 1/20 21	R\$ 13.833,12	0,04 %

EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	08.824.171/0005-70	JCM NITEROI FRIGERACAO LTDA	000285064	22/12/2020	R\$ 62.643,13	0,17 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	13.475.377/0001-49	ANTONIO L. DA SILVA - ME	000000003	28/12/2020	R\$ 2.450,00	0,01 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M	44.865.657/0011-69	R CERVellini REVESTIMENTOS LTDA	000043081	30/12/2020	R\$ 18.000,00	0,05 %

	G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	23.452.2 38/0001- 53	DVG INDUSTRIAL S.A.	0006 7558 8	19/0 1/20 21	R\$ 2.550,00	0,01 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	17.250.2 75/0003- 48	CASA FERREIRA GONCALVES LTDA	0003 2880 7	26/0 1/20 21	R\$ 314,95	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo	05.613.3 39/0001- 87	BH IMPERMEABILIZANTES LTDA	0000 4608 4	25/0 1/20 21	R\$ 1.515,00	0,00 %

	Horizonte/M G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	20.083.3 66/0012- 31	TINTAS VALLE LTDA	0000 5893 3	03/0 2/20 21	R\$ 251,46	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	17.250.2 75/0001- 86	CASA FERREIRA GONCALVES LTDA	0006 5468 8	05/0 2/20 21	R\$ 933,42	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia,	20.083.3 66/0012- 31	TINTAS VALLE LTDA	0000 5901 9	05/0 2/20 21	R\$ 319,73	0,00 %

	Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	20.083.366/0012-31	TINTAS VALLE LTDA	000059068	08/02/2021	R\$ 251,46	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	08.824.171/0008-13	SHAMMAH COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	000000441	29/11/2018	R\$ 848,16	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa	49.058.654/0001-65	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	000206015	30/12/2020	R\$ 34.000,80	0,09 %

	Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	11.402.6 00/0001- 00	Revestiform Pisos e Revestimentos LTDA	0000 0528 5	19/0 2/20 21	R\$ 800,00	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	92.660.4 06/0032- 15	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0002 5043 0	27/0 1/20 21	R\$ 878,51	0,00 %

EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	03.457.246/0001-85	D3 INFORMATICA LTDA	000023896	08/02/2021	R\$ 4.580,00	0,01 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	17.155.342/0005-07	LOJA ELETRICA LTDA	000690214	11/02/2021	R\$ 4.225,87	0,01 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M	17.155.342/0010-74	LOJA ELETRICA LTDA	000068549	19/02/2021	R\$ 23.968,82	0,06 %

	G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	66.455.5 93/0001- 99	HOMEOFFICE IMOVEIS LTDA	0000 1266 8	17/0 2/20 21	R\$ 40.585,96	0,11 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	15.099.9 70/0001- 63	KPA DUTRA	0000 0052 2	08/0 4/20 21	R\$ 4.499,60	0,01 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo	23.729.1 35/0001- 98	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS ABSC	0000 0070 7	04/1 0/20 18	R\$ 750,00	0,00 %

	Horizonte/M G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	26.350.4 17/0001- 78	PAULO HENRIQUE DE JESUS	0272 2712 6	24/0 3/20 21	R\$ 8.250,00	0,02 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	35.327.8 22/0001- 66	MARCILIO MIGUEL DE CARVALHO 29666256860	0000 0007 9	26/0 4/20 21	R\$ 4.316,58	0,01 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia,	23.523.6 63/0001- 96	TP ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	0002 0212 1	05/0 5/20 21	R\$ 20.069,42	0,05 %

	Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	003054297	14/05/2021	R\$ 3.774,89	0,01%
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	08.824.171/0013-80	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	000026310	27/05/2021	R\$ 703,05	0,00%
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa	08.824.171/0013-80	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	000026323	28/05/2021	R\$ 1.406,12	0,00%

	Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	08.824.1 71/0013- 80	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	0000 0020 6	18/0 5/20 21	R\$ 1.321,74	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	13.475.3 77/0001- 49	ANTONIO L. DA SILVA - ME	0002 0211 4	25/0 1/20 21	R\$ 2.950,00	0,01 %

EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	08.824.171/0013-80	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	000026378	01/06/2021	R\$ 757,41	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	08.824.171/0013-80	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	000026656	16/06/2021	R\$ 757,41	0,00 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG	27.498.852/0001-07	RS COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI	000002143	11/06/2021	R\$ 65,00	0,00 %

	G - CEP: 30.150-274						
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	18.864.5 49/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0151 9	02/0 3/20 21	R\$ 19.191,60	0,05 %
EXPANSÃO CSO (6º e 7º ANDAR)	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 6, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	18.864.5 49/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0154 6	07/0 4/20 21	R\$ 19.191,61	0,05 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	36.160.1 76/0001- 58	FAGEO ENGENHARIA EIRELI	0000 0009 7	09/1 1/20 20	R\$ 1.088,78	0,00 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	07.715.8 13/0001- 07	L+M GETS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	0000 0689 2	30/1 0/20 20	R\$ 14.250,00	0,04 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	07.715.8 13/0001- 07	L+M GETS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	0000 0689 3	30/1 0/20 20	R\$ 14.250,00	0,04 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	07.715.8 13/0001- 07	L+M GETS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	0000 0688 2	04/1 1/20 20	R\$ 14.250,00	0,04 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	07.715.8 13/0001- 07	L+M GETS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	0000 0690 7	14/1 2/20 20	R\$ 52.250,00	0,14 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	79.435.0 20/0001- 45	DAIKEN INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	0000 0041 9	26/0 1/20 21	R\$ 28.554,55	0,08 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	18.928.8 07/0001- 54	UNIAR COMERCIO DE ELETRO- ELETRONICOS E SERVICOS LTDA.	0004 2443 7	06/0 1/20 21	R\$ 46.174,72	0,12 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	14.591.4 13/0001- 00	R C E CONSTRUTORA LTDA	0000 0081 4	08/0 1/20 21	R\$ 638.000,00	1,68 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	26.304.7 93/0001- 26	DLS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	0000 0016 8	22/0 1/20 21	R\$ 40.000,00	0,11 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	10.945.1 14/0005- 91	SWELL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE ILUMINACAO S.A.	0001 6941 6	18/0 2/20 21	R\$ 22.991,40	0,06 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	08.972.2 12/0001- 42	SICTELL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E METALICOS LTDA	0000 4081 1	17/0 2/20 21	R\$ 977,24	0,00 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	18.864.5 49/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0149 9	05/0 2/20 21	R\$ 20.875,08	0,05 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	14.591.4 13/0001- 00	R C E CONSTRUTORA LTDA	0000 0081 8	10/0 2/20 21	R\$ 223.237,39	0,59 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	09.515.3 82/0001- 60	ENGECONCTBA CLIMATIZACAO - EIRELI - ME	0000 0004 8	23/0 3/20 21	R\$ 40.012,51	0,11 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	03.593.7 05/0001- 58	Berlinerluft do Brasil Ind e Com Ltda	0000 0077 6	23/0 3/20 21	R\$ 8.094,82	0,02 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	28.558.6 45/0001- 63	MDL COMERCIO ELETRONICO EIRELI	0000 0206 0	16/0 3/20 21	R\$ 6.096,00	0,02 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	18.681.5 74/0001- 38	PRIMERS CONSULTORIA E LEGALIZACAO IMOBILIARIA LTDA	0000 1223 8	23/0 3/20 21	R\$ 1.693,74	0,00 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	18.681.5 74/0001- 38	PRIMERS CONSULTORIA E LEGALIZACAO IMOBILIARIA LTDA	0000 1223 9	23/0 3/20 21	R\$ 3.552,13	0,01 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	26.304.7 93/0001- 26	DLS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - ME	0000 0017 0	15/0 3/20 21	R\$ 40.000,00	0,11 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	#N/D	ROSEMARY BUENO LIMA 54512409904	0008 6819 9	12/0 4/20 21	R\$ 19.250,00	0,05 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	23.400.1 19/0001- 57	ALBERTO INACIO OLIVEIRA - EQUIPAMENTOS - ME	0000 0117 1	26/0 4/20 21	R\$ 1.680,00	0,00 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	24.220.3 90/0001- 73	E S DE SOUZA TONETI MOVEIS	0000 0021 3	27/0 4/20 21	R\$ 26.303,20	0,07 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	18.86454 9/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0154 7	07/0 4/20 21	R\$ 20.875,08	0,05 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	23.400.1 19/0001- 57	ALBERTO INACIO OLIVEIRA - EQUIPAMENTOS - ME	0000 0119 4	18/0 5/20 21	R\$ 1.120,00	0,00 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	07.500.5 96/0001- 38	AIDC TECNOLOGIA LTDA	0001 2082 5	31/0 5/20 21	R\$ 1.488,53	0,00 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	49.058.6 54/0001- 65	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0002 2196 9	11/0 5/20 21	R\$ 3.292,16	0,01 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	31.300.0 73/0001- 22	VITRINE MOVEIS LTDA	0000 0134 1	17/0 5/20 21	R\$ 2.320,00	0,01 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	18.864.5 49/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0157 4	05/0 5/20 21	R\$ 20.875,08	0,05 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	14.591.4 13/0001- 00	R C E CONSTRUTORA LTDA	0000 0083 1	04/0 5/20 21	R\$ 487.888,11	1,29 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	09.515.3 82/0001- 60	ENGECONCTBA CLIMATIZACAO - EIRELI	0000 0006 0	01/0 6/20 21	R\$ 94.999,70	0,25 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	05.102.1 55/0005- 86	AAC AR CONDICIONADO LTDA	0000 5534 4	15/0 6/20 21	R\$ 29.600,00	0,08 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	05.102.1 55/0005- 86	AAC AR CONDICIONADO LTDA	0000 5565 4	16/0 6/20 21	R\$ 24.923,00	0,07 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	10.945.1 14/0005- 91	SWELL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE ILUMINACAO S.A.	0001 7367 3	24/0 6/20 21	R\$ 2.481,90	0,01 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	82.281.2 62/0001- 36	CONTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0000 2650 3	25/0 6/20 21	R\$ 8.111,75	0,02 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	82.281.2 62/0001- 36	CONTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0000 2651 8	29/0 6/20 21	R\$ 579,35	0,00 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	08.972.2 12/0001- 42	SICTELL INDUST RIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E METALICOS LTDA	0000 0027 9	28/0 6/20 21	R\$ 3.505,88	0,01 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	49.058.6 54/0001- 65	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0002 2741 2	07/0 6/20 21	R\$ 6.439,62	0,02 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	18.864.5 49/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0159 3	21/0 6/20 21	R\$ 20.875,08	0,05 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	14.591.4 13/0001- 00	R C E CONSTRUTORA LTDA	0000 0084 8	18/0 6/20 21	R\$ 450.334,78	1,19 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	82.281.2 62/0001- 36	CONTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0000 2651 2	15/0 7/20 21	R\$ 1.276,25	0,00 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	17.465.7 18/0001- 56	MAXI TRUST POWER LTDA	0000 0657 5	27/0 7/20 21	R\$ 4.981,62	0,01 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	03.118.3 32/0001- 63	VECOFLOW LTDA.	0000 8192 4	28/0 7/20 21	R\$ 17.121,00	0,05 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	08.482.4 85/0001- 09	OGV COMERCIAL EIRELI	0000 0211 3	15/0 7/20 21	R\$ 11.030,00	0,03 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	24.220.3 90/0001- 73	E. S. DE SOUZA TONETI MOVEIS PLANEJADOS	0000 0022 3	05/0 7/20 21	R\$ 21.650,00	0,06 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	18.864.5 49/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0161 7	22/0 7/20 21	R\$ 20.875,08	0,05 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	47.960.9 50/0912- 59	MAGAZINE LUIZA S/A	0001 9672 4	12/0 8/20 21	R\$ 708,72	0,00 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	05.102.1 55/0005- 86	AAC AR CONDICIONADO LTDA	0000 5606 3	13/0 8/20 21	R\$ 4.875,00	0,01 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	09.515.3 82/0001- 60	ENGECONCTBA CLIMATIZACAO - EIRELI	0000 0006 7	18/0 8/20 21	R\$ 49.913,51	0,13 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	17.465.7 18/0001- 56	MAXI TRUST POWER LTDA	0000 0665 8	26/0 8/20 21	R\$ 123,36	0,00 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	10.945.1 14/0005- 91	SWELL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE ILUMINACAO S.A.	0001 7605 5	17/0 8/20 21	R\$ 830,12	0,00 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	40.161.4 86/0001- 64	ROSEMARY BUENO LIMA 54512409904	0012 2430 9	19/0 8/20 21	R\$ 5.800,00	0,02 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	18.864.5 49/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0163 5	16/0 8/20 21	R\$ 20.875,08	0,05 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	14.591.4 13/0001- 00	R C E CONSTRUTORA LTDA	0000 0085 5	11/0 8/20 21	R\$ 348.200,59	0,92 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	10.436.8 52/0001- 80	CROMA COMERCIAL LTDA	0000 0309 2	21/0 9/20 21	R\$ 362,40	0,00 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	18.864.5 49/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0165 7	20/0 9/20 21	R\$ 20.875,08	0,05 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	12.229.5 82/0001- 61	COLA DESIGN LTDA.	0000 0273 8	11/1 0/20 21	R\$ 4.900,00	0,01 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	26.290.0 10/0001- 00	PRIMUMLOG - ARQUITETURA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS ON LINE LTDA	0000 0017 0	08/1 0/20 21	R\$ 7.500,00	0,02 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	14.591.4 13/0001- 00	R C E CONSTRUTORA LTDA	0000 0087 2	15/1 0/20 21	R\$ 39.416,72	0,10 %

	CEP: 82.520-040						
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	18.681.5 74/0001- 38	PRIMERS CONSULTORIA E LEGALIZACAO IMOBILIARIA LTDA	0000 1353 6	04/1 1/20 21	R\$ 996,00	0,00 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR. CEP: 82.520-040	14.591.4 13/0001- 00	R C E CONSTRUTORA LTDA	0000 0087 7	26/1 1/20 21	R\$ 2.150,00	0,01 %
EXPANSÃO IHOC	Rua Fagundes Varela, 1785, Bacacheri, Curitiba/PR.	15.151.4 40/0001- 17	UP OOH LOCACAO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE EIRELI	0001 6422 2	08/0 3/20 22	R\$ 3.225,60	0,01 %

	CEP: 82.520-040						
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513- 020.	36.921.5 22/0001- 73	GIMI MANUTENCAO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	0000 0010 0	25/0 6/20 21	R\$ 2.000,00	0,01 %
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513- 020.	44.112.5 14/0001- 04	NRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	0000 0254 4	11/0 3/20 21	R\$ 15.000,00	0,04 %
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São	60.540.0 10/0001/ 41	ELABORE REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	0000 0007 4	09/0 4/20 21	R\$ 2.240,00	0,01 %

	Paulo/SP. CEP: 04513-020.						
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	60.540.010/0001/41	ELABORE REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	000000075	09/04/2021	R\$ 840,00	0,00 %
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	60.540.010/0001/41	ELABORE REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	000000076	16/04/2021	R\$ 840,00	0,00 %
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição,	60.540.615/0001-31	ELABORE REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	000000077	26/04/2021	R\$ 840,00	0,00 %

	São Paulo/SP. CEP: 04513-020.						
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	60.540.010/0001-41	ELABORE REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	000001751	09/04/2021	R\$ 920,00	0,00 %
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	60.540.010/0001-41	ELABORE REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	000001756	09/04/2021	R\$ 345,00	0,00 %
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova	60.540.010/0001-41	ELABORE REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	000001801	16/04/2021	R\$ 345,00	0,00 %

	Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.						
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	10.439.4 48/0001-60	UNIK EMPREITEIRA LTDA	0000 0108 3	24/0 5/20 21	R\$ 3.900,00	0,01 %
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	10.439.4 48/0001-60	UNIK EMPREITEIRA LTDA	0000 0108 2	25/0 5/20 21	R\$ 4.900,00	0,01 %

LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	60.540.010/0001-41	ELABORE REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	000000080	02/06/2021	R\$ 840,00	0,00 %
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	60.540.010/0001-41	ELABORE REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	000001805	02/06/2021	R\$ 345,00	0,00 %
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP.	18.640.665/0001-25	THACC ENGENHARIA S/S	000000223	26/07/2021	R\$ 18.000,00	0,05 %

	CEP: 04513-020.						
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	18.864.549/0001-90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	000001616	05/08/2021	R\$ 19.191,61	0,05%
LABORATÓRIO PRECISION MEDICINE	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	18.864.549/0001-90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	000001639	10/09/2021	R\$ 19.191,61	0,05%
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA.	01.288.200/0001-54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	000022554	18/09/2020	R\$ 3.078,90	0,01%

	CEP: 42.700-130.						
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.700-130.	22.472.117/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	000000048	14/09/2020	R\$ 4.900,00	0,01%
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.700-130.	22.472.117/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	000000050	14/10/2020	R\$ 4.900,00	0,01%
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.700-130.	22.472.117/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	000000054	03/11/2020	R\$ 4.900,00	0,01%

NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras , Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.700-130.	00.006.093/7955-00	LEONOR GOMES E ANDRADE	000000158	14/08/2020	R\$ 400,00	0,00 %
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras , Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.700-130.	26.307.102/0001-48	NN PINTURAS EIRELI	000000114	17/08/2020	R\$ 33.604,47	0,09 %
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras , Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.700-130.	26.307.102/0001-48	NN PINTURAS EIRELI	000000117	22/09/2020	R\$ 35.554,81	0,09 %
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras , Lauro de	26.307.102/0001-48	NN PINTURAS EIRELI	000000125	02/11/2020	R\$ 15.028,24	0,04 %

	Freitas/BA. CEP: 42.700-130.						
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras , Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.700-130.	26.307.1 02/0001- 48	NN PINTURAS EIRELI	0000 0012 8	19/1 1/20 20	R\$ 4.800,00	0,01 %
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras , Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.700-130.	26.307.1 02/0001- 48	NN PINTURAS EIRELI	0000 0013 2	03/1 2/20 20	R\$ 7.165,21	0,02 %
NOB LAURO FREITAS	Rua Doutor Barreto, 294, Pitangueiras , Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.700-130.	26.307.1 02/0001- 48	NN PINTURAS EIRELI	0000 0013 6	17/1 2/20 20	R\$ 11.034,70	0,03 %

NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	21.769.8 38/0001- 14	RENATO BERGAMINE DE SOUZA 87403293720	0000 0007 2	18/0 9/20 20	R\$ 3.100,00	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	21.769.8 38/0001- 14	RENATO BERGAMINE DE SOUZA 87403293720	0000 0007 3	05/1 1/20 20	R\$ 3.100,00	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.	11.518.4 83/0001- 37	BLINDAGENS AUREA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0000 0016 5	06/0 8/20 20	R\$ 4.541,00	0,01 %

	CEP: 22.251-060.						
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	00.361.9 41/0001- 50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0269 5	24/0 8/20 20	R\$ 3.000,00	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	20.758.7 58/0001- 09	FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA FABRICACAO DE MOVEIS	0000 0006 6	08/0 9/20 20	R\$ 15.000,00	0,04 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de	20.758.7 58/0001- 09	FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA FABRICACAO DE MOVEIS	0000 0006 9	04/1 1/20 20	R\$ 2.110,00	0,01 %

	Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.						
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	20.758.7 58/0001- 09	FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA FABRICACAO DE MOVEIS	0000 0006 8	04/1 1/20 20	R\$ 5.000,00	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	20.758.7 58/0001- 09	FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA FABRICACAO DE MOVEIS	0000 0007 0	27/1 1/20 20	R\$ 5.000,00	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo,	38.062.1 32/0001- 10	CONSTRUCTO CONSTRUTORA LTDA	0000 0001 7	04/1 1/20 20	R\$ 4.585,00	0,01 %

	Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.						
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	38.062.1 32/0001- 10	CONSTRUCTO CONSTRUTORA LTDA	0000 0001 8	04/1 1/20 20	R\$ 3.930,00	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	38.062.1 32/0001- 10	CONSTRUCTO CONSTRUTORA LTDA	0000 0002 0	17/1 1/20 20	R\$ 3.500,00	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16,	38.062.1 32/0001- 10	CONSTRUCTO CONSTRUTORA LTDA	0000 0001 9	17/1 1/20 20	R\$ 4.585,00	0,01 %

	Botafofo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.						
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafofo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	38.062.1 32/0001- 10	CONSTRUCTO CONSTRUTORA LTDA	0000 0002 5	08/1 2/20 20	R\$ 4.895,77	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafofo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	24.930.5 44/0001- 10	MV INSTALACOES DE GASES LTDA - ME	0000 0102 6	28/0 7/20 20	R\$ 2.360,00	0,01 %

NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	09.262.8 34/0001- 40	R. MUNHOZ VENTURA	0000 0109 5	13/1 0/20 20	R\$ 7.000,00	0,02 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	14.014.6 68/0001- 00	SUMEDICAL MANUTENCAO EM SERVICOS MEDICOS LTDA	0000 0334 3	06/0 7/20 20	R\$ 7.000,00	0,02 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.	19.245.5 81/0001- 50	W. R. MANUT. INDUSTRIAL E SERV. DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	0000 0019 0	22/0 9/20 20	R\$ 4.370,00	0,01 %

	CEP: 22.251-060.						
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	11.832.0 05/0001- 05	ZAD SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI ME	0000 0116 8	06/0 8/20 20	R\$ 4.150,00	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	11.832.0 05/0001- 05	ZAD SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI ME	0000 0117 1	09/0 9/20 20	R\$ 27.875,97	0,07 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de	11.832.0 05/0001- 05	ZAD SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI ME	0000 0118 1	08/1 2/20 20	R\$ 61.535,76	0,16 %

	Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.						
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	11.832.0 05/0001- 05	ZAD SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI ME	0000 0118 2	29/1 2/20 20	R\$ 10.588,27	0,03 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	32.495.8 84/0001- 99	ACJ ENGENHARIA LTDA	0000 0007 8	30/1 2/20 20	R\$ 4.995,00	0,01 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo,	38.062.1 32/0001- 10	CONSTRUCTO CONSTRUTORA LTDA	0000 0002 3	04/1 2/20 20	R\$ 9.425,00	0,02 %

	Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.						
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	38.062.1 32/0001- 10	CONSTRUCTO CONSTRUTORA LTDA	0000 0002 6	08/1 2/20 20	R\$ 11.433,47	0,03 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	32.495.8 84/0001- 99	ACJ ENGENHARIA LTDA	0000 0007 4	17/1 2/20 20	R\$ 9.900,00	0,03 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16,	21.769.8 38/0001- 14	RENATO BERGAMINE DE SOUZA 87403293720	0000 0007 8	27/0 1/20 21	R\$ 4.000,00	0,01 %

	Botafofo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.						
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafofo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	32.495.8 84/0001- 99	ACJ ENGENHARIA LTDA	0000 0007 9	30/1 2/20 20	R\$ 6.000,00	0,02 %
NOVO BUNKER RT BOTAFOGO	Rua Marechal Niemeyer, 16, Botafofo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.251-060.	32.495.8 84/0001- 99	ACJ ENGENHARIA LTDA	0000 0008 6	16/0 1/20 21	R\$ 11.000,00	0,03 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	49.929.2 01/0004- 00	VETOR COMERCIAL LTDA	0000 1049 1	07/1 2/20 21	R\$ 18.181,80	0,05 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	37.455.3 17/0001- 22	JOAO H. L. MELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0000 0002 6	14/0 9/20 21	R\$ 16.500,00	0,04 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	37.455.3 17/0001- 22	JOAO H. L. MELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0000 0002 7	04/1 0/20 21	R\$ 16.500,00	0,04 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	37.455.3 17/0001- 22	JOAO H. L. MELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0000 0002 8	01/1 1/20 21	R\$ 16.500,00	0,04 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP:	21.987.4 47/0001- 76	C & M INSTALACOES E MANUTENCAO SALAS LIMPAS LTDA - EPP	0000 0007 6	25/0 2/20 22	R\$ 50.228,00	0,13 %

	70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	22.753.8 96/0001-12	LC - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	0000 0015 0	22/0 2/20 22	R\$ 2.000,00	0,01 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	10.470.3 81/0001-26	CREATIVE AUTOMACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	0000 0022 1	07/0 3/20 22	R\$ 33.327,80	0,09 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	35.661.1 86/0001- 04	PLANESE SISTEMAS TERMICOS EIRELI	0000 0027 9	07/0 3/20 22	R\$ 13.500,00	0,04 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	32.980.8 39/0001- 20	M DE L M DA C DA SILVA	0000 0060 5	17/0 1/20 22	R\$ 18.700,00	0,05 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	32.980.8 39/0001- 20	M DE L M DA C DA SILVA	0000 0063 0	11/0 2/20 22	R\$ 27.498,00	0,07 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	25.292.8 54/0001- 10	MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA	0000 0063 6	25/0 2/20 22	R\$ 87.793,20	0,23 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP:	32.980.8 39/0001- 20	M DE L M DA C DA SILVA	0000 0064 1	17/0 2/20 22	R\$ 11.780,00	0,03 %

	70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	40.466.0 67/0001-30	WA COMERCIO DE TINTAS LTDA	0000 0138 6	10/0 2/20 22	R\$ 23.161,39	0,06 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	00.361.9 41/0001-50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0292 3	22/1 0/20 21	R\$ 1.347.000,0 0	3,55 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	00.361.9 41/0001- 50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0294 8	20/1 2/20 21	R\$ 341.077,85	0,90 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	00.361.9 41/0001- 50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0295 2	14/0 1/20 22	R\$ 584.595,43	1,54 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	00.361.9 41/0001- 50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0295 4	07/0 2/20 22	R\$ 357.026,89	0,94 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	00.361.9 41/0001- 50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0295 6	22/0 2/20 22	R\$ 276.037,34	0,73 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP:	00.361.9 41/0001- 50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0295 7	07/0 3/20 22	R\$ 210.557,25	0,55 %

	70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	00.361.9 41/0001-50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0295 8	17/0 2/20 22	R\$ 215.066,05	0,57 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	00.361.9 41/0001-50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0296 3	22/0 4/20 22	R\$ 158.092,20	0,42 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	22.806.4 85/0001- 48	HODH ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	0000 1551 4	16/1 2/20 21	R\$ 19.711,02	0,05 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	22.806.4 85/0001- 48	HODH ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	0000 1673 1	16/0 3/20 22	R\$ 8.873,81	0,02 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	08.054.2 40/0001- 80	INTERFLOOR PISOS LTDA	0000 2662 3	10/0 2/20 22	R\$ 64.093,72	0,17 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	02.470.2 79/0001- 00	ACE REVESTIMENTOS LTDA	0000 2914 7	22/0 2/20 22	R\$ 45.666,50	0,12 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP:	44.164.5 56/0001- 99	A PEROLA DOS TAPETES EIRELI	0000 3113 1	04/0 2/20 22	R\$ 103.000,00	0,27 %

	70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	01.876.4 33/0001-78	A.L. CORRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000 3241 1	13/0 1/20 22	R\$ 8.475,93	0,02 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	01.876.4 33/0001-78	A.L. CORRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000 3277 7	21/0 1/20 22	R\$ 5.449,02	0,01 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	14.197.2 09/0003- 63	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S.A.	0000 3517 1	28/1 2/20 21	R\$ 30.990,56	0,08 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	14.197.2 09/0003- 63	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S.A.	0000 3526 7	03/0 1/20 22	R\$ 2.772,37	0,01 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	28.899.6 35/0001- 91	PADILHA IMPERMEABILIZANTES LTDA	0000 3539 8	16/1 2/20 21	R\$ 9.522,00	0,03 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	75.821.5 46/0001- 02	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA	0001 4178 3	18/0 1/20 22	R\$ 15.922,50	0,04 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP:	02.677.0 45/0001- 20	HORUS TELECOMUNICACOES LTDA	0001 8345 9	08/0 2/20 22	R\$ 8.741,70	0,02 %

	70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	01.535.4 67/0007-94	COE COELHO & CIA LTDA	0002 1942 6	20/1 2/20 21	R\$ 6.682,68	0,02 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	01.535.4 67/0007-94	COE COELHO & CIA LTDA	0002 2013 1	06/0 1/20 22	R\$ 6.518,31	0,02 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	01.535.4 67/0007- 94	COE COELHO & CIA LTDA	0002 2054 6	14/0 1/20 22	R\$ 60.597,57	0,16 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	01.535.4 67/0007- 94	COE COELHO & CIA LTDA	0002 2085 6	21/0 1/20 22	R\$ 3.173,36	0,01 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	44.865.6 57/0006- 00	R CERVellini REVESTIMENTOS LTDA	0002 2728 3	04/0 2/20 22	R\$ 35.535,78	0,09 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	01.754.2 39/0012- 72	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0002 6058 3	21/0 1/20 22	R\$ 12.713,80	0,03 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP:	69.179.4 48/0001- 10	REAL PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0002 9023 8	11/0 4/20 22	R\$ 10.912,64	0,03 %

	70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	37.054.3 19/0004-52	DAMASCO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E FERRAGENS LTDA	0003 7837 5	09/0 2/20 22	R\$ 73.833,00	0,19 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	37.054.3 19/0004-52	DAMASCO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E FERRAGENS LTDA	0003 7837 7	09/0 2/20 22	R\$ 32.878,20	0,09 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	37.054.3 19/0004- 52	DAMASCO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E FERRAGENS LTDA	0003 8207 4	16/0 3/20 22	R\$ 17.549,73	0,05 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	37.054.3 19/0004- 52	DAMASCO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E FERRAGENS LTDA	0003 8364 8	30/0 3/20 22	R\$ 17.258,30	0,05 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	37.054.3 19/0004- 52	DAMASCO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E FERRAGENS LTDA	0003 8418 4	04/0 4/20 22	R\$ 15.501,23	0,04 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	42.479.4 32/0001- 77	PAULO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS 01705134165	0025 0622 1	15/0 3/20 22	R\$ 4.500,00	0,01 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP:	42.479.4 32/0001- 77	PAULO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS 01705134165	0025 5971 7	25/0 4/20 22	R\$ 500,00	0,00 %

	70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	44.025.1 85/0001-64	TRW PISOS ELEVADOS LTDA	0000 0001 2	08/1 2/20 21	R\$ 53.372,00	0,14 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	37.455.3 17/0001-22	JOAO H. L. MELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0000 0002 9	30/1 1/20 21	R\$ 5.600,00	0,01 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	37.455.3 17/0001- 22	JOAO H. L. MELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0000 0003 0	01/1 2/20 21	R\$ 10.900,00	0,03 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	00.361.9 41/0001- 50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0293 4	17/1 1/20 21	R\$ 147.465,35	0,39 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	00.361.9 41/0001- 50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0293 8	03/1 2/20 21	R\$ 292.021,80	0,77 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	00.361.9 41/0001- 50	CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	0000 0294 7	16/1 2/20 21	R\$ 10.230,70	0,03 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP:	14.197.2 09/0003- 63	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S.A.	0000 3444 3	10/1 2/20 21	R\$ 16.627,62	0,04 %

	70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	01.535.4 67/0007-94	COE COELHO & CIA LTDA	0002 1885 7	09/1 2/20 21	R\$ 22.458,73	0,06 %
OBRA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.288.2 00/0001-54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	0001 0326 6	04/0 8/20 21	R\$ 860,19	0,00 %
OBRA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA	01.288.2 00/0001-54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	0001 0390 5	02/0 9/20 21	R\$ 4.963,75	0,01 %

	. CEP: 40.170-110.						
OBRA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.987.2 65/0001- 98	VALLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA	0000 2153 1	04/0 8/20 21	R\$ 7.592,38	0,02 %
PRJ AMPLIAÇÃO MICROIMAGEM	Rua Siqueira Campos, 93, Copacabana , Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.031-071.	11.578.2 95/0001- 02	L+M GETS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE SAUDE LTDA	0000 0090 0	07/0 4/20 22	R\$ 24.906,60	0,07 %
PRJ AMPLIAÇÃO MICROIMAGEM	Rua Siqueira Campos, 93, Copacabana , Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.031-071.	11.578.2 95/0001- 02	L+M GETS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE SAUDE LTDA	0000 0090 9	19/0 4/20 22	R\$ 24.906,60	0,07 %

PRJ AMPLIAÇÃO MICROIMAGEM	Rua Siqueira Campos, 93, Copacabana , Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.031-071.	11.578.2 95/0001- 02	L+M GETS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE SAUDE LTDA	0000 0091 3	02/0 5/20 22	R\$ 24.906,60	0,07 %
PRJ AMPLIAÇÃO MICROIMAGEM	Rua Siqueira Campos, 93, Copacabana , Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.031-071.	12.945.1 15/0001- 38	ELASA CONSTRUCOES EIRELI	0000 0100 8	08/0 3/20 22	R\$ 57.000,00	0,15 %
PRJ HEMATOLOGICA 4 PAV	Rua dos Otoni, , Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G. CEP: 30.150-274.	23.523.6 63/0001- 96	TP ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	0002 0205 5	15/1 2/20 20	R\$ 19.500,00	0,05 %

PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	13.955.234/0001-34	FORCEONE NEGOCIOS & CONSULTORIA LTDA	002021281	11/10/2021	R\$ 19.129,44	0,05 %
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	13.955.234/0001-34	FORCEONE NEGOCIOS & CONSULTORIA LTDA	002021293	04/11/2021	R\$ 17.390,40	0,05 %
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M	05.768.173/0001-78	SETE COLINAS INFORMATICA LTDA	002021959	16/11/2021	R\$ 17.200,00	0,05 %

	G - CEP: 30.150-274						
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	13.955.2 34/0001- 34	ZUMMIT TECNOLOGIA LTDA.	0020 2131 4	06/1 2/20 21	R\$ 17.390,40	0,05 %
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	13.955.2 34/0001- 34	ZUMMIT TECNOLOGIA LTDA	0020 2131 6	15/1 2/20 21	R\$ 34.780,80	0,09 %
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo	27.870.2 48/0001- 60	COFERNANDES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	0000 0546 5	12/0 8/20 21	R\$ 3.460,00	0,01 %

	Horizonte/M G - CEP: 30.150-274						
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	23.400.1 19/0001- 57	ALBERTO INACIO OLIVEIRA - EQUIPAMENTOS - ME	0000 0124 8	11/0 8/20 21	R\$ 980,00	0,00 %
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	23.400.1 19/0001- 57	ALBERTO INACIO OLIVEIRA - EQUIPAMENTOS - ME	0000 0126 5	25/0 8/20 21	R\$ 2.145,00	0,01 %
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia,	23.400.1 19/0001- 57	ALBERTO INACIO OLIVEIRA - EQUIPAMENTOS - ME	0000 0130 5	08/1 0/20 21	R\$ 11.880,00	0,03 %

	Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274						
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	31.661.830/0001-93	LAVOLI TI SOLUTIONS LTDA	000002469	18/08/2021	R\$ 2.479,20	0,01%
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	23.400.119/0001-57	ALBERTO INACIO OLIVEIRA - EQUIPAMENTOS - ME	000001255	18/08/2021	R\$ 2.720,00	0,01%
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa	31.661.830/0001-93	LAVOLI TI SOLUTIONS LTDA	000002539	08/09/2021	R\$ 7.590,00	0,02%

	Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274						
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	01.008.7 13/0084- 91	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A	0005 7867 2	31/0 7/20 21	R\$ 1.101,58	0,00 %
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	01.008.7 13/0084- 91	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A	0005 7869 4	31/0 7/20 21	R\$ 1.101,58	0,00 %

PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	01.008.713/0084-91	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A	000587443	20/08/2021	R\$ 1.101,58	0,00 %
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M G - CEP: 30.150-274	01.008.713/0084-91	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A	000587350	31/07/2021	R\$ 1.101,58	0,00 %
PRJ MIGRACAO DATA CENTER	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/M	23.211.955/0001-93	CLEBER ALVES DE ALMEIDA	000000144	17/11/2021	R\$ 1.399,30	0,00 %

	G - CEP: 30.150-274						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	10.273.1 14/0001- 69	ENGEFAST ENGENHARIA LTDA	0000 0105 6	04/0 1/20 22	R\$ 30.250,00	0,08 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7342 2	09/1 1/20 21	R\$ 8.835,00	0,02 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	35.661.1 86/0001- 04	PLANESE SISTEMAS TERMICOS EIRELI	0000 0021 4	09/1 2/20 21	R\$ 37.500,00	0,10 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	05.800.3 95/0001- 20	GRIFA ENGENHARIA E ASSOCIADOS LTDA	0000 0289 0	17/1 2/20 21	R\$ 13.500,00	0,04 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7426 4	06/1 2/20 21	R\$ 17.600,00	0,05 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7442 9	14/1 2/20 21	R\$ 17.600,00	0,05 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	05.800.3 95/0001- 20	GRIFA ENGENHARIA E ASSOCIADOS LTDA	0000 0290 5	10/0 1/20 22	R\$ 9.000,00	0,02 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	43.827.1 77/0001- 79	PMLZ ILUMINACAO MODERNA LTDA	0000 0018 0	10/0 2/20 22	R\$ 115.000,00	0,30 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7549 9	09/0 2/20 22	R\$ 17.600,00	0,05 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	32.265.6 99/0001- 08	MCSI EVENTOS E CONSULTORIA EIRELI	0000 0004 0	21/0 2/20 22	R\$ 29.507,86	0,08 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	05.953.5 43/0001- 47	L.L.E. FERRAGENS LTDA.	0006 9595 7	09/0 2/20 22	R\$ 5.744,44	0,02 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	13.961.0 90/0001- 29	SILK FIRE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS CONTRA-INCENDIO LTDA	0000 0157 9	10/0 2/20 22	R\$ 75.277,56	0,20 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	24.744.0 83/0001- 91	NEOCA COMERCIO E SERVICOS DE VIDROS E ALUMINIO LTDA	0000 0069 8	03/0 3/20 22	R\$ 54.856,08	0,14 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	27.213.2 11/0001- 69	KANOVE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0000 0110 4	17/0 2/20 22	R\$ 23.515,00	0,06 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	17.314.0 67/0001- 01	PLANETA TEM TUDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	0000 0373 6	14/0 2/20 22	R\$ 10.247,38	0,03 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	34.324.5 29/0001- 82	LEGNOX CONSTRUCAO E MOVELARIA LTDA	0000 0025 2	21/0 2/20 22	R\$ 100.000,00	0,26 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	26.760.9 01/0001- 75	KASPER SERVICOS E COMERCIO DE ELEVADORES LTDA	0000 0102 8	17/0 3/20 22	R\$ 34.000,00	0,09 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	11.745.6 10/0001- 30	BRANCA PRODUTOS PARA CONSTRUCOES LTDA	0000 2884 8	25/0 2/20 22	R\$ 5.585,68	0,01 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	26.399.2 36/0001- 36	FORT CORPORATIVO COMERCIAL EIRELI	0000 0199 5	28/0 2/20 22	R\$ 348.383,00	0,92 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	04.959.2 97/0001- 78	BRANCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	0000 5275 8	03/0 3/20 22	R\$ 1.735,00	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	05.800.3 95/0001- 20	GRIFA ENGENHARIA E ASSOCIADOS LTDA	0000 0294 2	25/0 2/20 22	R\$ 4.908,00	0,01 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	28.744.7 02/0001- 07	START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI	0000 0013 3	15/0 3/20 22	R\$ 59.857,98	0,16 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	27.932.4 11/0001- 71	RVS CONSTRUTORA LTDA.	0000 0024 3	14/0 3/20 22	R\$ 58.857,98	0,16 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	38.478.5 22/0001- 76	FC7 INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	0000 0012 4	09/0 3/20 22	R\$ 3.300,00	0,01 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	07.067.9 56/0001- 50	AC NUNES METALURGICA E COMERCIO LTDA	0000 0481 6	15/0 3/20 22	R\$ 1.136,12	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	29.997.1 43/0001- 00	ARENA BARRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0000 0046 8	16/0 3/20 22	R\$ 59.605,00	0,16 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	41.053.1 75/0001- 44	COMERCIAL ACO LIGA PRODUTOS DE ACO LTDA.	0000 0097 7	18/0 3/20 22	R\$ 45.397,87	0,12 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	18.748.1 42/0001- 05	LAMINADOS JAPERI INDUSTRIAL LTDA	0000 1344 0	23/0 3/20 22	R\$ 11.127,00	0,03 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	26.760.9 01/0001- 75	KASPER SERVICOS E COMERCIO DE ELEVADORES LTDA	0000 0104 8	01/0 4/20 22	R\$ 27.200,00	0,07 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	17.314.0 67/0001- 01	PLANETA TEM TUDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	0000 0379 7	16/0 3/20 22	R\$ 2.273,92	0,01 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	18.748.1 42/0001- 05	LAMINADOS JAPERI INDUSTRIAL LTDA	0000 1349 5	25/0 3/20 22	R\$ 12.265,00	0,03 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	31.547.2 90/0001- 11	BARAO DO FERRO, ACO E FERRAGENS EIRELI	0000 0039 5	25/0 3/20 22	R\$ 22.027,00	0,06 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	21.987.4 47/0001- 76	C & M INSTALACOES E MANUTENCAO SALAS LIMPAS LTDA - EPP	0000 0008 1	24/0 3/20 22	R\$ 90.660,00	0,24 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	15.483.7 98/0001- 47	ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	0003 8447 6	28/0 3/20 22	R\$ 41.247,57	0,11 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	01.506.7 09/0001- 26	IMI HYDRONIC ENGENHARIA LTDA.	0000 2395 3	18/0 3/20 22	R\$ 26.999,54	0,07 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	15.483.7 98/0001- 47	ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	0003 8447 5	28/0 3/20 22	R\$ 8.760,48	0,02 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	15.483.7 98/0001- 47	ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	0012 2504 9	29/0 3/20 22	R\$ 19.857,74	0,05 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	11.745.6 10/0001- 30	BRANCA PRODUTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	0000 2894 4	28/0 3/20 22	R\$ 1.568,16	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	15.483.7 98/0001- 47	ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	0003 0756 5	30/0 3/20 22	R\$ 25.820,94	0,07 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	00.700.4 60/0007- 18	PLACO DO BRASIL LTDA	0000 4237 5	31/0 3/20 22	R\$ 30.707,42	0,08 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	38.478.5 22/0001- 76	FC7 INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	0000 0012 5	09/0 3/20 22	R\$ 25.500,00	0,07 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	61.502.3 24/0021- 66	REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A.	0003 0244 2	31/0 3/20 22	R\$ 27.493,00	0,07 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	32.611.9 89/0001- 66	BM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	0000 0008 1	22/0 3/20 22	R\$ 4.500,00	0,01 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	27.932.4 11/0001- 71	RVS CONSTRUTORA LTDA.	0000 0024 6	22/0 3/20 22	R\$ 58.467,46	0,15 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	28.744.7 02/0001- 07	START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI	0000 0013 6	23/0 3/20 22	R\$ 58.467,46	0,15 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	32.611.9 89/0001- 66	BM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	0000 0008 7	06/0 4/20 22	R\$ 11.250,00	0,03 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	15.528.0 44/0001- 66	ALIPIO P.C. SOLUCOES METALICAS LTDA	0000 0015 4	12/0 4/20 22	R\$ 15.000,00	0,04 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	27.932.4 11/0001- 71	RVS CONSTRUTORA LTDA.	0000 0026 2	08/0 4/20 22	R\$ 53.618,60	0,14 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	28.744.7 02/0001- 07	START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI	0000 0013 8	08/0 4/20 22	R\$ 52.811,50	0,14 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	42.708.5 01/0001- 77	ASSALIM DRYWALL LTDA	0000 0094 1	04/0 4/20 22	R\$ 9.082,50	0,02 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	42.708.5 01/0001- 77	ASSALIM DRYWALL LTDA	0000 0097 2	11/0 4/20 22	R\$ 11.698,16	0,03 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	04.432.9 18/0001- 60	DIFUSTHERM INDUSTRIAL DE METAIS LTDA	0000 1163 2	07/0 4/20 22	R\$ 41.000,00	0,11 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	10.937.9 60/0001- 36	IMPEX IMPERMEABILIZANTES EIRELI	0000 0631 8	13/0 4/20 22	R\$ 2.119,28	0,01 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	34.324.5 29/0001- 82	LEGNOX CONSTRUCAO E MOVELARIA LTDA	0000 0025 8	14/0 4/20 22	R\$ 259.797,12	0,68 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	07.067.9 56/0001- 50	AC NUNES METALURGICA E COMERCIO LTDA	0000 0487 5	18/0 4/20 22	R\$ 505,12	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	32.213.9 77/0001- 83	L. M. PRE-MOLDADOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	0000 0507 9	04/0 5/20 22	R\$ 3.432,00	0,01 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	15.483.7 98/0001- 47	ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	0003 8620 9	19/0 4/20 22	R\$ 72.447,15	0,19 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	00.700.4 60/0001- 22	PLACO DO BRASIL LTDA	0001 7081 0	19/0 4/20 22	R\$ 28.898,25	0,08 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	15.483.7 98/0001- 47	ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	0003 8620 8	19/0 4/20 22	R\$ 11.833,04	0,03 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	15.483.7 98/0001- 47	ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	0003 8621 0	19/0 4/20 22	R\$ 44.917,23	0,12 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	30.691.4 76/0001- 87	AEA MARGINAL TIETE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0001 7446 0	19/0 4/20 22	R\$ 5.551,77	0,01 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	42.554.4 85/0001- 05	TINDIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	0000 0350 7	09/0 4/20 22	R\$ 731,20	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	08.972.2 12/0001- 42	SICTELL INDUST RIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E METALICOS LTDA	0000 5098 6	20/0 4/20 22	R\$ 27.572,00	0,07 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	97.837.1 81/0021- 90	DEXCO S.A.	0036 4650 0	21/0 4/20 22	R\$ 786,16	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	18.748.1 42/0001- 05	LAMINADOS JAPERI INDUSTRIAL LTDA	0000 1365 6	20/0 4/20 22	R\$ 23.603,00	0,06 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	88.028.8 73/0041- 40	PAREXGROUP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA	0000 6929 6	25/0 4/20 22	R\$ 12.000,00	0,03 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	97.837.1 81/0021- 90	DEXCO S.A.	0036 4899 2	25/0 4/20 22	R\$ 24.835,42	0,07 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	75.339.0 51/0001- 41	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	0016 2380 6	26/0 4/20 22	R\$ 16.116,49	0,04 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	29.997.1 43/0001- 00	ARENA BARRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0000 0048 2	26/0 4/20 22	R\$ 9.260,00	0,02 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	51.760.2 70/0001- 31	NEOTERMICA ISOLANTES TERMICOS E REVESTIMENTOS METALICOS LTDA.	0000 8570 7	25/0 4/20 22	R\$ 235,37	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	11.745.6 10/0001- 30	BRANCA PRODUTOS PARA CONSTRUÇOES LTDA	0000 2902 9	28/0 4/20 22	R\$ 341,82	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	27.244.6 80/0016- 21	CEDISA CENTRAL DE ACO S/A	0000 2221 9	29/0 4/20 22	R\$ 11.342,50	0,03 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	47.674.4 29/0003- 90	ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	0013 5327 0	30/0 4/20 22	R\$ 5.223,90	0,01 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	75.339.0 51/0001- 41	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	0016 2715 8	02/0 5/20 22	R\$ 9.392,93	0,02 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	26.760.9 01/0001- 75	KASPER SERVICOS E COMERCIO DE ELEVADORES LTDA	0000 0108 3	02/0 5/20 22	R\$ 27.200,00	0,07 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	31.193.0 06/0001- 56	FERRAGENS DUAS PATRIAS DE BONSUCESSO LTDA	0000 8747 6	29/0 4/20 22	R\$ 2.690,80	0,01 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	97.837.1 81/0021- 90	DEXCO S.A.	0036 4650 1	21/0 4/20 22	R\$ 4.270,50	0,01 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	17.909.6 57/0005- 00	COBREFLEX INDUSTRIA, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA	0000 2571 5	25/0 4/20 22	R\$ 1.575,44	0,00 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	30.691.4 76/0001- 87	AEA MARGINAL TIETE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0001 7006 5	23/0 3/20 22	R\$ 27.670,54	0,07 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	47.674.4 29/0003- 90	ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	0013 4383 2	11/0 4/20 22	R\$ 1.143,00	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	19.402.4 10/0001- 97	LOCTEC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUCAO LTDA	0000 0338 5	12/0 4/20 22	R\$ 880,00	0,00 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	19.402.4 10/0001- 97	LOCTEC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUCAO LTDA	0000 0339 2	13/0 4/20 22	R\$ 1.098,20	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	19.402.4 10/0001- 97	LOCTEC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUCAO LTDA	0000 0343 3	19/0 4/20 22	R\$ 750,00	0,00 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	28.744.7 02/0001- 07	START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI	0000 0014 0	19/0 4/20 22	R\$ 63.299,96	0,17 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	27.932.4 11/0001- 71	RVS CONSTRUTORA LTDA.	0000 0026 4	19/0 4/20 22	R\$ 63.299,97	0,17 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	28.744.7 02/0001- 07	START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI	0000 0014 2	11/0 5/20 22	R\$ 50.944,88	0,13 %
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.	12.488.3 32/0001- 46	ROMANO ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0025 1	20/1 0/20 21	R\$ 38.750,00	0,10 %

	CEP: 22.775-003.						
PRJ MUDANÇA DE ENDEREÇO CEON - PROJ PREL	Av Ayrton Senna, 2500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-003.	12.488.3 32/0001- 46	ROMANO ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0026 9	06/1 2/20 21	R\$ 38.750,00	0,10 %
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513- 020.	07.761.7 80/0001- 31	MULTIOBRAS COMERCIO CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA	0000 0392 3	17/0 6/20 21	R\$ 60.000,00	0,16 %
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP.	61.069.3 73/0001- 03	LEO MADEIRAS, MAQUINAS & FERRAGENS LTDA.	0034 7010 3	14/0 7/20 21	R\$ 11.500,00	0,03 %

	CEP: 04513-020.						
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	26.963.336/0001-43	NC - AR CONDICIONADO EIRELI	0000 0001 4	23/07/2021	R\$ 19.000,00	0,05 %
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	07.761.780/0001-31	MULTIOBRAS COMERCIO CONSTRUcoes E INSTALACOES LTDA	0000 0404 1	23/07/2021	R\$ 188.975,81	0,50 %
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	21.426.734/0001-07	JOAO PIERRE PAPAPETROS INSTALACOES ELETRICAS	0000 0018 6	11/08/2021	R\$ 4.000,00	0,01 %

	Paulo/SP. CEP: 04513-020.						
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	07.761.7 80/0001-31	MULTIOBRAS COMERCIO CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA	0000 0410 3	18/0 8/20 21	R\$ 25.524,19	0,07 %
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	07.761.7 80/0001-31	MULTIOBRAS COMERCIO CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA	0000 0419 2	17/0 9/20 21	R\$ 11.472,27	0,03 %
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição,	18.864.5 49/0001-90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0167 8	20/1 0/20 21	R\$ 19.191,61	0,05 %

	São Paulo/SP. CEP: 04513-020.						
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	21.426.734/0001-07	JOAO PIERRE PAPAPETROS INSTALACOES ELETRICAS	0000 0019 8	28/10/2021	R\$ 1.250,00	0,00 %
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513-020.	18.864.549/0001-90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0157 3	05/05/2021	R\$ 19.306,61	0,05 %
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova	18.864.549/0001-90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0159 2	21/06/2021	R\$ 19.306,61	0,05 %

	Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513- 020.						
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513- 020.	18.864.5 49/0001- 90	TECPLANER PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA	0000 0163 4	16/0 8/20 21	R\$ 19.191,61	0,05 %
PRJ OBRA OCPM	Rua Natividade, 139, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04513- 020.	10.439.4 48/0001- 60	UNIK EMPREITEIRA LTDA	0000 0114 8	05/0 5/20 22	R\$ 3.650,00	0,01 %

PRJ REFORMA CANOAS - PP	Rua Doutor Barcelos, 1135, conj 604 e 1100, Centro, Canoas/RS. CEP: 92310-200.	07.902.350/0001-92	SERGIO CORDEIRO	000000726	20/01/2022	R\$ 675,20	0,00 %
PRJ REFORMA CANOAS - PP	Rua Doutor Barcelos, 1135, conj 604 e 1100, Centro, Canoas/RS. CEP: 92310-200.	00.720.408/0001-38	IMPERTEC - ENGENHARIA, MANUTENCAO E COMERCIO LTDA	000202219	21/01/2022	R\$ 7.186,00	0,02 %
PRJ REFORMA CANOAS - PP	Rua Doutor Barcelos, 1135, conj 604 e 1100, Centro, Canoas/RS. CEP: 92310-200.	23.400.119/0001-57	ALBERTO INACIO OLIVEIRA - EQUIPAMENTOS - ME	000001421	27/01/2022	R\$ 7.751,60	0,02 %

PRJ REFORMA CANOAS - PP	Rua Doutor Barcelos, 1135, conj 604 e 1100, Centro, Canoas/RS. CEP: 92310-200.	26.079.691/0001-54	OBRAH COMERCIO DE ARTES E DECORACOES LTDA	000008188	10/02/2022	R\$ 7.412,06	0,02 %
PRJ REFORMA CANOAS - PP	Rua Doutor Barcelos, 1135, conj 604 e 1100, Centro, Canoas/RS. CEP: 92310-200.	31.422.307/0001-04	MWRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	000001480	03/02/2022	R\$ 29.282,40	0,08 %
PRJ REFORMA CANOAS - PP	Rua Doutor Barcelos, 1135, conj 604 e 1100, Centro, Canoas/RS. CEP: 92310-200.	01.863.907/0001-47	COLOR SIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA	000006244	15/03/2022	R\$ 1.560,00	0,00 %

PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	05.350.2 35/0001- 27	UNIVERSO INOX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0000 0454 6	24/1 1/20 21	R\$ 8.161,80	0,02 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	18.271.8 74/0001- 49	WWM COMERCIO DE GESSO LTDA	0000 0150 4	02/1 2/20 21	R\$ 34.556,00	0,09 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	22.616.3 42/0001- 73	MULTIMARCAS DRYWALL EIRELI	0000 0311 7	22/1 1/20 21	R\$ 63.018,00	0,17 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo	10.306.3 25/0001- 50	WWM COMERCIO DE GESSO LTDA	0000 0152 2	15/1 2/20 21	R\$ 24.067,40	0,06 %

	Horizonte - MG, 30130- 917						
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	49.929.2 01/0004- 00	VETOR COMERCIAL LTDA - S.B.C.	0000 1048 8	07/1 2/20 21	R\$ 33.601,57	0,09 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	28.942.6 84/0001- 60	ANDRADE COMERCIO PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	0000 0016 7	15/1 2/20 21	R\$ 40.000,00	0,11 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	18.271.8 74/0001- 49	ACABAMENTOS BEL LAR LTDA	0000 8293 2	22/1 1/20 21	R\$ 22.408,25	0,06 %

PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	22.616.3 42/0001- 73	MULTIMARCAS DRYWALL EIRELI	0000 0313 4	01/1 2/20 21	R\$ 11.908,90	0,03 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	22.616.3 42/0001- 73	MULTIMARCAS DRYWALL EIRELI	0000 0313 3	01/1 2/20 21	R\$ 3.100,00	0,01 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	26.171.6 45/0004- 23	NACIONAL TINTAS LTDA - CAICARA	0000 9877 7	01/1 2/20 21	R\$ 5.546,65	0,01 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo	18.271.8 74/0001- 49	ACABAMENTOS BEL LAR LTDA (BELLAR MAIS	0000 0020 4	06/1 2/20 21	R\$ 18.832,25	0,05 %

	Horizonte - MG, 30130- 917						
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	30.250.6 38/0002- 22	ETHERNE INDUSTRIA DE DIVISORIA LTDA	0000 0023 2	07/1 2/20 21	R\$ 50.000,00	0,13 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	28.942.6 84/0001- 60	ANDRADE COMERCIO PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	0000 0054 6	15/1 2/20 21	R\$ 40.000,00	0,11 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	27.964.3 26/0001- 95	FM CONSTRUCOES LTDA	0020 2119 9	09/1 1/20 21	R\$ 405.000,00	1,07 %

PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	20.504.3 28/0001- 52	ATTRON ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	0002 0214 0	01/1 2/20 21	R\$ 504.802,51	1,33 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	27.964.3 26/0001- 95	FM CONSTRUCOES LTDA	0020 2121 1	30/1 1/20 21	R\$ 56.089,17	0,15 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	67.001.6 28/0001- 82	MOEMA WERTHEIMER ARQUITETURA LTDA	0000 0314 0	01/0 9/20 21	R\$ 12.200,00	0,03 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo	26.226.6 44/0001- 96	HBT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0000 0001 7	09/0 9/20 21	R\$ 20.000,00	0,05 %

	Horizonte - MG, 30130- 917						
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	11.578.2 95/0001- 02	L+M GETS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE SAUDE LTDA	0000 0083 0	20/1 0/20 21	R\$ 8.992,53	0,02 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	11.578.2 95/0001- 02	L+M GETS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE SAUDE LTDA	0000 0083 1	20/1 0/20 21	R\$ 8.992,53	0,02 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	11.578.2 95/0001- 02	L+M GETS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE SAUDE LTDA	0000 0083 4	03/1 1/20 21	R\$ 14.987,55	0,04 %

PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	11.578.2 95/0001- 02	L+M GETS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE SAUDE LTDA	0000 0083 3	03/1 1/20 21	R\$ 8.992,53	0,02 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	11.578.2 95/0001- 02	L+M GETS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE SAUDE LTDA	0000 0084 6	19/1 1/20 21	R\$ 5.995,02	0,02 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130- 917	11.578.2 95/0001- 02	L+M GETS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE SAUDE LTDA	0000 0084 7	19/1 1/20 21	R\$ 5.995,02	0,02 %
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo	67.001.6 28/0001- 82	MOEMA WERTHEIMER ARQUITETURA LTDA	0000 0311 4	19/0 7/20 21	R\$ 17.700,00	0,05 %

	Horizonte - MG, 30130- 917						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036- 003	18.681.5 74/0001- 38	PRIMERS CONSULTORIA E LEGALIZACAO IMOBILIARIA LTDA	0000 1298 7	01/0 7/20 21	R\$ 3.264,44	0,01 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036- 003	18.681.5 74/0001- 38	PRIMERS CONSULTORIA E LEGALIZACAO IMOBILIARIA LTDA	0000 1337 2	08/0 9/20 21	R\$ 1.203,63	0,00 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	07.486.3 34/0003- 28	PROOF SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	0000 0023 6	19/0 4/20 22	R\$ 15.340,40	0,04 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	07.486.3 34/0003-28	PROOF SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	0000 0023 6	19/0 4/20 22	R\$ 15.340,40	0,04 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	33.177.1 48/0001-55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7711 6	11/0 4/20 22	R\$ 17.600,00	0,05 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	09.642.1 97/0001-37	EQUIPACARE ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.	0000 0217 0	21/0 9/20 21	R\$ 18.666,67	0,05 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	33.177.1 48/0001-55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7264 4	07/1 0/20 21	R\$ 12.954,55	0,03 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	44.865.6 57/0011-69	R CERVellini REVESTIMENTOS LTDA	0000 4996 2	11/1 0/20 21	R\$ 99.747,75	0,26 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	56.727.7 95/0001-99	CIMEMPRIMO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0004 7612 6	08/1 0/20 21	R\$ 7.721,89	0,02 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	10.836.9 18/0001-29	M & C PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	0000 1582 2	18/1 0/20 21	R\$ 102.105,12	0,27 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	03.287.3 70/0002-20	MULTISTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001 3684 4	14/1 0/20 21	R\$ 12.712,92	0,03 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	56.727.7 95/0001-99	CIMEMPRIMO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0004 7736 5	19/1 0/20 21	R\$ 21.170,40	0,06 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	56.727.7 95/0001-99	CIMEMPRIMO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0004 7614 0	08/1 0/20 21	R\$ 50.702,72	0,13 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	03.287.3 70/0002-20	MULTISTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001 3719 4	26/1 0/20 21	R\$ 4.068,84	0,01 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	12.821.9 26/0001-27	ENERGILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0000 7977 5	15/1 0/20 21	R\$ 28.932,10	0,08 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	82.699.5 88/0009-35	ZEUS DO BRASIL LTDA	0003 2490 9	07/1 0/20 21	R\$ 11.107,40	0,03 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	09.262.5 27/0001-69	PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA.	0006 1171 2	20/1 0/20 21	R\$ 69.018,29	0,18 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	33.177.1 48/0001-55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7330 6	01/1 1/20 21	R\$ 19.000,00	0,05 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	07.761.7 80/0001-31	MULTIOBRAS COMERCIO CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA	0000 0430 1	07/1 0/20 21	R\$ 486.132,68	1,28 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	07.761.7 80/0001-31	MULTIOBRAS COMERCIO CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA	0000 0447 4	07/1 2/20 21	R\$ 832.651,01	2,19 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	43.841.4 16/0001-45	VIRTUS TECHNOLOGY LTDA	0377 7761 8	30/1 1/20 21	R\$ 45.160,00	0,12 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	64.788.3 34/0001-54	DIV DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAREDES DIVISORIAS LTDA	0000 1174 5	03/1 2/20 21	R\$ 8.508,97	0,02 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	33.177.1 48/0001-55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7548 7	08/0 2/20 22	R\$ 19.000,00	0,05 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	33.177.1 48/0001-55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7548 8	08/0 2/20 22	R\$ 3.680,08	0,01 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	07.761.7 80/0001-31	MULTIOBRAS COMERCIO CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA	0000 0461 7	09/0 2/20 22	R\$ 109.895,93	0,29 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	79.651.8 99/0001-62	TRICHES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0000 0104 6	25/0 3/20 22	R\$ 1.350,00	0,00 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	33.177.1 48/0001-55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7706 5	07/0 4/20 22	R\$ 76.000,00	0,20 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	07.761.7 80/0001-31	MULTIOBRAS COMERCIO CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA	0000 0470 9	11/0 4/20 22	R\$ 239.148,26	0,63 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	35.723.7 37/0001-17	ZPN ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	0000 0052 0	05/0 5/20 22	R\$ 4.990,00	0,01 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	12.821.9 26/0001-27	ENERGILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0000 8219 2	05/1 1/20 21	R\$ 2.226,04	0,01 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	44.865.6 57/0011-69	R CERVellini REVESTIMENTOS LTDA	0000 5079 9	12/1 1/20 21	R\$ 19.242,56	0,05 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	44.035.6 69/0001-94	NORITEC MONTAGEM PAINEIS ELETRICOS LTDA	0000 0000 2	16/1 1/20 21	R\$ 30.000,00	0,08 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	44.035.6 69/0001-94	NORITEC MONTAGEM PAINEIS ELETRICOS LTDA	0000 0000 3	18/1 1/20 21	R\$ 5.000,00	0,01 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	08.356.7 66/0001- 72	CYCLONE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI	0000 0593 4	19/1 1/20 21	R\$ 5.500,99	0,01 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	08.824.1 71/0005- 70	JCM NITEROI FRIGERACAO LTDA	0003 2256 0	23/1 0/20 21	R\$ 787,20	0,00 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	08.824.1 71/0008- 13	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	0000 6636 2	26/1 0/20 21	R\$ 13.561,67	0,04 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	08.824.1 71/0008-13	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	0000 6661 3	01/1 1/20 21	R\$ 7.330,21	0,02 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	12.821.9 26/0001-27	ENERGILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0000 8301 9	11/1 1/20 21	R\$ 5.468,77	0,01 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	12.821.9 26/0001-27	ENERGILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0000 8482 5	26/1 1/20 21	R\$ 4.826,89	0,01 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	33.177.1 48/0001-55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7426 3	06/1 2/20 21	R\$ 19.000,00	0,05 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	35.723.7 37/0001-17	ZPN ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	0000 0037 8	06/1 2/20 21	R\$ 4.900,00	0,01 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	35.723.7 37/0001-17	ZPN ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	0000 0038 0	08/1 2/20 21	R\$ 4.900,00	0,01 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	35.723.7 37/0001-17	ZPN ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	0000 0038 4	14/1 2/20 21	R\$ 4.900,00	0,01 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	33.177.1 48/0001-55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 7443 0	14/1 2/20 21	R\$ 19.000,00	0,05 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	82.699.5 88/0009-35	ZEUS DO BRASIL LTDA	0003 2490 9	26/1 1/20 21	R\$ 11.100,00	0,03 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	03.118.3 32/0001-63	VECOFLOW LTDA.	0000 8464 7	08/1 2/20 21	R\$ 31.645,22	0,08 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	17.909.6 57/0005-00	COBREFLEX INDUSTRIA, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA	0000 1638 4	30/1 2/20 21	R\$ 23.143,00	0,06 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	10.551.8 04/0001-32	A. DA CUNHA DIAS VIDROS	0000 0022 1	08/0 3/20 22	R\$ 39.361,85	0,10 %

	CEP:88.036-003						
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	23.987.467/0001-72	HERBERT RAFAEL BARCELAR DE FARIA 11805752618	002020125	19/12/2020	R\$ 13.049,47	0,03%
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.318.867/0001-86	RAF ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	000002782	16/11/2020	R\$ 87.315,01	0,23%
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.318.867/0001-86	RAF ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	000002811	18/12/2020	R\$ 16.447,21	0,04%
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.085.235/0001-10	CONSULT-AR ENGENHARIA LTDA	000002260	18/12/2020	R\$ 8.304,21	0,02%
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.085.235/0001-10	CONSULT-AR ENGENHARIA LTDA	000002275	27/01/2021	R\$ 3.736,89	0,01%

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	33.456.4 92/0001- 83	SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA	0000 1079 6	05/0 2/20 21	R\$ 4.899,20	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.085.2 35/0001- 10	CONSULT-AR ENGENHARIA LTDA	0000 0232 9	21/0 5/20 21	R\$ 10.986,30	0,03 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	04.285.4 40/0001- 93	BOSCO & ASSOCIADOS LTDA	0002 0217 4	24/0 5/20 21	R\$ 7.700,00	0,02 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	21.900.2 00/0001- 70	GRAINHO PROJETOS DE IMPERMEABILIZACAO E CONSULTORIA EIRELI	0002 0217 8	24/0 5/20 21	R\$ 64.000,00	0,17 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	04.285.4 40/0001- 93	BOSCO & ASSOCIADOS LTDA	0002 0219 5	25/0 6/20 21	R\$ 4.400,00	0,01 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.085.2 35/0001- 10	CONSULT-AR ENGENHARIA LTDA	0000 0237 6	05/0 8/20 21	R\$ 10.986,30	0,03 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	04.285.4 40/0001- 93	BOSCO & ASSOCIADOS LTDA	0020 2113 5	16/0 8/20 21	R\$ 5.200,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	04.285.4 40/0001- 93	BOSCO & ASSOCIADOS LTDA	0020 2114 1	25/0 8/20 21	R\$ 2.600,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.085.2 35/0001- 10	CONSULT-AR ENGENHARIA LTDA	0000 0240 5	20/0 9/20 21	R\$ 10.986,30	0,03 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	04.285.4 40/0001- 93	BOSCO & ASSOCIADOS LTDA	0020 2116 2	16/0 9/20 21	R\$ 9.900,00	0,03 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	21.900.2 00/0001- 70	GRAINHO PROJETOS DE IMPERMEABILIZACAO E CONSULTORIA EIRELI	0020 2120 6	02/1 2/20 21	R\$ 6.400,00	0,02 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.318.8 67/0001- 86	RAF ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0316 9	07/0 1/20 22	R\$ 44.570,11	0,12 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0220 4	10/0 1/20 22	R\$ 18.000,00	0,05 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0222 7	01/0 2/20 22	R\$ 19.000,00	0,05 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	28.382.7 51/0001- 39	DRYWALL MASTER INOVACOES,CONSULTORIA E PROJETOS EXECUTIVOS EIRELI	0000 0020 8	21/0 2/20 22	R\$ 5.376,00	0,01 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	04.285.4 40/0001- 93	BOSCO & ASSOCIADOS LTDA	0002 0223 4	03/0 3/20 22	R\$ 3.000,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0231 8	02/0 3/20 22	R\$ 19.000,00	0,05 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.318.8 67/0001- 86	RAF ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0319 8	18/0 2/20 22	R\$ 33.086,08	0,09 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0238 2	05/0 4/20 22	R\$ 16.000,00	0,04 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0237 6	01/0 4/20 22	R\$ 19.000,00	0,05 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	00.676.2 44/0001- 99	QMD SERVICOS LTDA	0000 0469 0	21/0 3/20 22	R\$ 14.000,00	0,04 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	15.795.7 13/0001- 66	ESTUDIO CARLOS FORTES - LUZ + DESIGN - EIRELI	0000 0185 9	20/0 4/20 22	R\$ 3.200,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0241 9	02/0 5/20 22	R\$ 19.000,00	0,05 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0243 8	02/0 5/20 22	R\$ 9.600,00	0,03 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	32.318.8 67/0001- 86	RAF ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0327 6	16/0 5/20 22	R\$ 61.762,87	0,16 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	01.754.1 27/0001- 69	GR DEMOLICAO E DESMONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	0000 0011 6	27/0 4/20 21	R\$ 60.000,00	0,16 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	10.671.8 53/0001- 09	M&T PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA	0000 0101 1	28/0 5/20 21	R\$ 6.750,00	0,02 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	06.052.9 16/0001- 71	CONTROLLAB ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA	0000 0310 2	09/0 7/20 21	R\$ 12.600,00	0,03 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	06.052.9 16/0001- 71	CONTROLLAB ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA	0000 0308 3	11/0 6/20 21	R\$ 9.450,00	0,02 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	06.052.9 16/0001- 71	CONTROLLAB ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA	0000 0308 7	23/0 6/20 21	R\$ 9.450,00	0,02 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0165 8	06/0 7/20 21	R\$ 25.000,00	0,07 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	23.970.6 11/0001- 68	RTM ARQUITETOS LTDA	0000 0016 5	11/0 7/20 21	R\$ 6.000,00	0,02 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	27.754.4 19/0001- 95	E D S MOREIRA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO	0000 0012 1	15/0 6/20 01	R\$ 2.450,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	27.754.4 19/0001- 95	E D S MOREIRA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO	0000 0012 4	01/0 7/20 21	R\$ 2.450,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	00.125.2 27/0001- 63	VIEIRA SAMPAIO PROJETOS E CONSULTORIAS S/C LTDA	0000 0096 7	01/0 9/20 21	R\$ 8.000,00	0,02 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	23.970.6 11/0001- 68	RTM ARQUITETOS LTDA	0000 0020 0	27/0 9/20 21	R\$ 6.000,00	0,02 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.633.2 15/0001- 38	ECP-ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LIMITADA	0000 0647 6	05/1 0/20 21	R\$ 8.000,00	0,02 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.633.2 15/0001- 38	ECP-ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LIMITADA	0000 0647 7	05/1 0/20 21	R\$ 1.500,00	0,00 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0186 7	06/1 0/20 21	R\$ 25.000,00	0,07 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.633.2 15/00001 -38	EVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LIMITADA	0000 0661 0	01/1 2/20 21	R\$ 1.500,00	0,00 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.633.2 15/00001 -38	EVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LIMITADA	0000 0661 1	01/1 2/20 21	R\$ 8.000,00	0,02 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	26.668.0 27/0001- 40	PERPETUUM ENGENHARIA LTDA	0000 0036 3	28/0 1/20 22	R\$ 4.134.185,2 4	10,8 9%
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	18.787.4 82/0001- 37	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	0000 2654 6	01/0 4/20 22	R\$ 22.304,96	0,06 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	10.342.8 50/0001- 21	WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0001 7961 1	01/0 4/20 22	R\$ 90.718,80	0,24 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	11.335.9 87/0001- 11	PLANETA DOS TUBOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0000 5109 1	04/0 4/20 22	R\$ 17.651,49	0,05 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	11.335.9 87/0001- 11	PLANETA DOS TUBOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0000 5109 3	04/0 4/20 22	R\$ 92.583,55	0,24 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	11.335.9 87/0001- 11	PLANETA DOS TUBOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0000 5109 0	04/0 4/20 20	R\$ 10.609,09	0,03 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	36.072.6 35/0001- 41	MANCHESTER DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA	0002 2367 8	27/0 4/20 22	R\$ 60.105,30	0,16 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	07.358.7 61/0173- 04	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	0000 3642 8	29/0 4/20 22	R\$ 78.161,34	0,21 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	17.227.4 22/0001- 05	GERDAU ACOMINAS S/A	0022 5013 7	10/0 5/20 22	R\$ 223.711,69	0,59 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	12.502.7 48/0001- 71	LADY COMERCIAL ELETRICA E SERVICOS LTDA	0000 1493 9	28/0 3/20 22	R\$ 3.976,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	12.502.7 48/0001- 71	LADY COMERCIAL ELETRICA E SERVICOS LTDA	0000 1565 9	29/0 4/20 22	R\$ 15.062,32	0,04 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	27.754.4 19/0001- 95	E D S MOREIRA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO	0000 0008 7	18/1 2/20 20	R\$ 1.950,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	27.754.4 19/0001- 95	E D S MOREIRA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO	0000 0009 3	19/0 1/20 21	R\$ 1.950,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	28.382.7 51/0001- 39	DRYWALL MASTER INOVACOES,CONSULTORIA E PROJETOS EXECUTIVOS EIRELI	0000 0012 3	24/0 4/20 21	R\$ 5.120,00	0,01 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	28.382.7 51/0001- 39	DRYWALL MASTER INOVACOES,CONSULTORIA E PROJETOS EXECUTIVOS EIRELI	0000 0013 8	03/0 8/20 21	R\$ 7.860,00	0,02 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	13.608.5 55/0001- 62	PAULA DIAS ACESSIBILIDADE LTDA	0000 0001 7	16/0 9/20 21	R\$ 3.000,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	15.103.4 78/0001- 14	SIGMA 1 - CONSULTORIA E PROJETOS	0000 0108 7	28/1 2/20 20	R\$ 15.789,47	0,04 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	15.103.4 78/0001- 14	SIGMA 1 - CONSULTORIA E PROJETOS	0000 0109 7	26/0 2/20 21	R\$ 11.842,11	0,03 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	15.103.4 78/0001- 14	SIGMA 1 - CONSULTORIA E PROJETOS	0000 0114 7	09/0 6/20 21	R\$ 11.842,11	0,03 %

PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	15.795.7 13/0001- 66	ESTUDIO CARLOS FORTES - LUZ + DESIGN - EIRELI	0000 0162 7	25/0 8/20 21	R\$ 3.200,00	0,01 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	15.103.4 78/0001- 14	SIGMA 1 - CONSULTORIA E PROJETOS	0000 0121 3	26/1 0/20 21	R\$ 14.763,16	0,04 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	03.193.1 86/0001- 30	RILEY & CO PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0000 0210 7	10/1 2/20 21	R\$ 19.000,00	0,05 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	01.901.8 89/0001- 40	MARKMAN EMPREENDIMENTOS - EIRELI	0000 0038 9	01/0 3/20 21	R\$ 3.558,95	0,01 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0124 6	09/1 1/20 20	R\$ 110.000,00	0,29 %

	MG. CEP: 38.411-186.						
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	18.928.8 07/0001- 54	UNIAR COMERCIO DE ELETRO- ELETRONICOS E SERVICOS LTDA.	0004 2841 4	12/0 1/20 21	R\$ 37.701,38	0,10 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	37.455.3 17/0001- 22	JOAO H. L. MELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0000 0000 9	21/1 2/20 20	R\$ 8.850,00	0,02 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0127 1	22/0 1/20 21	R\$ 107.756,31	0,28 %

	MG. CEP: 38.411-186.						
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	03.992.3 75/0001- 73	SISTEMA COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA	0000 0200 9	18/0 2/20 21	R\$ 57.551,00	0,15 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	37.455.3 17/0001- 22	JOAO H. L. MELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0000 0001 4	25/0 2/20 21	R\$ 8.850,00	0,02 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0128 5	22/0 2/20 21	R\$ 42.966,80	0,11 %

	MG. CEP: 38.411-186.						
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	07.904.5 40/0001- 49	SLIC COMERCIO DE CONTROLES LTDA	0000 0577 8	19/0 3/20 21	R\$ 5.069,62	0,01 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	10.279.9 31/0001- 24	SMART SOLUCOES LTDA	0000 3935 2	30/0 3/20 21	R\$ 2.622,24	0,01 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/	37.455.3 17/0001- 22	JOAO H. L. MELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0000 0001 6	31/0 3/20 21	R\$ 8.850,00	0,02 %

	MG. CEP: 38.411-186.						
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0129 5	26/0 3/20 21	R\$ 176.300,44	0,46 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	21.630.9 48/0001- 09	FINCO COMPONENTES PARA TRATAMENTO E DIFUSAO DE AR - EIRELI	0000 0325 1	19/0 4/20 21	R\$ 442,50	0,00 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0130 6	23/0 4/20 21	R\$ 52.191,20	0,14 %

	MG. CEP: 38.411-186.						
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0131 5	16/0 6/20 21	R\$ 26.830,93	0,07 %
REFORMA COT UBERLÂNDIA	Rua Rafael Marino Neto, 600, sala 34, bairro das Acácias, Uberlândia/ MG. CEP: 38.411-186.	13.054.8 18/0001- 39	DM COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS - EIRELI	0000 0287 0	28/0 9/20 21	R\$ 5.550,00	0,01 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 6442 3	08/1 2/20 20	R\$ 25.678,14	0,07 %

REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 6574 3	08/0 2/20 21	R\$ 25.678,14	0,07 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 6687 6	04/0 3/20 21	R\$ 25.768,14	0,07 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 6780 6	09/0 4/20 21	R\$ 15.090,38	0,04 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 6864 6	05/0 5/20 21	R\$ 5.502,48	0,01 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	33.177.1 48/0001- 55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	0000 6936 7	02/0 6/20 21	R\$ 7.336,61	0,02 %

	Rio de Janeiro RJ						
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	33.177.148/0001-55	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA	000070275	08/07/2021	R\$ 4.668,75	0,01 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	60.574.688/0001-45	CONSULTRIX ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.	000009892	18/06/2021	R\$ 8.125,00	0,02 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	60.574.688/0001-45	CONSULTRIX ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.	000009983	21/07/2021	R\$ 4.375,00	0,01 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	27.646.907/0001-89	MEB MANUTENCAO E REFORMAS LTDA	000000174	14/09/2020	R\$ 127.444,40	0,34 %

REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	27.646.9 07/0001- 89	MEB MANUTENCAO E REFORMAS LTDA	0000 0018 4	18/1 2/20 20	R\$ 10.635,98	0,03 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	24.927.1 56/0001- 80	INNVOLT INSTALACOES E PROJETOS LTDA	0000 0118 2	25/1 1/20 20	R\$ 28.733,66	0,08 %
REFORMA FUNDAÇÃO DO CÂNCER	Rua Aristides Caire, 27 - Rio de Janeiro RJ	24.927.1 56/0001- 80	INNVOLT INSTALACOES E PROJETOS LTDA	0000 0126 0	28/1 2/20 20	R\$ 56.585,38	0,15 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	24.526.1 84/0001- 96	AJL SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA	0000 0020 2	16/0 2/20 21	R\$ 1.250,00	0,00 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	24.526.184/0001-96	AJL SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA	000000218	15/06/2021	R\$ 1.250,00	0,00 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.288.200/0001-54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	000022399	03/09/2020	R\$ 4.800,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.288.200/0001-54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	000023087	19/11/2020	R\$ 11.200,00	0,03 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	01.288.200/0001-54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	000023088	19/11/2020	R\$ 4.725,00	0,01 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.288.2 00/0001- 54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	0000 9788 5	30/1 2/20 20	R\$ 5.209,14	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.288.2 00/0001- 54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	0001 0433 8	17/0 9/20 21	R\$ 4.100,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.288.2 00/0001- 54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	0001 0487 1	07/1 0/20 21	R\$ 980,71	0,00 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.288.200/0001-54	ARTEMP ENGENHARIA LTDA	000105129	21/10/2021	R\$ 1.248,60	0,00 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.985.946/0001-50	BRAVUS ENGENHARIA LTDA	000000063	21/09/2021	R\$ 23.622,30	0,06 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	30.517.923/0001-86	CALIFORNIA PRESENTES E DECORACOES EIRELI	000000642	08/01/2021	R\$ 4.350,51	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	13.575.597/0001-44	CERVINO & CERVINO LTDA	000000540	09/02/2021	R\$ 20.043,40	0,05 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0004 5	10/0 8/20 20	R\$ 5.550,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0004 7	14/0 9/20 20	R\$ 5.550,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0005 1	14/1 0/20 20	R\$ 5.550,00	0,01 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0005 5	17/1 1/20 20	R\$ 5.550,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0005 7	04/1 2/20 20	R\$ 4.900,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0005 8	04/1 2/20 20	R\$ 5.550,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	22.472.1 17/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0006 1	13/0 1/20 21	R\$ 5.550,00	0,01 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0006 3	11/0 2/20 21	R\$ 5.550,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0007 0	10/0 5/20 21	R\$ 9.200,00	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0007 2	14/0 6/20 21	R\$ 9.200,00	0,02 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0007 6	15/0 7/20 21	R\$ 9.200,00	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0008 0	12/0 8/20 21	R\$ 9.200,00	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0008 2	15/0 9/20 21	R\$ 9.200,00	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	22.472.1 17/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0008 5	27/0 9/20 21	R\$ 1.700,00	0,00 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0009 3	12/1 1/20 21	R\$ 5.550,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0010 0	17/1 2/20 21	R\$ 5.550,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	0000 0010 5	17/0 2/20 22	R\$ 5.550,00	0,01 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.117/0001-00	CONSTRUTORA ENITI LTDA	000000109	14/03/2022	R\$ 2.775,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	000000354	14/09/2020	R\$ 16.260,83	0,04 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	000000366	23/09/2020	R\$ 39.670,70	0,10 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	000000379	16/11/2020	R\$ 34.980,22	0,09 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.9 85/0001- 07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0038 8	10/1 2/20 20	R\$ 65.838,93	0,17 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.9 85/0001- 07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0038 9	10/1 2/20 20	R\$ 90.695,28	0,24 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.9 85/0001- 07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0040 0	21/0 1/20 21	R\$ 89.628,64	0,24 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	000000415	20/04/2021	R\$ 11.350,54	0,03 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	000000422	06/07/2021	R\$ 105.600,00	0,28 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	000000429	29/08/2021	R\$ 81.860,07	0,22 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	000000435	04/10/2021	R\$ 140.207,09	0,37 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.9 85/0001- 07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0043 9	08/1 0/20 21	R\$ 35.539,51	0,09 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.9 85/0001- 07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0045 1	08/1 0/20 21	R\$ 18.994,90	0,05 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.9 85/0001- 07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0045 2	08/1 1/20 21	R\$ 66.543,89	0,18 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0046 9	17/1 2/20 21	R\$ 37.613,63	0,10 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0047 1	18/0 1/20 20	R\$ 17.262,49	0,05 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0047 2	18/0 1/20 21	R\$ 62.691,66	0,17 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0047 5	31/0 1/20 22	R\$ 38.500,00	0,10 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.9 85/0001- 07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0047 6	31/0 1/20 22	R\$ 5.000,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	33.175.1 39/0001- 25	CRS ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI	0000 0006 7	01/0 9/20 20	R\$ 3.400,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	33.175.1 39/0001- 25	CRS ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI	0000 0007 0	18/0 9/20 20	R\$ 1.219,28	0,00 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	27.713.877/0001-86	FAGNER CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0000 0005 4	10/1 2/20 20	R\$ 65.838,93	0,17 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	21.811.048/0001-50	G3 SERVICOS DE CONSTRUcoes HIDRAULICA E IMPERMEABILIZACAO LTDA	0000 0048 7	03/0 9/20 21	R\$ 3.146,56	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	05.938.768/0001-24	GALPAO 5 COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0000 0048 7	14/1 0/20 21	R\$ 38.355,00	0,10 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	26.011.548/0001-20	GEO2 ENGENHARIA LTDA	0000 0011 6	06/1 0/20 21	R\$ 1.860,00	0,00 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	26.011.5 48/0001- 20	GEO2 ENGENHARIA LTDA	0000 0012 1	28/1 0/20 21	R\$ 1.860,00	0,00 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	30.968.1 83/0001- 02	GILSON ALMEIDA AMARAL 78461502515	0002 0201 0	17/0 8/20 20	R\$ 3.750,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	30.968.1 83/0001- 02	GILSON ALMEIDA AMARAL 78461502515	0002 0201 1	24/0 8/20 20	R\$ 3.750,00	0,01 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	38.308.778/0001-35	GOLD LED PAINEL DE LED LTDA	0000 0006 5	15/03/2021	R\$ 33.420,00	0,09 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	41.475.192/0001-70	IAGO MAJOR BATISTA	0000 0000 2	16/07/2021	R\$ 39.380,00	0,10 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	41.475.192/0001-70	IAGO MAJOR BATISTA	0000 0000 3	11/08/2021	R\$ 3.300,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	41.475.192/0001-70	IAGO MAJOR BATISTA	0000 0000 6	14/09/2021	R\$ 14.310,00	0,04 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	41.475.1 92/0001- 70	IAGO MAJOR BATISTA	0000 0000 8	29/1 0/20 21	R\$ 14.310,00	0,04 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	60.680.8 73/0012- 77	KSB BRASIL LTDA.	0000 0495 2	20/0 9/20 21	R\$ 13.100,00	0,03 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	13.640.1 31/0001- 85	MARINES ARAUJO OLIVEIRA	0000 0302 2	05/0 8/20 21	R\$ 9.152,77	0,02 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	13.640.131/0001-85	MARINES ARAUJO OLIVEIRA	000003138	20/10/2021	R\$ 17.994,75	0,05 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	13.640.131/0001-85	MARINES ARAUJO OLIVEIRA	000003146	22/10/2021	R\$ 8.167,48	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	13.640.131/0001-85	MARINES ARAUJO OLIVEIRA	000003177	08/11/2021	R\$ 8.502,01	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	39.263.212/0001-05	MAX PORTAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EIRELI	000000008	30/04/2021	R\$ 3.269,98	0,01 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	61.092.5 65/0022- 65	NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA	0000 4428 0	03/0 9/20 21	R\$ 8.628,18	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	04.816.7 36/0002- 74	OUTLET DA CONSTRUCAO LTDA	0000 0635 4	23/0 9/20 21	R\$ 9.809,66	0,03 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	04.816.7 36/0002- 74	OUTLET DA CONSTRUCAO LTDA	0000 0674 0	28/1 0/20 21	R\$ 3.101,81	0,01 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	04.816.736/0001-93	OUTLET DA CONSTRUCAO LTDA	000110708	07/07/2021	R\$ 30.908,06	0,08 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	21.925.140/0001-40	PG MARMORES E GRANITOS EIRELI	000003585	11/02/2021	R\$ 14.953,90	0,04 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	07.810.050/0001-83	QUALY T.I. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	000002709	12/12/2020	R\$ 22.500,00	0,06 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	07.810.050/0001-83	QUALY T.I. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	000002815	09/02/2021	R\$ 22.500,00	0,06 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	07.810.0 50/0001- 83	QUALY T.I. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	0000 0294 2	24/0 5/20 21	R\$ 2.324,60	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.754.2 39/0008- 96	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0004 4831 4	23/0 8/20 21	R\$ 6.666,56	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.754.2 39/0008- 96	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0000 0068 2	18/1 0/20 21	R\$ 2.297,44	0,01 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.754.239/0008-96	TRINDADE ESTRUTURAS LTDA	000000082	15/09/2021	R\$ 9.000,00	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	01.754.239/0008-96	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	000000682	16/11/2021	R\$ 2.297,45	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	27.251.920/0001-39	TRINDADE ESTRUTURAS LTDA	000000082	15/09/2021	R\$ 9.000,00	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	27.568.431/0001-05	VB&B ARQUITETURA LTDA	000000063	04/08/2020	R\$ 3.961,00	0,01 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	06.117.4 18/0001- 60	WILSON - COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS DO BRASIL LTDA.	0001 1949 3	18/0 8/20 21	R\$ 29.445,45	0,08 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	27.713.8 77/0001- 86	FAGNER CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0000 0006 0	17/0 3/20 21	R\$ 6.531,67	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.1 17/0001- 00	CONSTRUTOTA ENITI LTDA	0000 0006 5	15/0 3/20 21	R\$ 5.550,00	0,01 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	22.472.117/0001-00	CONSTRUTOTA ENITI LTDA	000000068	13/04/2021	R\$ 5.550,00	0,01 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	000000099	14/12/2021	R\$ 16.922,92	0,04 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	15.114.958/0001-80	MURILO MACEDO DE SANTANA	000000347	09/11/2021	R\$ 7.610,00	0,02 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina,	23.881.985/0001-07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	000000411	17/03/2021	R\$ 448.469,93	1,18 %

	Salvador/BA . CEP: 40.170-110.						
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.9 85/0001- 07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0046 1	29/1 1/20 21	R\$ 81.860,07	0,22 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	23.881.9 85/0001- 07	CONSTRUTORA MEGA REALTY LTDA	0000 0046 6	14/1 2/20 21	R\$ 16.922,92	0,04 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	09.452.8 25/0001- 11	MONDIALE ACRILICOS INDUSTRIA E COMERCIO	0000 0692 7	29/1 0/20 21	R\$ 5.700,00	0,02 %

REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	47.960.950/1100-67	MAGAZINE LUIZA S/A	000094833	19/02/2021	R\$ 18.384,00	0,05 %
REFORMA NOB ONDINA	Rua Adhemar de Barros, 123, Ondina, Salvador/BA . CEP: 40.170-110.	93.993.731/0001-66	CINEX INDUSTRIA DO MOBILIARIO LTDA	000417175	03/03/2021	R\$ 62.262,37	0,16 %
REFORMA PRO ONCO	Av Adhemar Pereira de Barros, 679, Jardim Bela Suíça, Londrina/PR . CEP: 86.050-190.	10.014.149/0001-83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	000001237	10/09/2020	R\$ 48.859,41	0,13 %

REFORMA PRO ONCO	Av Adhemar Pereira de Barros, 679, Jardim Bela Suiça, Londrina/PR . CEP: 86.050-190.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0123 8	01/1 0/20 20	R\$ 80.001,61	0,21 %
REFORMA PRO ONCO	Av Adhemar Pereira de Barros, 679, Jardim Bela Suiça, Londrina/PR . CEP: 86.050-190.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0124 3	16/1 0/20 20	R\$ 21.995,02	0,06 %
REFORMA PRO ONCO	Av Adhemar Pereira de Barros, 679, Jardim Bela Suiça, Londrina/PR . CEP: 86.050-190.	10.014.1 49/0001- 83	MANTOVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	0000 0125 7	17/1 2/20 20	R\$ 44.621,60	0,12 %

HOSPITAL FELÍCIO ROCHO - PET-CT	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	01.449.930/0006-02	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.	000225161	28/06/2021	R\$ 5.163.042,00	13,60%
HOSPITAL FELÍCIO ROCHO - PET-CT	Rua dos Otoni, 742, ANDAR 9, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-274	01.449.930/0006-02	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.	000225218	28/06/2021	R\$ 568.408,02	1,50%
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA 915 CONJ F EDIFÍCIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF.	33.774.040/0001-40	IVANILDA MACEDO SANTANA CALTRAN	000000779	05/01/2022	R\$ 12.189,72	0,03%

	CEP: 70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	08.890.7 98/0001-04	HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	0000 0267 5	10/1 2/20 21	R\$ 31.000,00	0,08 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	68.146.9 43/0001-60	HIDRAULICA BRILHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000 0363 5	17/0 1/20 22	R\$ 216.204,34	0,57 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	00.280.2 73/0010- 28	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	0000 5861 4	16/1 2/20 21	R\$ 21.558,70	0,06 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	68.146.9 43/0001- 60	HIDRAULICA BRILHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000 0367 0	04/0 2/20 22	R\$ 43.838,86	0,12 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	00.280.2 73/0010- 28	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	0000 5801 0	01/1 2/20 21	R\$ 309.147,16	0,81 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	10.945.1 14/0005- 91	SWELL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE ILUMINACAO S.A.	0001 8240 0	26/0 1/20 22	R\$ 31.365,57	0,08 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP:	33.774.0 40/0001- 40	IVANILDA MACEDO SANTANA CALTRAN	0000 0079 0	26/0 1/20 22	R\$ 12.357,50	0,03 %

	70.390-150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	22.182.0 31/0001-43	PENNSE CONTROLES LTDA	0000 0726 9	04/0 2/20 22	R\$ 10.430,16	0,03 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390-150.	00.280.2 73/0010-28	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	0000 6665 9	24/0 2/20 22	R\$ 2.654,25	0,01 %

NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	00.280.2 73/0010- 28	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	0000 6161 6	17/0 1/20 22	R\$ 64.840,70	0,17 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	00.280.2 73/0010- 28	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	0000 6593 9	21/0 2/20 22	R\$ 48.491,01	0,13 %
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F	00.280.2 73/0010- 28	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	0000 6867 9	18/0 3/20 22	R\$ 1.796,81	0,00 %

	EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.						
NOVO EDIFÍCIO ONCOVIDA	ST SGAS 915, S/N, QUADRA91 5 CONJ F EDIFICIO ADVANCE, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.390- 150.	00.280.2 73/0010- 28	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	0000 6867 6	18/0 3/20 22	R\$ 393,30	0,00 %
PROJETO CSSJ	Rua Macedo Sobrinho, 21 - Rio de Janeiro RJ	26.668.0 27/0001- 40	PERPETUUM ENGENHARIA LTDA	0000 0036 3	28/0 1/20 22	R\$ 4.134.185,2 4	10,8 9%
PRJ UNIFICAÇÃO UNIDADES BH / ED SECULUS	R. Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo	30.250.6 38/0002- 22	ETHERNE INDUSTRIA DE DIVISORIA LTDA	0000 0006 4	07/1 2/20 21	R\$ 50.000,00	0,13 %

	Horizonte - MG, 30130- 917						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036- 003	02.697.2 97/0003- 83	UNIVERSO ELETRICO LTDA	0001 4288 9	12/0 1/20 22	R\$ 3.214,56	0,01 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036- 003	48.559.1 24/0001- 38	POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0003 7661 2	18/1 0/20 21	R\$ 54.162,93	0,14 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	09.528.4 25/0001- 42	RW INOX LTDA	0000 0509 8	28/1 0/20 21	R\$ 11.613,00	0,03 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	33.774.0 40/0001-40	IVANILDA MACEDO SANTANA CALTRAN	0000 0071 0	29/1 0/20 21	R\$ 54.891,23	0,14 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	11.319.5 57/0003-78	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	0000 5647 0	23/1 0/20 21	R\$ 162.903,90	0,43 %
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC	02.136.4 20/0001-25	RVM MEDICAL EIRELI	0000 0171 5	08/1 1/20 21	R\$ 11.000,00	0,03 %

	CEP:88.036-003						
PRJ UNIMED FLORIANÓPOLIS – FASE 1	Rua Lauro Linhares ,1281 ,sala 04,Trindade, Florianopolis /SC CEP:88.036-003	01.818.1 16/0001-03	MGX SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000 0061 1	08/1 1/20 21	R\$ 28.000,00	0,07 %

Tabela 6 – Cronograma Indicativo Empreendimento Destinação

Volume Estimado Total (Construção, Reforma e Expansão)	TOTAL										
	(R\$)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
	2º Semestre 2022	1º Semestre 2023	2º Semestre 2023	1º Semestre 2024	2º Semestre 2024	1º Semestre 2025	2º Semestre 2025	1º Semestre 2026	2º Semestre 2026	1º Semestre 2027	2º Semestre 2027
349.908.907	8,9%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%	9,1%

O cronograma acima é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo. (i) não será necessário aditar qualquer Documento da Operação; e (ii) não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

ANEXO II

DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 12.104.241/0004-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.493.699, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Companhia**"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira do "*Instrumento Particular de Escritura das 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*" ("**Escritura de Emissão de Debêntures**") celebrada entre a Companhia e a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-905, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 ("**Securitizadora**"), por meio do qual foram emitidas debêntures que lastreiam a 1ª, 2ª e 3ª Séries da 54ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, **DECLARA** que os recursos recebidos em virtude da integralização das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula Quarta da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório:

Imóvel	Reforma/Locação	Valor total gasto

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO III

DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Boletim de Subscrição das Debêntures da 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.

Emissora ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	CNPJ/ME 12.104.241/0004-02
---	-------------------------------

Logradouro Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar	Bairro Vila Nova Conceição
---	-------------------------------

CEP 04543-906	Cidade São Paulo	Estado SP
------------------	---------------------	--------------

Características:

Emissão de 1ª (emissão) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em três séries, para colocação privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*", datado de 8 de agosto de 2022 ("Escritura de Emissão de Debêntures"). A Emissão foi aprovada pela reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 8 de agosto de 2022, a qual foi arquivada na JUCESP sob o n.º [•] em [•] de [•] de 2022, e foi publicada no jornal "Diário Comercial" do Estado de São Paulo em [•] de [•] de 2022, nos termos do artigo 62, inciso I, e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("RCA da Emissora") e a garantia fidejussória foi aprovada pela assembleia geral extraordinária da **ONCOCLÍNICA – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva, nº 88, Lote 01, Projeto Aprovado de Loteamento (PAL) 48658, Ipanema, CEP 22421-022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.101.124/0001-74 ("Fiadora") realizada em 8 de agosto de 2022, a qual foi

arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o n.º [•] em [•] de [•] de 2022, e foi publicada no jornal “Diário Comercial” do Estado do Rio de Janeiro em [•] de [•] de 2022, nos termos do artigo 62, inciso I, e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“AGE da Fiadora”).

Debêntures Subscritas		
Quantidade de Debêntures	Valor Nominal Unitário (R\$)	Valor Total Subscrito de Debêntures (R\$)
500.000	R\$ 1.000,00	R\$ 500.000.000,00

Forma de Pagamento, Subscrição e Integralização

☐ Em conta corrente Banco nº Agência nº
☐ Moeda corrente nacional.

As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.

CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes”):

- (i) verificação de que a Instituição Custodiante efetuou o depósito da CCI na conta B3 da Securitizadora, conforme registros da B3;
- (ii) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e obtenção de aprovações necessárias para tanto, bem como à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;
- (iii) arquivamento da RCA da Emissora e da Escritura de Emissão de Debêntures na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e da AGE da Fiadora na JUCERJA;
- (iv) Publicação da RCA da Emissora e da AGE da Fiadora no “Diário Comercial” do Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro, respectivamente;
- (v) efetiva subscrição e integralização da totalidade dos CRI;
- (vi) não imposição de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRI impossível;
- (vii) não seja verificado qualquer Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e
- (viii) sejam atendidas todas as condições precedentes do Contrato de Distribuição.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com os termos e condições expressas no presente Boletim de Subscrição de Debêntures, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura de Emissão de Debêntures.

São Paulo, [•] de [•] de 2022.

Subscritor
TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ/ME

12.130.744/0001-00

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância ou créditos no valor de R\$ [•].

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL
SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

1ª via – Emissora

2ª via – Subscritor